

**Tribunal Superior do Trabalho****DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA****SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO****DESPACHOS****PROCESSO Nº TST-AC-747530/01.5TST**

AUTOR : JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO
 RÉU : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

D E S P A C H O

Preliminarmente, determino a esta Secretaria do Tribunal Pleno, que proceda à reatuação do presente feito como Agravo Regimental em Ação Cautelar.

Em face da petição de fl. 72, em cumprimento ao despacho exarado à fl. 71 dos presentes autos, determino ainda que seja citada a União Federal, por intermédio da Advocacia-Geral da União, na pessoa de um de seus integrantes, para que passe a integrar a lide na condição de litisconsorte necessária, em razão da possibilidade da decisão nos presentes autos, atingir a esfera jurídica da União Federal.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2001.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA**DESPACHOS****PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-731.821/2001.5 - TRT - 3ª REGIÃO**

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 RECORRENTE : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS
 ADVOGADO : DR. MARCELO DIAS GONÇALVES VILELA
 RECORRIDO : SÉRGIO DE CASTRO MAYRINK
 ADVOGADO : DR. GENEROSO FLÁVIO DE ALMEIDA

D E S P A C H O

A Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas interpõe recurso ordinário à decisão do agravo regimental interposto ao despacho prolatado pelo Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região, que indeferiu o pedido de retificação dos cálculos, formulado com o fim de adequar o precatório nº 2200/94, por considerar inexistentes os erros de cálculo e as inexatidões materiais apontadas.

É sabido que o art. 895 da CLT prevê recurso ordinário nas seguintes hipóteses:

- a) decisões definitivas das Juntas e Juízos; e
- b) decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 dias, quer nos dissídios individuais, quer nos dissídios coletivos.

Tratando-se de indeferimento de pedido de providência proposta pela reclamada em precatório, de feição administrativa, impugnado por agravo regimental, não há previsão legal para a interposição do apelo ordinário, nem mesmo no dispositivo mencionado.

A hipótese, *in casu*, encontra óbice na iterativa jurisprudência deste TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial da SDI nº 70, que obsta o conhecimento de recurso ordinário em agravo regimental relativo a reclamação correicional ou pedido de providência.

Assim, em face do art. 557, *caput*, do CPC e da Instrução Normativa nº 17/2000, item III, do TST, nego seguimento ao recurso ordinário e à remessa necessária.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2001

RONALDO LEAL
 Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-738.126/2001.0 - TRT - 3ª REGIÃO

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
 RECORRENTE : FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
 ADVOGADO : DR. MARCELO DIAS GONÇALVES VILELA
 RECORRIDO : ZILDA PEREIRA FREITAS
 ADVOGADO : DR. NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA



DESPACHO

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa interpõe recurso ordinário à decisão do agravo regimental interposto ao despacho prolatado pelo Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região, que indeferiu o pedido de retificação dos cálculos, formulado com o fim de adequar o precatório nº 1707/95, por considerar inexistentes os erros de cálculo e as inexatidões materiais apontadas.

É sabido que o art. 895 da CLT prevê recurso ordinário nas seguintes hipóteses:

a) decisões definitivas das Juntas e Juízos; e

b) decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 dias, quer nos dissídios individuais, quer nos dissídios coletivos.

Tratando-se de indeferimento de pedido de providência proposta pela reclamada em precatório, de feição administrativa, impugnado por agravo regimental, não há previsão legal para a interposição do apelo ordinário, nem mesmo no dispositivo mencionado.

A hipótese, *in casu*, encontra óbice na iterativa jurisprudência deste TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial da SDI nº 70, que obsta o conhecimento de recurso ordinário em agravo regimental relativo a reclamação correicional ou pedido de providência.

Assim, em face do art. 557, *caput*, do CPC e da Instrução Normativa nº 17/2000, item III, do TST, nego seguimento ao recurso ordinário e à remessa necessária.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2001

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 33ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 12 de novembro de 2001 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I, oportunidade em que poderão ser julgados também os processos vinculados ao Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta constantes da pauta de julgamento publicada no Diário da Justiça do dia 9 de outubro do corrente ano, páginas 513/515.

Processo: E-RR - 162801 / 1995-9 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : RONALDO GRECO
ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO(A) : DR(A). DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Processo: E-RR - 215637 / 1995-9 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO(A) : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : RONALDO LUIS DE SOUZA
ADVOGADO(A) : DR(A). ÉRICO MENDES DE OLIVEIRA

Processo: E-RR - 240594 / 1996-7 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(A) : DR(A). CÍNTIA BARBOSA COELHO
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO(A) : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA

Processo: E-RR - 264435 / 1996-4 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGADO(A) : ENGETEST - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.C. LTDA.
ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA AGUIAR SILVA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : RENCO MORO
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: E-RR - 290618 / 1996-6 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
EMBARGANTE : SILVIA APARECIDA GALHARDI RODRIGUES
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : BANCO NACIONAL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). HUMBERTO BARRETO FILHO

Processo: E-RR - 315797 / 1996-5 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGANTE : CELUTA MARIA DE ANDRADE LIMA
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR - 318835 / 1996-8 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : PEDRO PAULO LOUZADO
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR - 319163 / 1996-4 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ROGIS MARQUES REIS
ADVOGADO(A) : DR(A). EGÍDIO LUCCA

Processo: E-RR - 329679 / 1996-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : NELSON EVERARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). OSMAR PINTO RIBEIRO
EMBARGADO(A) : AÇOS MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EDUARDO MOREIRA DA SILVA NETO

Processo: E-RR - 329932 / 1996-6 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : HILTON CARLOS DONNOLA E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO

Processo: E-RR - 339167 / 1997-6 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SOLENI DE FÁTIMA SANTOS
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PROCURADOR(A) : DR(A). CINARA GRAEFF TEREVINTO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
ADVOGADO(A) : DR(A). JORGE DAVID PACHECO

Processo: E-RR - 350876 / 1997-2 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : TERESA MARIA DO NASCIMENTO PASSOS
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: E-RR - 351959 / 1997-6 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : NICOLAU HEINZEN MARTINS
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

Processo: E-RR - 352713 / 1997-1 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
EMBARGADO(A) : PEDRO LIMA BONFIM
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: E-RR - 354981 / 1997-0 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : SÉRGIO ROBERTO ROSA
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR - 366828 / 1997-2 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : NÚBIA ROSANA MARTINS GALVÃO E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO(A) : DR(A). ROGÉRIO REIS DE AVELAR

Processo: E-RR - 368542 / 1997-6 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : CITROSUCO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO(A) : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
EMBARGADO(A) : APARECIDO JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO OSMIR BENTO

Processo: E-RR - 370102 / 1997-2 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO(A) : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES
EMBARGADO(A) : ANILSON SILVA E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). GILBERTO D'AVILA RUFINO
ADVOGADO(A) : DR(A). HUMBERTO D'AVILA RUFINO

Processo: E-RR - 380890 / 1997-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
EMBARGADO(A) : JOSÉ DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR - 381355 / 1997-0 TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : LOURIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE
EMBARGADO(A) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.
ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Processo: E-RR - 381519 / 1997-8 TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : ELIANE MOREIRA DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR(A). NERIVAN NUNES DO NASCIMENTO

Processo: E-RR - 383983 / 1997-2 TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ELISA DE PAULA GRABSKI
ADVOGADO(A) : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR - 388606 / 1997-2 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE : ANTÔNIO FRANCOLINO DE SOUZA
ADVOGADO(A) : DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO(A) : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA

**Processo: E-RR - 393366 / 1997-9 TRT da 1ª Região**

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ALMIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO
 EMBARGADO(A) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
 ADVOGADO(A) : DR(A). SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA

Processo: E-RR - 393498 / 1997-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : JORGE ALVES NEVES
 ADVOGADO(A) : DR(A). MILTON CARRIJO GALVÃO
 EMBARGADO(A) : BANCO REAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo: E-RR - 399202 / 1997-0 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MARIA GENY DE SOUSA SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO(A) : DR(A). GISELE DE BRITTO

Processo: E-RR - 399382 / 1997-1 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANFAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
 EMBARGADO(A) : OSMAR PACHECO PEREIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA APARECIDA DUARTE

Processo: E-RR - 399389 / 1997-7 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : CARLOS BATISTA PIMENTA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ERNANY FERREIRA SANTOS

Processo: E-RR - 404899 / 1997-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR(A) : DR(A). LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO
 EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRIO COSTA SERAFIM

Processo: E-RR - 407887 / 1997-7 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : VALDYR DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALVES DA ROCHA

Processo: E-RR - 410561 / 1997-2 TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : GILMAR JOSÉ PIMENTEL
 ADVOGADO(A) : DR(A). REGES JOSÉ REIMANN

Processo: E-RR - 412247 / 1997-1 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : EDSON QUINTINO DE SOUZA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROCHELI SILVEIRA
 EMBARGADO(A) : ROBERT BOSCH LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). HILTON MARCELO PERES ZATTONI

Processo: E-RR - 417832 / 1998-0 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : MARIANGELA FOSCHIERA PIAGGIO COUTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

Processo: E-RR - 436526 / 1998-2 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : ADELMO LUCHETTA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 PROCURADOR(A) : DR(A). VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR

Processo: E-RR - 438681 / 1998-0 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
 EMBARGADO(A) : MARTA ARAÚJO DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). WILSON REIMER
 EMBARGADO(A) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO

Processo: E-RR - 450197 / 1998-2 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : MARIA GLÓRIA BATISTA DA MOTA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 PROCURADOR(A) : DR(A). ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA

Processo: E-RR - 457318 / 1998-5 TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : VICENTE DE PAULA ANDRÉ
 ADVOGADO(A) : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
 EMBARGADO(A) : VICUNHA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). GISÉLE FERRARINI BASILE

Processo: E-RR - 457905 / 1998-2 TRT da 13ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
 EMBARGADO(A) : JOSINALDO DA SILVA LEITE
 ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE FAGUNDES
 PROCURADOR(A) : DR(A). RINALDO BARBOSA DE MELO

Processo: E-RR - 462505 / 1998-6 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 ADVOGADO(A) : DR(A). RUY RIOS DA SILVEIRA CARNEIRO

Processo: E-RR - 484147 / 1998-7 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 EMBARGADO(A) : CARLOS GERMANO SCHIMIDT
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR - 490147 / 1998-9 TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE ITABAIANA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ GABRIEL
 EMBARGADO(A) : MARIA DE LOURDES DIAS XAVIER
 ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCISCO EUDO BRASILEIRO

Processo: E-RR - 499322 / 1998-0 TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 ADVOGADO(A) : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO(A) : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA

Processo: E-RR - 502862 / 1998-3 TRT da 14ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
 EMBARGADO(A) : EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALAN CASTIEL BARBOSA
 EMBARGADO(A) : NEURISMAR NASCIMENTO NERY
 ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCISCO RIBEIRO NETO
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ DA COSTA GOMES

Processo: E-RR - 508179 / 1998-3 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). RICARDO ORTIZ CAMARGO

Processo: E-RR - 524986 / 1999-7 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
 ADVOGADO(A) : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO
 EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 EMBARGADO(A) : ANA CÉLIA HONORATO HORTA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO

Processo: E-RR - 525623 / 1999-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 EMBARGADO(A) : ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS

Processo: E-RR - 527482 / 1999-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ CASTANHO DE MATOS E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : ARMAZÉNS GERAIS ITAÚ LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: E-RR - 530383 / 1999-5 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : VANDERLEI LACERDA CORREIA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo: E-RR - 530427 / 1999-8 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BAMEINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO
 EMBARGADO(A) : ADIMAR LEONEL SOUTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
 ADVOGADO(A) : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo: E-RR - 536161 / 1999-6 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : ELOADIR JOSÉ SOARES E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-RR - 540575 / 1999-6 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). PAULO TIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ELIZABETH CABRAL VALENTIM
 EMBARGADO(A) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : SIDNEY FERREIRA BORGES
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo: E-RR - 559238 / 1999-7 TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : GERALDO DE OLIVEIRA COUTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARLENE RICCI
 EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADO(A) : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo: E-RR - 567781 / 1999-6 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : AILTON ANTÔNIO DE CAMPOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). VANTUIR JOSÉ TUCA DA SILVA

Processo: E-RR - 576377 / 1999-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). SADI PANSERA
 EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MARCOS GERALDO MIRANTE
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO

Processo: E-RR - 578137 / 1999-6 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
 EMBARGADO(A) : RONALDO PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO(A) : DR(A). SEBASTIÃO FERNANDES SARDINHA
 EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE MAGÉ
 ADVOGADO(A) : DR(A). LUIZ THOMAZ DE MIRANDA CUNHA

Processo: E-RR - 591656 / 1999-9 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : MARLETE APARECIDA MANERICHI
 ADVOGADO(A) : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA HERING
 ADVOGADO(A) : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: E-RR - 600699 / 1999-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ALVES BARBOSA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MAGDA PEREIRA COSTA
 EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). SADI PANSERA

Processo: E-RR - 611259 / 1999-8 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - GRUPO PÃO DE AÇÚCAR
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO(A) : HELENICE INÁCIO PEREIRA JARDIM
 ADVOGADO(A) : DR(A). BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO

Processo: E-RR - 613895 / 1999-7 TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : COMERCIAL SERRANO DE CERAI S LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). DENISAR SILVA DE MEDEIROS
 EMBARGADO(A) : PEDRO ALBERTO FREITAS DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS DE WEIMAR DIAS

Processo: E-RR - 620404 / 2000-6 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). PEDRO EETI KUROKI

Processo: E-RR - 629441 / 2000-0 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO(A) : DR(A). ELDENOR DE SOUSA ROBERTO
 EMBARGADO(A) : MARIA MADALENA BONFIM COSTA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

Processo: E-RR - 629510 / 2000-9 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : NEWTON CARVALHO DE OLIVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: E-RR - 630319 / 2000-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM E-RR - 630320/2000-2
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A (INCORPORADOR DO BANCO REAL S/A)
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : LEONARDO DE VITA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo: E-RR - 630320 / 2000-2 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM E-RR - 630319/2000-0
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S/A (INCORPORADOR DO BANCO REAL S/A)
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA LYRA BÉRGAMO
 EMBARGADO(A) : LEONARDO DE VITA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: E-AIRR - 644099 / 2000-3 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : OSWALDO PEDRO FERREIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). EDISON URBANO MANSUR

Processo: E-RR - 652913 / 2000-9 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 EMBARGANTE : WALDOMIRO DE LIMA MENDES
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CLARA SAMPAIO LEITE
 EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCONE GUIMARÃES VIEIRA
 EMBARGADO(A) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: E-RR - 657679 / 2000-3 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 EMBARGADO(A) : SYLVIO THOMAZ RIBEIRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: E-AIRR - 658975 / 2000-1 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : VALTER VALERIANO SANTANA
 ADVOGADO(A) : DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA

Processo: E-AIRR - 661064 / 2000-7 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). FERNANDO NEVES DA SILVA
 EMBARGADO(A) : FRANCISCO SALES SANTOS CONCEIÇÃO
 ADVOGADO(A) : DR(A). AUGUSTO CÉSAR LEITE FRANCA

Processo: E-RR - 662079 / 2000-6 TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 EMBARGADO(A) : GILVÂNIA OLIVEIRA FIGUEIREDO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JORGE ALBERTO HENTGES

Processo: E-AIRR - 665930 / 2000-3 TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : ANTONIO BENEDICTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 EMBARGADO(A) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
 ADVOGADO(A) : DR(A). WILTON ROVERI



Processo: E-AIRR - 671800 / 2000-6 TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
 ADVOGADO(A) : DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA
 EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS C.R. DRIGUES

Processo: E-AIRR - 675832 / 2000-2 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : MÁRIO LÚCIO PIEDADE
 ADVOGADO(A) : DR(A). CYPRIANO PRESTES DE CAMARGO
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

Processo: E-RR - 677954 / 2000-7 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGANTE : MARIA ISABEL FIXA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO DENIZARD MOREIRA FREITAS

Processo: E-RR - 682307 / 2000-8 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : SILVÉRIO URNAU
 ADVOGADO(A) : DR(A). MILTON JOSÉ GNOATO JÚNIOR

Processo: E-RR - 685956 / 2000-9 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : APRÍGIO SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELO MATOS CLÁUDIO
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Processo: E-AIRR - 687169 / 2000-3 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ELLEN COELHO VIGNINI
 EMBARGADO(A) : JOSÉ OSMAR SIMÕES DA FONSECA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA APARECIDA AUGUSTO CAIXETA

Processo: E-AIRR - 688181 / 2000-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : DALMO CAMPOS RIBEIRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). CLÁUDIA RENATA DOS SANTOS
 EMBARGADO(A) : ADS INFORMÁTICA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANDREIA VAZ DE MELLO MENDES

Processo: E-AIRR - 688812 / 2000-0 TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VERA LUCIA GILA PIEDADE
 EMBARGADO(A) : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUERRA MARTINS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO PEREIRA FILHO

Processo: E-AIRR - 690485 / 2000-7 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 EMBARGADO(A) : ADÃO SALVADOR DE CARVALHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). DAVI BRITO GOULART

Processo: E-AIRR - 690833 / 2000-9 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO MARCOS LEAL DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO(A) : DR(A). ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO

Processo: E-AIRR - 691581 / 2000-4 TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
 ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO(A) : HUGO HEITOR VERGUEIRO QUADROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). LÍVIA MARIA LUZ SPÍNOLA

Processo: E-AIRR - 695315 / 2000-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : BOAVENTURA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

Processo: E-AIRR - 700527 / 2000-5 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 EMBARGADO(A) : NELSON CASELATO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO FERREIRA

Processo: E-AIRR - 703146 / 2000-8 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 EMBARGADO(A) : DANIELLA CORDEIRO MATTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). EURÍPEDES BRITO CUNHA

Processo: E-AIRR - 706561 / 2000-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO
 EMBARGADO(A) : RENATO JUAREZ CONDADO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELO MONTINI

Processo: E-AIRR - 713343 / 2000-5 TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE
 EMBARGADO(A) : WASHINGTON FERNANDO DUARTE DIAS
 ADVOGADO(A) : DR(A). PEDRO NIZAN GURGEL DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR - 715504 / 2000-4 TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 EMBARGANTE : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO(A) : ANTONIO HENRIQUE RODRIGUES DE ARAÚJO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ NAZARENO DA SILVA

Processo: E-RR - 715601 / 2000-9 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROGÉRIO AVELAR
 EMBARGADO(A) : EDUARDO TARCISO TOSTES DE FREITAS
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARLA SUEDEY RODRIGUES ESCUDERO

Processo: E-AIRR - 717293 / 2000-8 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
 EMBARGANTE : MAGDA CÉLIA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
 EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
 ADVOGADO(A) : DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO

Processo: E-AIRR - 723669 / 2001-7 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR
 ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 EMBARGADO(A) : ELIANE APARECIDA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MAURILIO F. DE OLIVEIRA

Processo: E-AIRR - 724725 / 2001-6 TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : GRIMALDO RODRIGUES NOGUEIRA

Processo: E-AIRR - 724727 / 2001-3 TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
 EMBARGADO(A) : EDILSON LUÍS BLUME

Processo: E-AIRR - 727106 / 2001-7 TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETRÓLEO
 ADVOGADO(A) : DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA
 EMBARGADO(A) : CECÍLIO ABRAHÃO ABDALA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO

Processo: E-AIRR - 728535 / 2001-5 TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : SILVA VAZ & CIA. - RÁPIDO EXCELSIOR
 ADVOGADO(A) : DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 EMBARGADO(A) : JOSÉ ROBERTO SANTOS BRAGA

Processo: E-AIRR - 740131 / 2001-2 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 EMBARGADO(A) : MÁRCIO ALENCAR DE JESUS FONSECA
 ADVOGADO(A) : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo: E-AIRR - 744305 / 2001-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
 EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALEXANDRE TRANCHO

Processo: AG-E-RR - 261688 / 1996-1 TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). HELVÉCIO ROSA DA COSTA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
 AGRAVADO(S) : WILDE DIAS DA FONSECA E OUTRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). CLEOMENES TELES S. CORREA

**Processo: AG-E-RR - 316434 / 1996-6 TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
 PROCURADOR(A) : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: AG-E-RR - 322155 / 1996-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : LILIAN CORREIA SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR(A) : DR(A). TERESA D'ELIA GONZAGA
 AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 PROCURADOR(A) : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN

Processo: AG-E-RR - 365740 / 1997-0 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ RICARDO COURA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 ADVOGADO(A) : DR(A). LÚCIA SOARES LEITE CARVALHO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: AG-E-RR - 374813 / 1997-4 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : NEWLABOR MÃO DE OBRA LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANTONIO SÉRGIO BICHIR

Processo: AG-E-RR - 375823 / 1997-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA LEAL
 ADVOGADO(A) : DR(A). LEO MENICONI

Processo: AG-E-RR - 377854 / 1997-5 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO(A) : DR(A). LUSINARDO DA SILVA

Processo: AG-E-RR - 379332 / 1997-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BELGO MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA ÂNGELO
 ADVOGADO(A) : DR(A). ANDRÉ LUIZ DECNOP DA FONSECA

Processo: AG-E-RR - 385821 / 1997-5 TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CARLOS RONALDO CAPILÉ DE SOUZA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

Processo: AG-E-RR - 391800 / 1997-4 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LORI NUNES SOARES JÚNIOR
 ADVOGADO(A) : DR(A). OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO

Processo: AG-E-RR - 394659 / 1997-8 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : GONÇALA VITORINO DOS SANTOS SILVA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO(A) : DR(A). WALFRÉDO SIQUEIRA DIAS
 PROCURADOR(A) : DR(A). ROBSON CAETANO DE SOUSA

Processo: AG-E-RR - 399301 / 1997-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS DORES ALVES PINTO
 ADVOGADO(A) : DR(A). GERALDO ANTONIO CAETANO

Processo: AG-E-RR - 400895 / 1997-0 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO GERALDO DE ÁVILA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
 PROCURADOR(A) : DR(A). DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA

Processo: AG-E-RR - 405152 / 1997-4 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇÚCAR
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
 AGRAVADO(S) : SHEILA FERREIRA RIBEIRO
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

Processo: AG-E-RR - 406029 / 1997-7 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARIA BORGES MEDEIROS E OUTRAS
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO(A) : DR(A). ELDENOR DE SOUSA ROBERTO

Processo: AG-E-RR - 419546 / 1998-6 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : ISAURI JOSÉ DUARTE
 ADVOGADO(A) : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO(A) : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : ARTEX S.A. FÁBRICA DE ARTEFATOS TÊXTEIS
 ADVOGADO(A) : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-E-RR - 425091 / 1998-5 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : MARIA AUXILIADORA DE SOUSA E OUTROS
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 ADVOGADO(A) : DR(A). SÉRGIO EDUARDO FERREIRA LIMA

Processo: AG-E-RR - 435245 / 1998-5 TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : REGINA APARECIDA DA COSTA SANTOS E OUTRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
 PROCURADOR(A) : DR(A). DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA

Processo: AG-E-RR - 483023 / 1998-1 TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CAIRES MEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS JOEL PEREIRA

Processo: AG-E-RR - 503053 / 1998-5 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : ROBERTO DELGADO RODRIGUES
 ADVOGADO(A) : DR(A). EMERSON SAID SALOMÃO

Processo: AG-E-RR - 515949 / 1998-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : WALTER NONATO PORCIDONIO
 ADVOGADO(A) : DR(A). KLEVERSON MESQUITA MELLO

Processo: AG-E-RR - 519303 / 1998-4 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO
 AGRAVADO(S) : EUSTÁQUIO VIRIATO SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA

Processo: AG-E-RR - 523612 / 1998-0 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : JOSIAS RIBEIRO DE QUEIROZ
 ADVOGADO(A) : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO

Processo: AG-E-RR - 523691 / 1998-3 TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : SILVINA DA ROCHA BÖGER CAETANO
 ADVOGADO(A) : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 ADVOGADO(A) : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-E-RR - 527547 / 1999-0 TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 ADVOGADO(A) : DR(A). WAGNER RAGO DA COSTA
 AGRAVADO(S) : ILÁRIO TUTCHAK
 ADVOGADO(A) : DR(A). CLEUSA SOUZA DA SILVA

Processo: AG-E-AIRR - 539329 / 1999-7 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADOR(A) : DR(A). CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA
 AGRAVADO(S) : JESUÉ MÁRIO DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA



Processo: AG-E-RR - 545858 / 1999-6 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : LUIZ EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
 AGRAVADO(S) : FERTIZA - COMPANHIA NACIONAL DE FERTILIZANTES
 ADVOGADO(A) : DR(A). FRANCISCO XIMENES DE FREITAS

Processo: AG-E-RR - 590131 / 1999-8 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : NATALINA MANCINI DA SILVA
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: AG-E-AIRR - 643753 / 2000-5 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
 AGRAVANTE(S) : GLAUCO CALCIOLARI FONSECA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ITACIR ROBERTO ZANIBONI
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: AG-E-AIRR - 644362 / 2000-0 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
 AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). ELLEN COELHO VIGNINI
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO BREDARIOL

Processo: AG-E-AIRR - 652639 / 2000-3 TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : RICARDO LUIZ PANDÉ
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ VARGAS DOS SANTOS

Processo: AG-E-AIRR - 662438 / 2000-6 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
 AGRAVANTE(S) : VALMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
 ADVOGADO(A) : DR(A). UMBERTO FRANCISCO BARBOSA
 AGRAVADO(S) : GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). VANDERLEI JOSÉ FERREIRA

Processo: AG-E-AIRR - 673792 / 2000-1 TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MAURÍCIO TORRES DE LEMOS
 ADVOGADO(A) : DR(A). JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Processo: AG-E-AIRR - 682557 / 2000-1 TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
 PROCURADOR(A) : DR(A). JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO
 AGRAVADO(S) : VILSON DE SOUZA VIEIRA
 ADVOGADO(A) : DR(A). CARMEN MARTIN LOPES

Processo: AG-E-AIRR - 684280 / 2000-6 TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS VILLARES S.A.
 ADVOGADO(A) : DR(A). NELSON MAIA NETO
 AGRAVADO(S) : WILSON DA SILVA PAULA
 ADVOGADO(A) : DR(A). ERYKA FARIA DE NEGRÍ

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, às 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
 Diretora da Secretaria

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2001, TERÇA-FEIRA, ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO 3º ANDAR DO ANEXO I.

PROCESSO : ROAR - 400369 / 1997-3 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADOS : DR. EMMANUEL CARLOS E DR. SIDNEY VIDAL LOPES
 RECORRIDO : ORLANDO SILVA FILHO
 PROCURADOR : DR. MARCELO FREIRE GONÇALVES
 PROCESSO : ROAR - 403618 / 1997-2 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : USINA CRUANGI S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ OTÁVIO PATRÍCIO DE CARVALHO
 RECORRIDOS : FRANCISCO LUÍS BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ADEMIR GUEDES DA SILVA
 PROCESSO : ROAR - 424786 / 1998-0 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO FAUSTO
 RECORRENTE : J. MIRANDA FILHO
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO LUIZ SORDI
 RECORRIDO : MARCO AURÉLIO DANTAS DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. ENÉIAS DE PAULA BEZERRA
 PROCESSO : ROAR - 424792 / 1998-0 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE GOIANA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDOS : SEVERINO QUIRINO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 PROCESSO : ROMS - 541099 / 1999-9 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : AUTO EXPRESSO OLIVEIRA LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª ELZA MARANHÃO DOURADO
 RECORRIDOS : SALOMÃO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. MARCONI C. DA SILVA DOURADO
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ DO PAULISTA
 PROCESSO : ROAR - 543017 / 1999-8 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
 RECORRENTE : JUAREZ DO CARMO CONCEIÇÃO
 ADVOGADA : DR.ª TÂNIA ROCHA CORREIA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCURADOR : DR. PAULO ROBERTO DE VASCONCELOS
 PROCESSO : ROAR - 557629 / 1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADA : DR.ª CRISTINA LÔDO DE SOUZA LEITE
 RECORRIDOS : CLÁUDIO CANNATA E OUTROS
 ADVOGADOS : DR. MARCOS SCHWARTSMAN E DR. SIDNEY VIDAL LOPES
 PROCESSO : ROAR - 613181 / 1999-0 TRT DA 14A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : COMPANHIA ESTANÍFERA DO BRASIL
 ADVOGADO : DR. ROMILTON MARINHO VIEIRA
 RECORRIDO : FLÁVIO STROBILIUS (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO : DR. JESSE RALF SCHIFTER

PROCESSO : RXOFROMS - 624392 / 2000-0 TRT DA 7A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
 RECORRENTE : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 PROCURADOR : DR. JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO
 RECORRIDA : FRANCISCA MÔNICA PORTO FREIRE
 ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA 10ª JCJ DE FORTALEZA
 PROCESSO : A-ROAR - 628019 / 2000-8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 AGRAVANTE : CLUBE MILITAR
 AGRAVADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA SALES TEIXEIRA
 PROCESSO : ROAR - 628876 / 2000-8 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : GERALDO GERÔNIMO BASTOS
 ADVOGADO : DR. MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA
 RECORRENTE : LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A.
 ADVOGADOS : DR. CÍCERO VILAS-BOAS PINTO E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 PROCESSO : AR - 630728 / 2000-3
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
 AUTORA : UNIÃO FEDERAL
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 RÉU : ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
 PROCESSO : AC - 655978 / 2000-3
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AUTOR : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADA : DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN
 RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO OESTE CATARINENSE
 PROCESSO : ROAR - 658869 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 RECORRENTE : COMPANHIA CARBONÍFERA DO CAMBÚI
 ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA FERREIRA
 RECORRIDO : ANÍSIO BORGES
 ADVOGADO : DR. GEIL HEIDGGER FERREIRA
 PROCESSO : ROMS - 671135 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL MALTARIA NAVEGANTES
 ADVOGADOS : DR. ROSÂNGELA GEYGER E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : MOACIR JOSÉ MACHADO
 ADVOGADOS : DR.ª SORAIA DA ROSA MENDES
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ DA 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
 PROCESSO : ROAR - 672669 / 2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
 RECORRENTE : SÍLVIO SZTRAJTMAN
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DR.ª VIVIANE DE MATTOS DA SILVA
 PROCESSO : ROMS - 675577 / 2000-2 TRT DA 7A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADORA : DR.ª HILDA LEOPOLDINA PINHEIRO BARRETO
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE MULUNGU
 ADVOGADO : DR. AZIZ MANUEL FARIA JEREISSATI
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE BATURITÉ



PROCESSO	: ROAR - 679188 / 2000-4 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAC - 715299 / 2000-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 742500 / 2001-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE	: ORLANDO CARVALHO DE SOUSA BANDEIRA	RECORRENTE	: ENCCON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA	: DR.ª SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA	ADVOGADO	: DR. PAULO DE MORAES PEREIRA	ADVOGADA	: DR.ª MARLEIDE GEORGES KARMOUCHE
RECORRIDO	: MARCO AURÉLIO FREITAS BATTONOLI	RECORRIDO	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO	: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR. ALMYR CARLOS DE MORAES FAVACHO	ADVOGADOS	: DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. DANIELLE COSTA DO AMARAL	ADVOGADA	: DR.ª TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA
PROCESSO	: ROMS - 679266 / 2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFAR - 719929 / 2000-9 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 742501 / 2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
RECORRENTE	: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL	REMETENTE AUTORA	: TRT 10ª REGIÃO	RECORRENTE	: SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	: DR. ADMAR SEVERO NETO	PROCURADOR RÉU	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	ADVOGADOS	: DR. CARLOS ALBERTO COSTA FILHO E DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA E DR. JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE
PROCURADORA	: DR.ª SIMARA CARDOSO GARCEZ	ADVOGADO	: DR. JOSÉ LUIZ RAMOS	RECORRIDOS	: IVETE DA PAIXÃO E OUTROS
RECORRIDA	: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIVI	PROCESSO	: ROAR - 725039 / 2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR.ª LUZINETE DA PAIXÃO RIBEIRO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ PAULO BALTAZAR	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: ROMS - 742519 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 9ª CJ DE PORTO ALEGRE/RS	RECORRENTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
PROCESSO	: ROMS - 682322 / 2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDOS	: DEUSDEDITH DE CASTRO LEITÃO FILHO E OUTROS	RECORRENTE	: GERALDO ANTÔNIO MACHADO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR. NEY PATARO PACOBAHYBA	ADVOGADO	: DR. EONIO TEIXEIRA CAMPELLO
RECORRENTE	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.	PROCESSO	: ROAR - 727179 / 2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDA	: COMPANHIA DE CALÇADOS DNB
ADVOGADA	: DR.ª SANDRA ROAD COSENTINO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR. CARLOS RENATO HERNANDES ALVAREZ
RECORRIDO	: MARCEL GUIMARÃES SCALCO	RECORRENTE	: MAURÍCIO MIRANDA DE ARAÚJO	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: DR. LUIZ MIGUEL O. DUBAL	RECORRIDO	: TEREZINHA FRANÇA DE SOUZA	PROCESSO	: ROAR - 742527 / 2001-4 TRT DA 5A. REGIÃO
AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ PRESIDENTE DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: DR. ENIO CALDEIRA SALES	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
PROCESSO	: ROAR - 689956 / 2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 728512 / 2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTES	: ROGÉRIO ALVES DE ARAÚJO E OUTROS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	ADVOGADO	: DR. RUBENS AUGUSTO DA COSTA CHAVES
RECORRENTE	: FILTRONA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE	: COMPANHIA SETELAGOANA DE SIDERURGIA - COSSISA	RECORRIDO	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	: DR. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. JOÃO AMARAL
RECORRIDO	: FRANCISCO NORBERTO PEREIRA	RECORRIDO	: GENTIL LOPES DA SILVA	PROCESSO	: ROMS - 744233 / 2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR. ADRIANO GUEDES LAIMER	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
PROCESSO	: ROAR - 705499 / 2000-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 735812 / 2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTES	: EMPRESA DE TRANSPORTES CPT LTDA. E OUTRO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. DALTRO SCHUCH
RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE	: CANGURU EMBALAGENS CHAPECÓ LTDA.	RECORRIDO	: ROMALINO DE SOUZA
ADVOGADOS	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E DR. MARCO AURÉLIO DE MIRANDA CARVALHO	ADVOGADA	: DR.ª JÚLIA MERCEDES CURY FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR. ADALBERTO PINTO DE AZEVEDO
RECORRIDA	: MARIA IVANILDE BARTELLI	RECORRIDO	: JOSÉ VALMIR PELEGRINI SOBRINHO	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ESTEIO
ADVOGADO	: DR. DINEI FAVERSANI	ADVOGADO	: DR. GUILHERME BELÉM QUERNE	PROCESSO	: ROAR - 744823 / 2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRO - 707660 / 2000-8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 737157 / 2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	RECORRENTES	: AUDRY LOESCH ROJAS E OUTROS
AGRAVANTE	: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DEO	RECORRENTE	: TROC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.	ADVOGADA	: DR.ª TEREZA CRISTINA DE BRITO DRAGUE
ADVOGADO	: DR. ROBSON FORTES BORTOLINI	ADVOGADO	: DR. TACIANO DOMINGUES DA SILVA	RECORRIDO	: FAUSTO MENEZES DE CAMPOS
AGRAVADOS	: ABDIAS BARCELLOS DE ALMEIDA E OUTROS	RECORRIDO	: CARLOS KLEBER FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. MAURICIO JARROUGE
ADVOGADOS	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E DR. ANGELO RICARDO LATORRACA	ADVOGADO	: DR. JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA	PROCESSO	: ROMS - 745382 / 2001-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: ROAR - 711052 / 2000-7 TRT DA 13A. REGIÃO	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: ROAR - 738687 / 2001-8 TRT DA 13A. REGIÃO	RECORRENTE	: CRISTIANE SEVERINO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR. MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA	RECORRENTE	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF	RECORRIDA	: A LEONEZA DE CONSERVAS S.A.
RECORRIDOS	: ARLINDO DOS SANTOS SILVA E OUTRA	ADVOGADO	: DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADA	: DR.ª ELOÁ MAIA PEREIRA
ADVOGADO	: DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA	RECORRIDO	: LUIZ SOARES DA SILVA	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS
PROCESSO	: RXOFROAR - 712225 / 2000-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. LUCIANO CARVALHO SOARES	PROCESSO	: ROMS - 745386 / 2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	PROCESSO	: ROAR - 739087 / 2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REMETENTE	: TRT DA 9ª REGIÃO	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	RECORRENTE	: AGROCERES S.A.
RECORRENTE	: ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. MARCELO PEREIRA GÓMARA
ADVOGADO	: DR. CESAR AUGUSTO BINDER	ADVOGADOS	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E DR. ADROALDO JOSÉ GONÇALVES	RECORRIDA	: SUELY HAMER
PROCURADOR	: DR. RAUL ANIZ ASSAD	RECORRIDO	: JEFERSON CÉSAR DA SILVA	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
RECORRIDO	: MARCO ANTÔNIO CAMARGO	ADVOGADOS	: DR. GUILHERME RIBEIRO BALDAN	RECORRIDA	: NATRON CONSULTORIA E PROJETOS S.A.
ADVOGADO	: DR. DANIEL CORRÊA POLAK	RECORRIDO	: DR. GUILHERME RIBEIRO BALDAN	ADVOGADA	: DR.ª SANDRA NACCACHE
PROCESSO	: A-RXOFAR - 712965 / 2000-8 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADOS	: DR. GUILHERME RIBEIRO BALDAN	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI				
AGRAVANTE	: UNIÃO FEDERAL				
PROCURADORES	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. MANOEL LOPES DE SOUSA				
AGRAVADO	: MARIA IVANISE DE OLIVEIRA MORAIS				
ADVOGADA	: DR.ª TÂNIA ROCHA CORREIA				



PROCESSO	: ROAR - 745963 / 2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 747952 / 2001-3 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 754467 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRENTE	: GILSON FABIANO
ADVOGADO	: DR. ÉRCIO WEIMER KLEIN	ADVOGADO	: DR. RODRIGO NÓBREGA FARIAS	ADVOGADO	: DR. MARCOS PINTO DA CRUZ
RECORRIDOS	: LEANDRO JORGELEWICZ E OUTRA	RECORRIDOS	: HILDO ALMEIDA MELO E OUTRO	RECORRIDO	: MUNICÍPIO DE RESENDE
ADVOGADO	: DR. PAULO JOEL BENDER LEAL	ADVOGADO	: DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU	PROCURADOR	: DR. LENILSON GRAZIANI DE SOUZA
PROCESSO	: ROAR - 745966 / 2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFROAR - 748493 / 2001-4 TRT DA 23A. REGIÃO	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE RESENDE
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	PROCESSO	: ROMS - 754472 / 2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO	: DR. JOSÉ PIRES BASTOS	RECORRENTE	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	RECORRENTE	: PAULO ROBERTO FERNANDES DO AMARAL
RECORRIDO	: IVAN CARLOS LUZZATTO	PROCURADOR	: DR. SILVIO JOSÉ RODRIGUES	ADVOGADO	: DR. JÚLIO CÉSAR MONTEIRO NEVES
ADVOGADO	: DR. IVAN CARLOS LUZZATTO	RECORRIDOS	: ADEVANILCE CLEMENTINA LUZ BARROS E OUTROS	RECORRIDO	: CELSO THEODORO SOARES
PROCESSO	: ROMS - 746948 / 2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. ROBERTO DIAS DE CAMPOS	ADVOGADA	: DR.ª ISSA ASSAD AJOUZ
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	RECORRIDO	: ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA	RECORRIDO	: THUNDER INFORMAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECORRENTE	: BANCO REAL S.A.	ADVOGADO	: DR. ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: DR. LUIZ PAULO PIERUCETTI MARQUES	RECORRIDO	: TARCÍSIO ANTÔNIO DA CUNHA FÉLIX	PROCESSO	: ROMS - 754473 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRIDO	: JOSÉ MEDEIROS BRAGA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO	: DR. JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO	: DR. MAURO ORTIZ LIMA	PROCESSO	: ROAR - 749506 / 2001-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE	: JORGE LUÍS DE OLIVEIRA MAIA
AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADA	: DR.ª CRISTIANE GHESSA TOSTES MALTA
PROCESSO	: ROAR - 746953 / 2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	RECORRIDO	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	ADVOGADA	: DR.ª MARINÉLMA CANAL	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO MEIRA DE VASCONCELLOS
RECORRENTE	: VALDIR SILVA DO NASCIMENTO	RECORRIDO	: LILIANE GOMES SCHWARTZ	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR CARLOS DE CARMARGO	ADVOGADA	: DR.ª KÁTIA BOINA NEVES	PROCESSO	: ROAR - 754852 / 2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	PROCESSO	: ROMS - 749839 / 2001-7 TRT DA 22A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADA	: DR.ª MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE	: DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MANOEL LTDA.
PROCESSO	: ROAR - 746968 / 2001-3 TRT DA 14A. REGIÃO	RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR. JOSÉ BENEDITO BONIFÁCIO
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	RECORRIDO	: DR. JOMIL DA SILVA BORGES E DR.ª CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA	RECORRIDO	: ALMIR JOSÉ DA SILVA
RECORRENTE	: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERON	AUTORIDADE COADTORA	: VALDENIR LUZ	ADVOGADO	: DR. ROBERTO HIROMI SONODA
ADVOGADO	: DR. MÁRIO PASINI NETO	PROCESSO	: DR. PEDRO DA ROCHA PORTELA	PROCESSO	: ROMS - 759057 / 2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA	RELATOR	: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PICOS	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADA	: DR.ª CÉLIA CERQUEIRA BEZERRA STREIT	RECORRENTE	: RXOFROAR - 750221 / 2001-0 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRENTE	: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
PROCESSO	: A-RXOFROAR - 746978 / 2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	REMETENTE	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	: DR. TOBIAS DE MACEDO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RECORRENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO	RECORRIDO	: CELSO JOÃO LÍDIO FILHO
AGRAVANTE	: UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE	: ESTADO DE MATO GROSSO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ CARLOS FARAH
PROCURADORES	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR. ANDRÉ FREITAS DA SILVA	PROCURADOR	: DR. JOÃO GONÇALO DE MORAES FILHO	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES - SIEX
AGRAVADOS	: CLÁUDIO SOUZA COELHO E OUTROS	RECORRIDA	: GELCI MARIA DA ROSA	PROCESSO	: ROMS - 760155 / 2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR. MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO CÉZAR FIM	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
PROCESSO	: ROAR - 747562 / 2001-6 TRT DA 7A. REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 752529 / 2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	ADVOGADO	: DR. JOÃO RICARDO SOBRINHO
RECORRENTE	: LÚCIA DE FÁTIMA COELHO SILVA	RECORRENTE	: ITALO LANFREDI S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS	RECORRIDO	: ANTÔNIO BALBINO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADA	: DR.ª ANA MARIA SARAIVA AQUINO	ADVOGADO	: DR. ERNESTO DAS CANDEIAS	ADVOGADO	: DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRENTE	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	RECORRIDO	: IZILDO PISCO	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
ADVOGADA	: DR.ª CLEONICE MARIA QUEIROZ PEIREIRA PEIXOTO	ADVOGADO	: DR. MIGUELSON DAVID ISAAC	PROCESSO	: ROAR - 760162 / 2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: ROAR - 747564 / 2001-3 TRT DA 7A. REGIÃO	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO	: RXOFAR - 753496 / 2001-0 TRT DA 13A. REGIÃO	RECORRENTE	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
RECORRENTE	: LUIZ BARBOSA MARTINS	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)	ADVOGADO	: DR. JOÃO RICARDO SOBRINHO
ADVOGADA	: DR.ª ANA MARIA SARAIVA AQUINO	REMETENTE	: TRT DA 13ª REGIÃO	RECORRIDO	: ANTÔNIO BALBINO SANTOS OLIVEIRA
RECORRIDA	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB	AUTOR	: MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO	ADVOGADO	: DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
ADVOGADA	: DR.ª NILZA GONÇALVES DE SANTANA	ADVOGADO	: DR. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA	AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
		ADVOGADA	: MARIA DA LUZ FELIX GOMES	PROCESSO	: ROAR - 760162 / 2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO
		RECORRIDO	: DR.ª MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
		PROCESSO	: ROAR - 753871 / 2001-5 TRT DA 13A. REGIÃO	RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.
		RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADOS	: DR. LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA E DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINILÉON
		RECORRENTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RECORRIDO	: JOSÉ CARLOS MARINS
		ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA	ADVOGADO	: DR. WALTER NERY CARDOSO
		RECORRIDOS	: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI E OUTRO	PROCESSO	: RXOFMS - 763660 / 2001-3 TRT DA 16A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
				REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
				IMPETRANTE	: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
				ADVOGADO	: DR. FRANCO KIOMITSU SUZUKI
				INTERESSADOS	: RAIMUNDA PAIXÃO VERAS DO LAGO E OUTROS
				AUTORIDADE COADTORA	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BACABAL



SECRETARIA DA 1ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o caput do art 3º da Resolução Administrativa 736/2000.

PROCESSO : AIRR - 664140/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA CONVOCADA BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
AGRAVANTE(S) : USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOS-KI
AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR ADÃO DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOREIRA ALVES

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
CERTIFICADO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Relatora, os Exmos. Juízes Convocados Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Altino Pedrozo dos Santos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mátyres, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2001.

MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Secretaria

PROCESSO : AIRR - 751473/2001-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ CONVOCADO ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : CARMEN VIEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO HIRASAWA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
CERTIFICADO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mátyres, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2001.

MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Secretaria

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

A os vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às treze horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WAGNER PIMENTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL e JOÃO ORESTE DALAZEN, dos Excelentíssimos Juízes Convocados LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Doutor JAIME ANTÔNIO CIMENTI, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen usou da palavra para parabenizar o Dr. Luiz Carlos Madeira pela sua posse como ministro do Tribunal Superior Eleitoral; os demais Ministros integrantes da Turma associaram-se às homenagens, assim como, o Dr. Jaime Antônio Cimentini pelo Ministério Público, e o Dr. José Torres das Neves pelos advogados que militam nesta Corte. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.
Processo: AG-RR - 474176/1998-0 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Recí de Cantes Borges, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 672779/2000-1 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - IMES, Advogada: José Maria de Castro Bérnills, Agravado(s): Júlio Sérgio Abbad, Advogada: Leonida Rosa de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 747068/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Agravado(s): Edmilson Silva, Advogado: Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 753243/2001-6 da 4a. Região**, Re-

PROCESSO : RXOFAR - 766130 / 2001-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATORA : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
AUTOR : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
RÉU : ARONE FERREIRA LIMA
PROCESSO : RXOFROAR - 769392 / 2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATORA : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDOS : ABRAHÃO PATRUNI JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI
PROCESSO : RXOFAC - 769393 / 2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATORA : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RÉUS : ABRAHÃO PATRUNI JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI
PROCESSO : RXOFROAR - 772871 / 2001-3 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
ADVOGADO : DR. MARCOS ROCHA SOARES
RECORRIDO : GILBERTO VILLAR TORRES
ADVOGADO : DR. LEME BENTO LEMOS
RECORRIDOS : EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO MENANDRO DE SOUZA
RECORRIDOS : ADAGIMAR GEBER DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR. NEÓRICO ALVES DE SOUZA
PROCESSO : RXOFROMS - 773463 / 2001-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATORA : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADORES : DR. MARIA DO SOCORRO BRITO E SILVA E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO : ADALVA ALVES MONTEIRO
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS COSTA FREITAS
AUTORIDADE COADJUTORA : JUIZ PRESIDENTE DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA DE SÃO LUIS
PROCESSO : RXOFAR - 774284 / 2001-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATORA : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADADA)
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
AUTOR : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA
RÉ : ALCELY BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADA : DR.ª MARIA ESPERANÇA DA COSTA ALENCAR
PROCESSO : RXOFROAR - 781690 / 2001-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO
RECORRENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
PROCURADORA : DR.ª MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA REIS
RECORRIDO : WALTER ALBERTO DIEDERICHS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2001.
 SEBASTIÃO DUARTE FERRO
 Diretor da Secretaria

lator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): João Carlos Guterres de Oliveira, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 588536/1999-1 da 8a. Região**, corre junto com RR-588537/1999-5, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Real Freire Roman, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 655713/2000-7 da 9a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Maria Laura Vilharquide Mitter, Advogado: Deusdério Tórnina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 667407/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Maristela Pereira, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 681081/2000-0 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Simone de Fraga Geraldo, Advogada: Rejane Rocha Chrysostomo, Agravado(s): Município de Viamão, Advogado: Claudio José Nunes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684099/2000-2 da 4a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto C. Maciel, Advogado: Vera Lucia Borges Braga, Agravado(s): Valdecir Camargo Gonçalves, Advogado: Flávio Luiz Saldanha, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 684946/2000-8 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Fundação Ezequiel Dias - FUNED, Advogado: Marcelo Fonseca da Silva, Agravado(s): Agnaldo Marques e Outros, Advogado: Eustáquio Araújo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 686101/2000-0 da 9a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Valdecir Domingos Testa, Advogado: Mauro Dalarme, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687330/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado(s): Marcos Antônio de Carvalho Vieira, Advogado: Cleide da Paixão da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 694361/2000-3 da 21a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Elizabeth Nóbrega de Lima, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694625/2000-6 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-762034/2001-5, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Osvaldo José P. de Carvalho, Agravado(s): Terézinha de Jesus Alves da Silva, Advogada: Iêda Lívia de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 696357/2000-3 da 6a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Givaldo Gomes da Silva e Outro, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitório, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697000/2000-5 da 10a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE, Advogado: Eduardo Dantas Ramos Júnior, Agravado(s): Andréa Arredondo Farias, Advogado: Milton Mateus Borges, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698336/2000-3 da 19a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELEMAR, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Carla Patrícia dos Santos, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 703945/2000-8 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Dantas de Freitas, Advogado: Ronaldo Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 704755/2000-8 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-704756/2000-1, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Valquíria de Araújo Souza, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 704756/2000-1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-704755/2000-8, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Valquíria de Araújo Souza, Advogada: Lillian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 706835/2000-7 da 19a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Maria Correia, Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Município de Santa Luzia do Norte, Advogada: Maria Augusta A. Ribeiro Pimentel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 709590/2000-9 da 6a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Frigorífico Ibérico Ltda., Advogado: João Virgílio Ramos André, Agravado(s): José Douglas Paixão, Advogado: Valde-

milson Pereira de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 713569/2000-7 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Antônio Cardoso dos Santos, Advogado: Odival Quaresma Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Determine-se a reatuação para que passe a constar como Agravado apenas Antônio Cardoso dos Santos; **Processo: AIRR - 716820/2000-1 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): HMG - Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Manoel Barreto da Silva, Advogada: Nancy Aparecida Pereira Andrade de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721009/2000-7 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Roberta Almeida Pfeifer, Agravado(s): Maria do Carmo dos Santos Schmidt, Advogada: Ângela Aguiar Sarmento, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 721285/2001-7 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Eliana Suelly Santos Salles Freitas, Advogado: Ivan Procopio V. Alvarenga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721549/2001-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Advogada: Helofsa Helena Pugliese de Bessa, Agravado(s): Ângelo Correa, Advogado: Joao Machado de Souza Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721616/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Carlos Fonseca de Macedo, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 721665/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Edinaldo de Lira Aguiar, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Agravado(s): Carlos Magno Pereira Fernandes, Advogado: Maria Cláudia Canale, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 722055/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Sônia Glufke Chaves, Advogado: José Carlos Kalil Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 723646/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Econômico S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ana Cristina Ramalho Gallo, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 724426/2001-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilson Pereira Freire, Advogado: Vinício da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725242/2001-3 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Beatriz Regina Carlos Cecchim, Agravado(s): Antônio Carlos Luzzi Fortis e Outros, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catia, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 725529/2001-6 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sorvane S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): Ruselino da Silva Araújo, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 725886/2001-9 da 9a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Elamir Maria Hubner Rech, Advogado: Sérgio Issao Ono, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 726749/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Marcelo Ribeiro Silva, Agravado(s): Arthur Tavares Machado, Advogado: Bruno Vieira Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 727044/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Ford Brasil Ltda., Advogada: Zilma Aparecida Silva Ribeiro Costa, Agravado(s): Cícero Pinto dos Santos, Advogada: Renata Gradella, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 727111/2001-3 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Nilo de Oliveira Neto, Agravado(s): Joaquim Espíndola Bento, Advogada: Fabíola M. Schneider Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 728214/2001-6 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Ocimar Nunes Nascimento, Advogado: Fernando V. Moreira de Castro Neto, Agravado(s): Panificadora Delícia Ltda., Advogado: Mário Henriques Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 728215/2001-0 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): COOPERINDUS - Cooperativa Mista de Trabalho das Indústrias e Prestação de Serviços dos Estados do Pará e Amapá Ltda., Advogada: Ana Carla Cal Freire de Souza, Agravado(s): Luiz Augusto Valério de Souza, Advogado: Antônio Carlos do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 729312/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Protege Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Amaro da Silva, Advogado: Aracy Galaxe de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 729322/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Iara Costa Anibolte, Agravado(s): Fábio Antônio Rosas Magalhães, Advogado: Eonio Teixeira Campello, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 729515/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas

Regionais S.A., Advogado: Francisco Luis dos Santos, Agravado(s): Valmir Morais Santos, Advogada: Patrícia Lima Zaccaro Noronha, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 729982/2001-5 da 6a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Icatu Hartford Seguros S.A., Advogado: Alexandre Gusmão Pinheiro de Araújo, Agravado(s): Alexandre Sérgio Moreira Cisneiros de Oliveira, Advogado: Maurício Rands Coelho Barros, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 729984/2001-2 da 6a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Severino Oliveira Pontes, Advogado: Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 730278/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Maria de Fátima de Sousa Cid, Advogado: Leila Maria Santos da Costa Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730425/2001-1 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Ponte Irmão & Cia. Ltda., Advogado: Mauro Mendes da Silva, Agravado(s): José Amândio da Silva Rezende, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 730887/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Agnaldo Timóteo Nogueira, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 730997/2001-8 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Valéria Reiscen Scardua, Agravado(s): Geraldo de Oliveira, Advogada: Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731238/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Odir Correa, Advogado: Enzo Scianelli, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 731269/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Juan Pablo Cardenas Garcia, Advogado: Odilon Segna, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 731969/2001-8 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Cotasul Engenharia de Geoprocessamento Ltda. e Outro, Advogada: Vera Maria Rade Sordi, Agravado(s): Simone Fernandes Borraz, Advogado: Maurício R. S. Lacerda, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 732340/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Paulo Rogério Camargo Júnior, Advogado: Arthur Callegaro, Agravado(s): Cleiton Ricardo Valdez Paranhos, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcelos Bolzan, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 732342/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Automóvel Clube do Rio Grande do Sul, Advogado: Luiz Otavio Barbosa, Agravado(s): João Mallann, Advogada: Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 732344/2001-4 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Ana Elisabeth Reis Cypriano, Agravado(s): Josué Vieira de Castro, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 732345/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): Eurides Divino Borges, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 733305/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Fernando Neves da Silva, Agravado(s): Sílvio Cesar Pereira Lopes, Advogado: Maria Eugênia Henrique Nicolai, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 733368/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Riwa Eiblink, Agravado(s): Berkman Gabriel de Souza, Advogado: Berkman Gabriel de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 733435/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Lizeu Valdir Del Pra, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 733437/2001-2 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ademir Fernandes Ledesma, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 733439/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Policarpo Braga, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 733553/2001-2 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Pedro Vanderlei dos Santos Dutra e Outros, Advogado: Brilmar Zimmermann Desengrini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 733554/2001-6 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s):

Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Elias da Silva, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 733563/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Marcelino Marques de Oliveira, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 733833/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Irislene Sales Camelo, Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravado(s): Boulangerie de France Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Roberto Persinotti Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desestrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 734719/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Selma A. Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): Maria Benedita Borim Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 735077/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Sérgio Parenti, Agravado(s): Maria Regina Poletini Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 735078/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Sérgio Parenti, Agravado(s): Regina Célia Pires Leal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 735142/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Cometa Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Elvis Divino da Silva, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 735798/2001-2 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Biotronik Industrial Ltda., Advogado: Antônio Carlos Cavalcanti de Araújo, Agravado(s): José Júlio Baptista Ferreira, Advogada: Keyla Freire Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 736832/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cervejas e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Rodrigo Valle Tostes, Agravado(s): Maria de Lourdes Ribeiro, Advogado: José da Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 737794/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidim Peixoto, Agravado(s): Antonio Pereira Laurindo, Advogado: Nilton Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 738619/2001-3 da 16a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Município de Urbano Santos, Advogado: José Ribamar Pacheco Calado, Agravado(s): Raimundo Espíndola, Advogado: Tomé Gomes Lima, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 740120/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Aurora Participação e Administração S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Alexander Luciano dos Santos, Advogado: Dênis Fernando Fraga Rios, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741129/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Edivaldo Paschoal Culichi e Outros, Advogado: Carlos Alberto Branco, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741198/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Carmem Sílvia Gasparini Oliveira, Advogado: Waldir Estevam Maria, Agravado(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Rogério Avular, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741200/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Sérgio Panucci, Advogada: Maria Elisabete C. R. do Prado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741201/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): José Claudino, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Ana Maria Machia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741245/2001-3 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Alexandre Chedid, Agravado(s): Ironi Pereira de Lima e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741277/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Aline Cavalcanti Carvalho, Advogado: José Luiz Estrela Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 741767/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Singular Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Inês de Borba, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 741786/2001-2 da 6a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Agravado(s): José Gilsomar Ribeiro Vasconcelos, Advogado: Joaquim Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741837/2001-9 da 4a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Sahtana, Agravado(s): Pedro Roberto



Grossman, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 742598/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Instituto Educacional Piracicabano, Advogado: Sérgio de Franco Carneiro, Agravado(s): Iara Moraes Lisboa, Advogado: Antônio Claudio Fischer, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742748/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jorge Antônio de Aro Cintra, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 742764/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Paulo Roberto da Costa, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Antônio Ricci, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 743126/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): Leosvaldo Ribeiro Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 743474/2001-7 da 5a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): TVM - Transportes Verdemar Ltda., Advogada: Luciana Sahade Teixeira, Agravado(s): Jano José Mendes da Silva, Advogado: Paulo Roberto Marinho Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743636/2001-7 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Fernando Sérgio Fernandes Ferraz, Agravado(s): Antônio Guilherme Gomes, Advogado: Alcécio Jocimar Fávoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 744419/2001-4 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Divani Célia Gava Krempel, Advogada: Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745900/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Agravado(s): Afonso Roque dos Santos, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 747503/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Luiz Fernando Abdala de Aguiar, Agravado(s): Fernando Xavier de Souza, Advogado: José Henrique de Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748129/2001-8 da 23a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Juraci Jorge, Advogado: Valfranc Miguel dos Anjos, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748250/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Márcio Barbosa, Agravado(s): Luiz Pedret e Outros, Advogado: Sérgio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 748936/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Waldyr Pedro Mendicino, Agravado(s): Leonardo Fernandes, Advogado: Wilma Ribeiro Lopes Baião Florencio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748945/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Maurício Ferreira dos Santos, Agravado(s): Francisco Marcílio Oliveros, Advogado: Fábio Picarelli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 750560/2001-1 da 5a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Paulo César Ornelas dos Santos, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 750975/2001-6 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Moacir Murback, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 753253/2001-0 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elizar Nunes Massena, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 753430/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): João Jesus Mandeta, Advogada: Maricleusa Souza Cotrim, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Fábio Renato Aguetoni Marques, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 754996/2001-4 da 6a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Santa Cruz Futebol Clube, Advogado: Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): Ayres Moraes

Albuquerque, Advogado: Raul Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 757965/2001-6 da 15a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adilson Gonçalves, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 758011/2001-6 da 18a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Consórcio de Empresas de Rádiofusão e Notícias do Estado - CERNE (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Uílliam dos Santos Cardoso, Agravado(s): Adelaide da Silva Bastos, Advogado: Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 758185/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): PROTEGE - Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Geraldo dos Santos, Advogado: Agostinho Tofoli, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 758262/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Alzeny Correia de Araújo, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 759350/2001-3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-759351/2001-7, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Isringhausen Industrial Ltda., Advogado: José Eduardo Ferraz Mônaco, Agravado(s): Jan Durk Reint Feitsma, Advogado: Solon de Almeida Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759351/2001-7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-759350/2001-3, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Jan Durk Reint Feitsma, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): Isringhausen Industrial Ltda., Advogada: Mônica Corrêa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 760499/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Hulda Félix da Silva, Advogada: Lúcia Soares Leite Carvalho, Agravado(s): JK TÁXI Aéreo Ltda., Advogado: Antônio Vale Leite, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 761632/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Claumar dos Santos Fietto e Outros, Advogada: Sueli Teixeira Pimenta de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Newton do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 762034/2001-5 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-694625/2000-6, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Therezinha de Jesus Alves da Silva, Advogada: Iêda Lívica de Almeida Brito, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Beatriz Engemann Soares, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 762821/2001-3 da 4a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Construtora Sultepa S.A., Advogado: André Saraiva Adams, Agravado(s): Paulo Roberto Rudiger, Advogado: Cláudio Thomaz, Agravado(s): Cia. Cisplatina de Empreendimentos, Advogado: Alexandre F. das Neves, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 762903/2001-7 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Genésio Lourenço da Silva, Advogado: Sérgio Issao Ono, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 762904/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Paschoal, Advogado: Sérgio Issao Ono, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 763235/2001-6 da 10a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Cascol Combustíveis para Veículos Ltda., Advogada: Clélia Scafulo, Agravado(s): Gedevaldo Alves de Souza, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 766453/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Leonam de Araújo Tavares, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 766750/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S/A, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Celso Eduardo Borges, Advogado: Euseli dos Santos, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 766934/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Construtora Habitavel Ltda., Advogado: Norton Passos Waldraff, Agravado(s): Claudinei Camilo dos Santos, Advogado: Mauricio Arantes Martins, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 767201/2001-3 da 23a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Francisco Osmar Aderaldo Filho, Advogado: Ademar Santana Franco, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 767204/2001-4 da 23a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Flávio Angelim, Advogado: Ademar Santana Franco, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 769224/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pi-

menta, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Renato Chibelski, Advogado: Dioclécio Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 770152/2001-7 da 21a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Benedito Araújo de Souza, Advogado: Simone Leite Dantas, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: João Estenio Campelo Bezerra, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 770450/2001-6 da 17a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Mônica da Silva Martins, Agravado(s): Antônio Pereira de Souza, Advogado: Maria Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 770511/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Drilaine Junqueira Machado, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Solange Vieira de Jesus, Agravado(s): SERCCOB - Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., Advogado: Renato de Paula Mietto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 770512/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): SINDI - Sistema Integrado de Distribuição Ltda., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Eudmar da Cruz, Advogada: Maria Goreth Pereira Torres, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771110/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Joni Vicente da Silva, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771362/2001-9 da 4a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Eduardo Saldanha de Menezes Oliveira, Advogado: Otávio Chaves, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771591/2001-0 da 12a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Altamir Carvalho Goetten, Advogado: Carlos Homem, Agravado(s): Vilmar da Silva, Advogado: Luiz Antônio Corona, Agravado(s): Real Acessórios Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771985/2001-1 da 13a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Agravado(s): Genilson de França Teixeira, Advogado: Marcos Antônio Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 773828/2001-2 da 7a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Franciso Iran da Silva, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 773862/2001-9 da 8a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Aciolly Meirelles Neto, Advogado: Luiz Guilherme Fontes e Cruz, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 773863/2001-2 da 8a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Granero Transportes Ltda., Advogado: Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): José Ribamar Souza Cipriano, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 774635/2001-1 da 15a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Angelo Pulgatti, Advogado: Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: RR - 317126/1996-9 da 15a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fepasa - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Ana Lúcia Saugo L. Nogueira, Recorrido(s): Jesus Theodoro, Advogado: Odair Augusto Nista, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 334639/1996-5 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Dayso Ogawa e Outros, Advogado: Luiz Antônio de Souza Novais, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria de Fátima V. de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema da CURVA SALARIAL e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 364755/1997-7 da 12a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Pedro Correa Couto, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Município Correia Pinto, Advogado: Fernando Fiúza, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 365827/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Plastipar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Recorrido(s): Sueli Aparecida da Silva, Advogado: José Nazareno Goulart, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas "minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" e "devolução de descontos autorizados" por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para excluir da condenação o pagamento das horas extras nos dias em que a sobremejornada não superou cinco minutos antes e/ou após a jornada normal de trabalho e também excluir da devolução dos descontos feitos a título de seguro de vida em grupo; **Processo: RR - 365902/1997-0 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Diogo Fadel Braz, Recorrido(s): Isaías Aparecido de Oliveira, Advogado: Lourival Theodoro Moreira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam realizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 366136/1997-1 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda., Advogada: Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): Opetino José Teixeira Filho, Advogado: João Odair Pelissou, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência apenas quanto à correção monetária - época própria e descontos previdenciários e fiscal - competência e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, se ultrapassado o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, efetuado sobre o montante a ser pago pelo reclamante, como se apurar; e, quanto à contribuição previdenciária e fiscal, por unanimidade, declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o desconto das contribuições previdenciárias e fiscais, devidas por força de lei e nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 366712/1997-0 da 1a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrido(s): Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE, Advogado: João Helvécio de Carvalho, Recorrido(s): Município de Volta Redonda, Advogado: Sylvio de Freitas Martins, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo: RR - 370032/1997-0 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lienilton Souza Santana, Advogado: Maurício Pizarro Drummond, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90 (Plano Collor), ambos por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90; **Processo: RR - 371594/1997-9 da 4a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): ISDRALIT S.A. - Indústria e Comércio e Outra, Advogado: Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Valderino Vieira, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em embargos de declaração (fls. 428/430), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a respeito da existência (ou não) de pessoalidade nos serviços prestados pelo reclamante, bem como para que supra a contradição verificada na proposição relativa à obrigatoriedade de cumprimento de horário, ficando sobrestado o exame das demais questões ventiladas no recurso. Custas inalteradas; **Processo: RR - 372591/1997-4 da 12a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Viviane Colucci, Recorrido(s): Município de Criciúma, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Recorrido(s): Maria de Lourdes Pedro Mastella, Advogada: Danielle Steffi Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 374308/1997-0 da 9a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Faustino Lauro Corso, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - Suderhsa, Advogado: Athos Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 374865/1997-4 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogada: Giselle Pascual Ponce, Recorrente(s): Arnaldo Zamperlini Sobrinho, Advogado: Alceu Giese, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 375803/1997-6 da 12a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fátima Martins da Silva, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): W-2000 - Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Advogada: Isamara Andrade de Lima Trombetta, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras nos dias em que a sobrejornada tiver superado cinco minutos antes e/ou depois da jornada normal de trabalho; **Processo: RR - 377824/1997-1 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - COFERCATU, Advogado: Salvador Oliva Neto, Recorrente(s): Sérgio da Silva Brito, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, ressalvado o posicionamento do Ministro-Relator, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 500, inciso III, do CPC; **Processo: RR - 387362/1997-2 da 5a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Avelino Dantas Neto e Outros, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 277 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de integração das parcelas previstas em sentença normativa e, por consequência, excluir o pagamento dos honorários de advogado. Custas invertidas, pelos reclamantes, dispensadas; **Processo: RR - 390440/1997-4 da 8a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Orival de Araújo Carvalho, Advogado: David Cruz Araújo, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Nilton Correia, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada

do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do 2º recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 396755/1997-1 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Tolentino Costa e Outros, Advogada: Sonja Maria Florêncio, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Francisco Pires Braga Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Trabalho para dirimir a lide e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para julgamento das demais questões suscitadas no recurso dos autores, como se entender de direito; **Processo: RR - 396758/1997-2 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Linda Jacinto Xavier, Recorrido(s): Antônio Bernardo da Silva, Advogada: José Maria Saraiva Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 402601/1997-6 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Paula Barbosa Vargas, Recorrido(s): Eva Abreu Viana, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento do FGTS em relação ao período anterior a 5/10/88; **Processo: RR - 403370/1997-4 da 6a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Ruy Sathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): André Luiz Peixoto, Advogado: Dilson José Conde Freire, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocáticos", por contrariedade aos Enunciados nos 219 e 329 do TST para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 406911/1997-2 da 4a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Forjas Taurus S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Beatriz Santos Gomes, Recorrido(s): João Antônio Gonçalves, Advogada: Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula nº 349 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre aquelas destinadas à compensação no período posterior a 5 de outubro de 1988; b) determinar que, na apuração da jornada, sejam desconsiderados os minutos que antecedem e/ou sucedem o horário contratual de trabalho, quando o excesso não ultrapassar cinco minutos, bem como que seja considerada a existência de intervalo intrajornada de uma hora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 408287/1997-0 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Antônio Carlos Rodrigues, Advogada: Denise Neves Lopes, Recorrido(s): Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A. - Prodesan, Advogado: Ricardo Luiz Varela, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Adicional e redução da hora noturna - Labor prestado após 5h", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que nas prorrogações da jornada prestada integralmente no horário noturno sejam aplicados o adicional e a redução da hora noturna. Custas inalteradas; **Processo: RR - 410488/1997-1 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Lamisul Indústria e Comércio de Lâminas Ltda., Advogada: Juliana Braga Coelho, Recorrido(s): Hugo Nunes de Camargo, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do apelo quanto ao tema "contribuições confederativas" e conhecer da revista quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja excluído da condenação o pagamento das horas extras nos dias em que a sobrejornada não superou cinco minutos antes e/ou após a jornada de trabalho; **Processo: RR - 412049/1997-8 da 9a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Fertilizantes do Paraná Ltda., Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Recorrido(s): Cezar Vicente de Souza, Advogada: José Maria Gonçalves Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo da correção monetária a contar do mês subsequente ao trabalhado; **Processo: RR - 413070/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dimas Moreira da Silva, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Roberto Nunes, Recorrido(s): Valeska Maria Melo Silva e Outros, Advogada: Maria de Fatima Lameiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reajustes decorrentes do Plano Bresser e reflexos. Prejudicado o exame do recurso do INSS; **Processo: RR - 414301/1998-7 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Junior, Recorrido(s): Reginaldo Alves de Souza, Advogado: José Tóres das Neves, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos previdenciários", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários do crédito do Reclamante, nos termos do Provimento nº 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tóres das Neves; **Processo: RR - 417646/1998-9 da 8a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Loris Rocha Pereira Junior, Recorrido(s): Na Braz Choparia Ltda., Advogado: Sérgio Oliva Reis, Recorrido(s): Joacélia da Cunha Sampaio, Advogado: Antônio Rodrigues F. Filho,

Decisão: unanimemente, conhecer da revista por violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 e 44 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 1/96; **Processo: RR - 421800/1998-9 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Recorrido(s): Luther King Amorim da Rocha, Advogada: Maria das Graças Bonfim Gomes, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo: RR - 423499/1998-3 da 8a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Orlando Diniz Melo, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à competência material da Justiça do Trabalho para apreciar postulação relativa a descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção do imposto de renda na fonte, bem como para autorizar a realização dos descontos previdenciários, observado o salário de contribuição; **Processo: RR - 426442/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Idalina Duarte Guerra, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Advogada: Suzana Mejia, Recorrido(s): Luiz Otavio Zahar, Advogada: Eliane Zahar, Decisão: Por unanimidade, conhecer Recurso de Revista do Ministério Público por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste salarial resultante da URP de fevereiro de 1989. Custas invertidas, devidas pelo Autor, dispensado na forma da lei. Fica prejudicada a análise do recurso de revista da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Falou pelo Recorrente(s) Dra. Suzana Mejia; **Processo: RR - 434778/1998-0 da 1a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Luiz Eduardo Aguiar do Valle, Recorrente(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Regina Viana Daher, Advogada: Suzana Mejia, Recorrido(s): Syomara Guerra Bahia, Advogado: Renato Pereira de Carvalho, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Unanimemente, julgar prejudicado o recurso da União Federal; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Suzana Mejia; **Processo: RR - 438223/1998-8 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Wellcome Operadora Brasileira de Turismo Ltda., Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Recorrido(s): Walféria Rosado Araújo, Advogado: Célio Evaldo do Prado, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos previdenciários", por violação de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários do montante a ser pago à Reclamante, observado o salário contribuição, em conformidade com o provimento nº 02/93 da Corregedoria da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 438262/1998-2 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Rosane R. Fournet, Recorrido(s): Ednaldo Ramos, Advogada: Maria Angélica Rangel Setti Postiglioni Fanani, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista; **Processo: RR - 443679/1998-0 da 17a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Recorrido(s): Alcino Azevedo Barbosa, Advogado: Pedro José Gomes da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário mínimo seja adotado como base de cálculo do adicional de insalubridade; **Processo: RR - 452864/1998-9 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Recorrido(s): Carlos Antônio Brites, Advogado: José Tarcísio Gomes Lemos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo: RR - 454767/1998-7 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): José Vicente da Silva, Advogada: Ana Maria de Queiroz, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, após terem votado o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, que conhecia da revista, por divergência, e, no mérito, negava provimento; e o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, que dela conhecia, e, no mérito, dava provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de depósitos fundiários; **Processo: RR - 457524/1998-6 da 3a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Santa Luzia, Advogado: Cláudio Barroso Ribeiro, Recorrido(s): Victor Hugo Andrade Lopez, Advogado: Maria de Fátima dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 460818/1998-5 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Chocolate Comércio de Roupas Ltda., Advogada: Maria Vilani Maia Fu, Recorrido(s): Rodrigo Faria Estrada, Advogado: Jandira Mariano da Fonseca, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 463137/1998-1 da 5a. Região**,



Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Hamilton Sales de Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema dos descontos para CASSI e PREVI, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que se procedam aos descontos em favor da PREVI e da CASSI sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação; **Processo: RR - 464717/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco ABN AMRO REAL S/A (atual denominação do Banco Real S/A), Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Ricardo Teotônio Ferreira, Advogado: Paulo César de Mattos, Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista por deserção argüida em contra-razões. Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; **Processo: RR - 468259/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sérgio Lindoberto da Costa, Advogado: José da Silva Caldas, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Paula Barbosa Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR- 468262/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Luciana Franz Amaral, Recorrido(s): Sérgio Roberto Fonseca, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "correção do FGTS" e, no tocante ao item "FGTS - opção retroativa", conhecer por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento do FGTS quanto ao período anterior a 05/10/88; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Eryka Farias de Negri; **Processo: RR-473423/1998-6 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): José Carro Vidal, Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.- TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-474550/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Cláudia Fernanda Cursino Pinheiro, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "sucessão" por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR-475708/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogado: Eberaldo Léo Cestari Júnior, Recorrido(s): Francisco Silva dos Santos, Advogado: Joice Fátima Londero Almeida, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: RR-476318/1998-3 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Elizabete Siqueira de Frias, Recorrido(s): José Sodré, Advogada: Maria Alice Menezes Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal; no mérito, dar-lhe provimento para, rejeitando o pedido de opção retroativa do FGTS a partir de 05.10.88, limitar a condenação quanto aos depósitos de FGTS a partir de 13.10.89; **Processo: RR-476497/1998-1 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Neirberto Geraldo de Godoy, Recorrido(s): José Eduardo Lopes, Advogada: Laura Ligabó Simões, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS-depósitos-estabilidade - artigo 19 do ADCT - compatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR-481865/1998-8 da 19a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Josefa Francisca de Souza e Outros, Advogado: José Carlos Alves Wanderley Lopes, Recorrido(s): Fundação de Saúde do Estado de Alagoas-FUSAL, Advogado: Jefferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR- 487361/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Carlos Alberto de Andrade, Advogado: Adilson de Paula Machado, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj-PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Genice Ferreira Silva, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR-495397/1998-4 da 10a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Olival Pereira da Silva, Advogado: Nilton Hamann, Decisão: Unanimemente, conhecer da revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação todas as verbas rescisórias pleiteadas e concedidas pelo Tribunal Regional e demais parcelas referentes à segunda contratação ilegalmente efetivada; **Processo: RR-496027/1998-2 da 19a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Abelardo Alves, Advogado: Nilo Ebrahim Ribeiro Bomfim, Recorrido(s): Fundação Governador Lamenha Filho, Advogado: Ronaldo Félix de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR-497012/1998-6 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado: Aparecido José da Silva, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Saturnino Ferraz, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ITAIPU BINACIONAL apenas no que tange ao tema competência da Justiça do Trabalho - descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito e autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma dos Provedimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 498139/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Sinézio Antunes de

Matos, Advogado: Onair Nunes da Silva, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Marina Ribeiro Vianna, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional de horas extras nos moldes do Enunciado 85 desta Corte; **Processo: RR - 499323/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrente(s): Francisco da Silva, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade dos acórdãos de fls. 435-6, 454-6 e 485-6, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que analise o pedido de reflexos decorrentes do reconhecimento da equiparação salarial, ante o disposto no artigo 515 do CPC, como entender de direito. Sobrestada a análise do mérito do recurso do autor porque sua apreciação depende do questionamento a respeito do artigo 515 do CPC e sobrestado o julgamento da revista da reclamada. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do 2º recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Eryka Farias de Negri; **Processo: RR - 512079/1998-7 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): P. Ueda & Irmãos Ltda., Advogado: José Carlos Dias Neto, Recorrido(s): Adilson Afonso, Advogado: Daniel Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange aos temas "multas convencionais - descumprimento de convenções coletivas" e "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar que sejam os honorários advocatícios excluídos da condenação; **Processo: RR - 512138/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): PREVIMINAS - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Sílvio Wagner da Silva, Advogada: Márcia Cristina Sampaio Mendes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo da correção monetária a contar do mês subsequente ao trabalho; **Processo: RR - 529286/1999-0 da 21a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): Manoel Ribeiro Filho, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 529322/1999-4 da 21a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Advogada: Cássia Bulhões de Souza, Recorrido(s): Edna Dantas de Andrade, Advogado: Sílvio Câmara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 530675/1999-4 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edson Pereira da Silva, Recorrido(s): Maria do Socorro Mota e Silva e Outros, Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 541188/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): SEAD - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, Advogado: Isabel Cristina R. H. Gonçalves, Recorrido(s): Eraldo Moraes dos Santos, Advogado: José Alexandre da Silva Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: RR - 543949/1999-8 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Rosário do Sul, Advogado: Hugo Antônio Muniz da Silveira, Recorrido(s): Ademir Ziló Schluter Rangel, Advogado: Paulo Renato Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 557046/1999-0 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Janete do Rocio Mendes de Farias, Advogada: Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito e autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma dos Provedimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 561108/1999-4 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Disapel - Eletro Domésticos Ltda., Advogada: Cintia Mara Guilherme, Recorrido(s): Paulo Silas Pereira, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR - 569195/1999-5 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Airtton Justiano Viana Bezerra, Recorrido(s): José Gomes do Nascimento, Advogado: Fábio José de Oliveira Ozório, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 578616/1999-0 da 11a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Seduc, Procurador: Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Antônio Pereira dos Santos, Advogado: Carlos Lins de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 588202/1999-7 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Gravataí, Ad-

vogada: Renata Costa de Christo, Recorrido(s): Edison Luiz Visconti Martins, Advogado: Jaime José Gotardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 588537/1999-5 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-588536/1999-1, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Carlos Alberto Real Freire Roman, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrido(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 588996/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Roselaine Chaves da Luz, Advogada: Cristiane Viegas Rech, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Valesca Gobatto Lahm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 589169/1999-0 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Sérgio Viana Severo, Recorrido(s): Olga dos Reis Siqueira, Advogado: Romeu Gehlen, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao recurso para restringir a condenação ao pagamento das verbas previstas no artigo 5º da Lei nº 7.644/87. Requereu justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo: RR - 589170/1999-2 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Sérgio Viana Severo, Recorrido(s): Neusa Carmen Arena, Advogado: Romeu Gehlen, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao recurso para restringir a condenação ao pagamento das verbas previstas no artigo 5º da Lei nº 7.644/87. Requereu justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo: RR - 591009/1999-4 da 5a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Sociedade Técnica, Comercial e Distribuidora de Lubrificantes Ltda., Advogada: Alessandra Franco, Recorrido(s): Luiz da Silveira, Advogado: Ahmed El-Chami, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 592450/1999-8 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Mercosul Assistance Participações S.C. Ltda, Advogada: Olga Maria do Val, Recorrido(s): Caren Maria Ambrosi, Advogado: Osvaldo Rodrigues, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 596755/1999-2 da 11a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Maria Ivaneide Vieira Perote, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 114 da CF/88 e 106 da CF/67 (EC/69), por contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência desta Justiça Especial para dirimir a controvérsia e determinar a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis de Manaus, a que couber por distribuição, com ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 600797/1999-2 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Cooperativa Central de Crédito do Paraná Ltda, Advogado: Idalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Zung Che Yee, Advogada: Soraia Polonio Vince, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente. Falou pelo Recorrido(s) Dra. Soraia Polonio Vince; **Processo: RR - 601124/1999-3 da 8a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva, Recorrido(s): José Maurício Araújo Teran, Advogada: Gilzely Medeiros de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 603184/1999-3 da 8a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Monte Alegre, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Recorrido(s): Francisco de Jesus Caldas, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 622648/2000-2 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Darci Joaquim de Souza, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 624253/2000-0 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Advogado: Álvaro Saraiva de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Simeão de Oliveira Valente, Advogado: Ubirajara W. Lins Junior, Recorrido(s): Bea Corretora de Seguros Ltda, Advogado: Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 630875/2000-0 da 8a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva, Recorrido(s): Luiz Silva da Costa e Outros, Advogada: Elizabeth Costa Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, excluída, por conseguinte, a multa aplicada na decisão regional; **Processo: RR - 640965/2000-9 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Sandra Beatriz Botinelly Assunção Lima, Advogado: Daniel de Castro Silva, Decisão:



unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:RR-645173/2000-4 da 9a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Paulo Eymard da Silva, Advogado: José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer da revista por ofensa legal apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação; **Processo:RR-646146/2000-8 da 11a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Manaus - Guarda Municipal, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Sérgio Silva de Souza, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:RR-646323/2000-9 da 11a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Domingos Gerônimo Batista, Advogado: José Carlos Valim, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:RR-646347/2000-2 da 11a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Patrícia Defaveri Bieler, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema do "contrato de trabalho - ente público - nulidade - efeitos", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas. Determina-se o encaminhamento de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para providências no sentido do cumprimento do § 2º do art. 37 da Constituição da República; **Processo:RR-646408/2000-3 da 11a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Estado do Amazonas-Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Enequina Pinheiro Simão, Advogada: Maria Aparecida F. Cossetin, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso quanto à nulidade da contratação, por divergência, e, no mérito, dar provimento ao apelo para julgar a ação improcedente, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica dispensada a reclamante. Determina-se o encaminhamento de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para providências no sentido do cumprimento do § 2º do art. 37 da Constituição da República; **Processo:RR-647719/2000-4 da 11a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Agnaldo Castro de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:RR-651078/2000-9 da 11a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Manaus-SEMOSB-Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Laurindo Dario da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo:RR-655711/2000-0 da 9a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Giselda Josefina de Jesus Marques, Advogado: Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto ao tema "horas extras pré-contratadas" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão regional, julgar a improcedência da reclamação, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. Prejudicada a análise quanto aos descontos fiscais; **Processo:RR-656156/2000-0 da 9a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): José Rubens Coser, Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, ante o teor da Instrução Normativa nº 18/99 do TST, e com base no art. 897, § 7º da CLT, passar ao exame do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema "adicional de transferência" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-lo da condenação; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz de França Pinheiro Torres; **Processo:RR-660630/2000-5 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais- FUNCEF, Advogado: Sérgio dos Santos de Barros, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogada: Sandra Regina Versiani Chieza, Recorrido(s): Anita Thomaz de Azevedo Bentim e Outros, Advogado: José Gregório Marques, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas; **Processo:RR-664772/2000-1 da 7a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Maria do Amparo Fonteles Pereira, Recorrido(s): Marcos Mairton da Silva, Advogada: Regina Mara Sá Palácio Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao 7º Regional, a fim de que profira nova decisão nos embargos declaratórios, esclarecendo se o trabalho do advogado reclamante era prestado em caráter de exclusividade ao banco reclamado; **Processo:RR-666763/2000-3 da 24a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Roney Aparecido Gomes, Advogada: Maria de Fátima Lima Pires Santana, Recorrido(s): Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - Sanesul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:RR-671360/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Wilson Guilherme Gonçalves Bessa, Advogado: Manoel José do Rego Barros, Recorrente(s): Município de Campos dos Goytacazes, Advogada: Sandra Lúcia Brito de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por una-

nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante e dar provimento ao Agravo de Instrumento aviado pelo Município-reclamado para, procedendo ao julgamento do Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 37, inciso II, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes as pretensões deduzidas na inicial, invertidos os ônus da sucumbência; **Processo:RR-672741/2000-9 da 15a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Geraldo Plaine, Advogado: Carlos Alberto Regassi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação a parcela referente à indenização simples relativa ao período anterior à opção pelo FGTS; **Processo:RR-677555/2000-9 da 8a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Inez de Almeida Lopes, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Recorrido(s): União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC e Outra, Advogado: Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento por vislumbrar violação do art. 775 da CLT, e com base no art. 897, § 7º da CLT, passar ao exame do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por infração legal e, no mérito, dar provimento à revista para, reformando o acórdão do Regional, reconhecer a tempestividade do recurso ordinário interposto pela reclamante e determinar que os autos retornem ao Tribunal de origem para julgar o apelo como entender de direito; **Processo:RR-687907/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Felipe Xavier de Campos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cifráo - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, Advogado: Cesar Boechat, Recorrido(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: José Antunes de Carvalho, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo:RR-689790/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TELEMIG, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Gustavo Sá Alves de Souza, Advogado: Ivan da Silva Barbosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo:RR-691959/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Petrôleo Brasileiro S.A.-PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): José Carlos Gonçalves Rodrigues, Advogado: Enzo Scianelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo:RR-692004/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Indústrias Filizola S.A., Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): Antônio Alves Neto, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do 6º dia útil do mês seguinte ao vencido, como se apurar; **Processo:RR-694912/2000-7 da 11a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Ada Peres Menezes, Advogado: Manoel Romão da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à nulidade contratual e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a nulidade da contratação realizada sem concurso público, julgar improcedentes os pedidos da reclamação, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais fica isenta a reclamante, nos termos da lei; **Processo:RR-704675/2000-1 da 13a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Paulo Afonso Viana, Recorrido(s): José Antônio Araújo, Advogado: Geraldo de Almeida Sa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, determinando o julgamento em seqüência do recurso de revista dantes obstaculizado para, dele conhecendo por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de julgar improcedente o pedido formulado na inicial. Custas que se revertem, em desproveito do autor; **Processo:RR-708724/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Lourival Costa Nunes, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Montreal Engenharia S.A., Advogada: Jacira de Oliveira Medeiros, Recorrido(s): Massa Falida de Keleti Engenheiros e Construtores Ltda., Advogado: Celso Antônio Baudracco, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:RR-711518/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rozana Rezende Silva, Recorrido(s): Josico Costa, Advogado: Geraldo Roberto Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso; **Processo:RR-711684/2000-0 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Posto Brasal Ltda., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Márcia Barbosa Almeida Gomes, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, determinando o julgamento em seqüência do Recurso de Revista dantes obstaculizado para, dele conhecendo por divergência jurisprudencial apenas com relação ao tema "descontos previdenciários", dar-lhe provimento parcial a fim de determinar o desconto das contribuições previdenciárias, devidas por força de lei e nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo:RR-711879/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fischer S.A. Agropecuária, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Rai-

undo Nonato de Souza e Outro, Advogado: José Manfredo Domingos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrente(s) Dr. Carlos José Elias Júnior; **Processo:RR-713642/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogada: Iná Joseane Oliveira de Souza, Recorrido(s): Pedro Xoteslem de Faria, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos minutos residuais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como extra dos cinco primeiros minutos antes e/ou depois da jornada normal de trabalho apenas quando houver apuração de tempo excedente do limite indicado; **Processo:RR-717990/2000-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Coplastil Indústria e Comércio de Plásticos S.A., Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): Jair Aparecido de Moraes, Advogado: Edmur Carboni, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação aos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e 6º da Lei de Introdução ao Código Civil; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com a adoção do rito ordinário; **Processo:RR-724195/2001-5 da 20a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Miraldo Gomes, Advogado: Ilton Marques de Souza, Recorrido(s): DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Recorrido(s): Transguarda Bahia - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Antônio José Novaes Gomes, Recorrido(s): Bulldog's Vigilância Ltda., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reintegrando a DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe à lide, decretar a responsabilidade subsidiária dela para com os encargos trabalhistas não quitados pelas reclamadas Transguarda Bahia - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Bulldog's Vigilância Ltda; **Processo:RR-732299/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Rosivânia Aparecida Gomes de Melo, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e, conhecendo do recurso por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, no mérito, dar-lhe provimento visando a anular a decisão regional, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de proferir nova decisão, observadas as exigências legais voltadas ao rito ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos outros temas versados no apelo; **Processo:RR-734624/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Dafferner S.A. - Máquinas Gráficas, Advogado: Orlando Batina, Recorrido(s): Manoel Alves Bandeira, Advogado: Maria Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e, conhecendo do recurso de revista por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial; **Processo:RR-734635/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Central Energética Moreno Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): Lourival Batista, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fl. 98 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo:RR-743533/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Anna Keiko Kunihiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124/SDI/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicada a correção monetária a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Carlos José Elias Júnior; **Processo:RR-744282/2001-0 da 17a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Neide Maveira de Oliveira, Advogado: Abiner Simões de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista e dele conhecer por violação do artigo 5º, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade declarada nos Embargos à Execução, determinar o retorno dos autos a MM. Vara de origem a fim de que julgue os Embargos como entender de direito; **Processo:RR-744423/2001-7 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: João Batista de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Maria Christina da Fonseca Poubel, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelos Banco Itaú S/A e Banco Banerj S/A e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário por eles interposto, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que outra decisão se profira, com exame do citado recurso, como se



entender de direito. Resta prejudicado, por ora, o exame dos demais temas versados no recurso, bem assim do recurso interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Em Liquidação Extrajudicial); **Processo: RR - 747393/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): Antônio Ananias de Souza, Advogado: José Marcos Fernandes, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular o acórdão do Regional e determinar o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso; **Processo: RR - 748208/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Erika Leibel Rabinovitch, Recorrido(s): Gezi Coutinho, Advogado: Moisés José de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por divergência, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 750462/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Luiz Mariano dos Santos, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti Krutzfeldt, Recorrido(s): Beloit Industrial Ltda., Advogado: Jorge Tieni Bernardo, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fls. 174-6 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito, ficando prejudicado o exame do outro tema inserido no apelo revisional; **Processo: RR - 750581/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Casas Sendas Comércio e Indústria Ltda., Advogado: José Ribamar Garcia, Recorrido(s): Moisés dos Santos Bonifácio, Advogado: José Luiz da S. Muniz, Decisão: Unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e, em conhecendo do recurso por violação do art. 895 da CLT e contrariedade ao Enunciado 16 da súmula desta Corte, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada como de direito; **Processo: RR - 750653/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antonio Luiz Destro, Advogado: José Fernando Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação aos arts. 93, inciso IX, da Constituição Federal, 458, inciso II, do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão regional, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de proferir nova decisão, observadas as exigências legais voltadas ao rito ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos outros temas versados no apelo; **Processo: RR - 752135/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Usina Zanin - Açúcar e Alcool Ltda., Advogada: Regina Helena Borin da Silva, Recorrido(s): João Amador Scaliante, Advogado: Benedito Aparecido Rocha, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fl. 255 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 754995/2001-0 da 6a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Usina Maravilhas S.A., Advogada: Gabriela Barros de Moraes Andrade, Recorrido(s): Antônio Vicente da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o julgamento do Recurso de Revista, bem como conhecer da Revista por violação constitucional para, no mérito, afastada a descrição, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim para que julgue o agravo de petição da executada como entender de direito; **Processo: RR - 761806/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): Maria Inês Simões Ferreira, Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o julgamento do recurso de revista e, conhecendo dele por violação de dispositivo constitucional, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença de 1º grau, que julgou improcedente a reclamatória; **Processo: RR - 761807/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco BANERJ S.A., Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Recorrido(s): Lauro dos Santos Jotha, Advogada: Maria Suedy Rodrigues Escudero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento a fim de determinar o julgamento da revista e dela conhecer por divergência jurisprudencial, negando-lhe provimento no mérito; **Processo: RR - 767542/2001-1 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Sistema Coc de Educação e Comunicação S/C Ltda., Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Recorrido(s): Rubens David, Advogado: Manoel Gonçalves dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fl. 121 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue

o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 770510/2001-3 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): José de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Capuava S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: José Roberto Caldari, Decisão: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do Recurso de Revista e, dele conhecendo por violação, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fls. 114-7 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito; **Processo: ED-RR - 330126/1996-6 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Manoel Rodrigues Pereira, Advogado: Fábio Eduardo Bonisson Paixão, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 352497/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ademir Pereira, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão detectada, imprimir-lhes efeito modificativo, e determinar que a parte dispositiva do acórdão de fls. 770/775 passe a ter o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o vínculo empregatício com o BANESPA, e, por conseguinte, a condição de bancário do autor, julgar improcedente a reclamatória, ficando invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais."; **Processo: ED-RR - 366097/1997-7 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Conceição Aparecida de Oliveira, Advogado: Derival Fernandes Rodrigues, Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Paulo Roberto Silva, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão detectada, determinar que a parte dispositiva da decisão de fls. 292/297 passe a ter o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando as decisões ordinárias, determinar a incorporação ao salário da gratificação de função percebida pela empregada por vinte anos ininterruptos, bem assim o pagamento das parcelas acessórias postuladas nas letras b, c, d, e, f e g da exordial; **Processo: ED-RR - 462583/1998-5 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Estado de Santa Catarina, Procuradora: Edith Gondim, Embargado(a): Zeferina Cardoso Justino, Advogado: Gilvan Francisco, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 527472/1999-0 da 20a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogada: Junia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): José Alves Soares, Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 661270/2000-8 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Kátia Boina, Embargado(a): Adonias da Silva, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 661431/2000-4 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Kátia Boina, Embargado(a): Roberto Boek, Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 669822/2000-6 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: José Francisco Vargas, Advogado: Adilson Lima Leitão, Embargado(a): Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e Embrater - CERES, Advogado: Márcio Vicente Martins dos Santos, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogado: Márcio Vicente Martins dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 674153/2000-0 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Manoel Pereira da Silva, Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando o equívoco existente, imprimir-lhes efeito modificativo, com apoio no artigo 897-A da CLT e no Enunciado nº 278 do TST, e negar provimento ao agravo de instrumento, em vista da não-demonstração do preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade do recurso de revista, à luz do artigo 896, alíneas a e c, da CLT; **Processo: ED-AIRR - 690549/2000-9 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ademar Dimas Ferrante, Advogado: Henrique de Souza Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, corrigindo manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do agravo de instrumento, e, emprestando-lhes efeito modificativo, nos termos do artigo 897-A da CLT, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 691141/2000-4 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Célia Aparecida Santos, Advogado: Francisco R. Preto Júnior, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Alexandre Isaac Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para complementar a fundamentação do v. acórdão embargado. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 707620/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal,

Embargante: Tourinter do Brasil S.A. - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Embargado(a): Luiz Ferreira Gonçalves, Advogado: Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhes efeito modificativo, prosseguindo no exame do agravo. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 710109/2000-9 da 12a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Ingo Bauler e Outras, Advogado: Cícero Dittrich, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto; **Processo: ED-AIRR - 732812/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Maria de Campos, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 747073/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Centro Médico Family S/C Ltda., Advogado: Anis Aidar, Embargado(a): Raimundo Soares da Silva, Advogado: Wilson Belhni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

As quinze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

A os três dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às treze horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WAGNER PIMENTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL e JOÃO ORESTE DALAZEN, dos Excelentíssimos Juízes Convocados LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Doutor GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Corte. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AG-AIRR - 696247/2000-3 da 1a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Gustavo André Cruz, Advogado(s): Célio Aloísio Teixeira, Advogado: João Ribeiro Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 696254/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Gustavo André Cruz, Advogado(s): Wilson de Almeida Abi-Saber e Outros, Advogado: Fábio Karam Brandão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 699137/2000-2 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Lionel Alves de Azevedo e Outros, Advogado(s): Gilberto da Silva Moyses, Agravado(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM, Advogado: Marcelo Silveira Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 748221/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Paulo Fernando Beda dos Reis Filho, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 748951/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: José Gonçalves de Barros Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 749819/2001-8 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UTC Engenharia S.A., Advogado: Sérgio Dutra Ribas, Agravado(s): Armando José do Nascimento, Advogado: Sílvia Portella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AI - 741116/2001-8 da 22a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Niso de Sousa e Silva Filho, Agravado(s): Apolinário José Pereira, Advogado: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 539697/1999-8 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): João Oreste Dalazen, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cláudia Santianni Barreiro, Agravado(s): Carlos Eduardo Gordilho Bahiana, Advogada: Helena Santiago, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 622518/2000-3 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): João Soares Cavalcanti, Advogado: Maria Diacuí de F. Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 658187/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Transportadora Guvi Ltda., Advogado: Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s): Daniel Ribeiro, Advogado: Jacinto Avelino Pimentel Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento: **Processo: AIRR - 664628/2000-5 da 2a. Região**, corre junto com RR-664629/2000-9, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hider Fabiano Sena, Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outro, Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 671104/2000-2 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): Anete Aparecida Rocha de Souza e Outra, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 672892/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Laerte Marcello Fernandes, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento a ambos os Agravos; **Processo: AIRR - 678784/2000-6 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: José William de Freitas Coutinho, Agravado(s): Antônio de Souza Sobrinho, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 681376/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Celso de Oliveira Escudeiro, Advogado: Sílvia Trigo de Moura, Agravado(s): Lopes Consultoria de Imóveis S/C Ltda., Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 681424/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Francisco Alves de Lacerda, Advogada: Sandra Cezar Aguilera Nito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682187/2000-3 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Carlos Augusto de Souza, Agravado(s): Alex Garcia Luz, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 683928/2000-0 da 7a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Cordeiro de Andrade e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 688751/2000-9 da 5a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Edelvira Câmara Silva, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698732/2000-0 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Transportes Paranaapan S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Sílvia Marcelo Amaral Campos, Advogado: Odair Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 702082/2000-0 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fanaupe S.A. - Fábrica Nacional de Auto Peças, Advogado: Luciano Alves Malara, Agravado(s): José Pereira da Mata, Advogado: Roberto César de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 707738/2000-9 da 5a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Solange Heringer Zigoní Sierakowick, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 708454/2000-3 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Walter Lazarini Filho, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709314/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Raimundo Monteiro dos Santos, Advogada: Odete Perazza de Medeiros, Agravado(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos, Advogada: Ana Rosa R. Maestri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 711376/2000-7 da 5a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Dilson de Araújo Prata, Advogado: Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 712825/2000-4 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Itaipu Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Reginaldo José de Medeiros, Agravado(s): Henrique José de Barros Correia, Advogado: Valtter Oliveira Pontes Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 713663/2000-0 da 10a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): TNG Comércio de Confeções Ltda., Advogado: Iran Amaral, Agravado(s): Antônio Carlos Alves Sabóia, Advogado: Paulo Ayrton Campos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 715477/2000-1 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cássio César de Paula Borges, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 715481/2000-4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-718501/2000-2, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Comércio Lubrificantes Peças Ltda., Advogada: Maria Luiza de Meirelles Salvo, Agravado(s): Hélio José de Melo, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-

como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 716559/2000-1 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hospital São Lucas S.A., Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): Pedro de Marchi e Outra, Advogado: Wanderley Ruggiero, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717335/2000-3 da 8a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Pedro Lopes de Castro Filho, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 717665/2000-3 da 7a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Missão Velha, Advogada: Maria Mirian Otoni Marinheiro, Agravado(s): Teresa Nusair de Carvalho, Advogado: Francisco Ermano Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718110/2000-1 da 3a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Maria Amélia Bracks Duarte, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Serviços Autônomos da Região de Bambuí Ltda. e Outra, Advogado: Ronise de Magalhães Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 718427/2000-8 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cassio Luis Verissimo, Advogada: Carla Magna Jacques Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718501/2000-2 da 3a. Região**, corre junto com RR-715481/2000-4, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hélio José de Melo, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Agravado(s): Comércio, Lubrificantes, Peças Ltda., Advogada: Maria Luiza de Meirelles Salvo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720259/2000-4 da 17a. Região**, corre junto com RR-720260/2000-6, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Vitória, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Gil Antônio da Silva Netto e Outros, Advogado: Eustáquio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721283/2001-0 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Wilson Reis Arruda, Advogado: Aluísio Soares Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rozana Rezende Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721286/2001-0 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Ivan Ferreira, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721287/2001-4 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Marco Antônio Falabella, Advogado: Henrique Borges Rodrigues, Agravado(s): Julio César Coelho Ferreira e Outros, Advogada: Nivea Terezinha Vieira de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721561/2001-0 da 20a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Dantas Filho, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 724375/2001-7 da 24a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): ZW Engenharia Ltda., Advogado: Eder Adania, Agravado(s): Valdomiro Eliotério da Silva, Advogado: Neimar Queiroz Baird, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 724716/2001-5 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Auto Peças Jalex Ltda., Advogado: Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): Diniz Beda Rocha Filho, Advogado: Raimundo Bezerra de Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 725238/2001-0 da 4a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): Sérgio Alberto Valente Freire, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 726670/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): José Donizete de Carvalho, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 728526/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pro Seg Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Suzana Lapenne Pacca, Agravado(s): Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, de Vigilância, de Transporte de Valores, de Prevenção e Combate a Incêndio, de Cursos de Formação e Similares ou Conexos no Município do Rio de Janeiro, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 729512/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Odilon Servo Ferreira, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 729516/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Emtec - Empresa Técnica de Construções Ltda., Advogado: Rômulo Silva Franco, Agravado(s): José Marques de Oliveira, Advogado: Christian Delgado Lage, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 730254/2001-0 da 18a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Laticínios Marajó Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Adriano Ferreira Guimarães, Agravado(s): José Martins de Oliveira, Advogado: Marizete Inácio de Faria Moura, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 731002/2001-6 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gilmar Zumak Passos,

Agravado(s): Elizamara Paiva Charpinel, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo; **Processo: AIRR - 731305/2001-3 da 17a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Sebastião Souza Filho, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 731487/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fibra S.A., Advogado: Nelson Morio Nakamura, Agravado(s): Antônio Luiz Viana, Advogado: Nelci Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 734637/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Maria Teixeira Ramos, Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736184/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): Carlos Antônio Tabet, Advogado: André Luiz Guedes Fontes, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736213/2001-7 da 15a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cláudio Rogério Canela, Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 736951/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ox Francisco da Silva Filho, Advogada: Sílvia Revoredo Leitão, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 740050/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): José Silva de Castro Júnior, Advogado: Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 740051/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Zílio Pinto da Silva, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 740416/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Sociedade Educadora Anchieta, Advogada: Simone Maria Batalha, Agravado(s): Carlos Alberto Pongelli Filho, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 741917/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Rubens Alves de Oliveira, Advogado: Walter Eduardo Tieppo, Agravado(s): Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 743016/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Clube de Campo de São Paulo, Advogado: Vanda Lúcia Silva Pereira, Agravado(s): Adilson Lourenço Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 743018/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Agrícola, Comercial e Construtora Monte Azul Ltda., Advogado: Roberto M Khamis, Agravado(s): Adelson Ribeiro Gomes, Advogado: Valtter Tavares, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745580/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Madalena Primo, Advogado: Francisco Odair Neves, Agravado(s): Aliança - Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Roberto Tortorelli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 745693/2001-6 da 8a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Susana Pignatari de Barros Coimbra, Agravado(s): Dionísio Felipe dos Santos, Advogada: Maria Telma Brasil da Nóbrega, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 747420/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Edmo Peclat Goulart, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 748227/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Miccolis Arruda, Agravado(s): Sílvia Soares da Fonseca, Advogado: André Luiz Duarte de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 748785/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): Matilde Maria da Conceição, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 752420/2001-0 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ércio Weimer Klein, Agravado(s): Júlio Cesar Gonçalves Marinho, Advogado: Teodoro Domingos Kosloski, Agravado(s): Rubio Pereira Uarthe e Outro, Advogado: Flávia Regina Charão Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 752465/2001-7 da 22a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clóvis Evangelista da Silva, Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, Agravado(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Roselisa Mourão Eduardo Pereira Grening, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 753262/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Rozinaldo Gomes da Silva, Advogado: Pedro Corrêa Leite, Agravado(s): Posto de Serviços Tietê Ltda., Advogado: Ricardo Costa Capuano, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 755191/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): J. G. Comércio de Veículos e Peças Ltda., Advogado: Antônio José Mirra,



Agravado(s): Severo Dobkowski, Advogado: Antônio José Andrade Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 765041/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Rhodia S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João José de Souza Jerônimo, Advogado: Renato Guerra L. do Rosário, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 765042/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sebastião Edmundo de Assis, Advogada: Gislaíne Tauli Pivatto, Agravado(s): Quitaúna Serviços S/C Ltda., Advogada: Suéli Ferraz Garcia Kehrlé, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 765637/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Escobar Turismo e Viagens Ltda., Advogado: Maurício Michels Cortez, Agravado(s): Maximiano Gonçalves do Nascimento, Advogada: Daise Magre Brandão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 766054/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Sandra Regina Versiani Chieza, Agravado(s): Cristina Manoela Waite, Advogada: Sônia Regina Cardoso de Sá, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 767200/2001-0 da 23a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzín, Agravado(s): Vivaldo Roberto Dias, Advogado: Ademar Santana Franco, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 768871/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Aga S.A., Advogado: Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Agravado(s): Edson Ferreira Santa Marinha, Advogado: Cyro Fernando Pinto Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 770575/2001-9 da 8a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sacramento - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Allan Fábio da Silva Pingarilho, Agravado(s): Jesus Inácio Paes do Nascimento, Advogada: Carmen Lúcia Braun Queiróz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 771935/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Comercial Tatiana S.A., Advogado: Carmo Eduardo A. Pereira, Agravado(s): Carlos Alberto de Souza, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 772617/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaiti, Advogado: Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Airton Knauf, Advogado: Nelio dos Reis Amorim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 773274/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de São Carlos e Ibaté e Outro, Advogado: Sônia Aparecida Capellato Caligiuri, Agravado(s): Anderson Rogério Businaro, Advogado: Anderson Antonucci, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 773357/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Artefatos de Chapas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: André Luiz Pinto de Souza, Agravado(s): Ison Hígino Ferreira, Advogado: Joab Ribeiro Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 216158/1995-4 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Orlando Caputi, Recorrido(s): Antônio Brito de Oliveira, Advogada: Régia Maura Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas salário in natura - habitação; horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho; devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida em grupo e descontos fiscais, e, no mérito: 1) dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela habitação ao salário do empregado, bem como os reflexos legais; 2) dar-lhe provimento parcial para que sejam desconsiderados do pagamento das horas extras os cinco minutos que antecedem e/ou sucedem a marcação da jornada de trabalho nos dias em que o excesso da jornada não ultrapassar esse limite; 3) dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados no salário do recorrido a título de seguro de vida em grupo; e 4) dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições fiscais incidentes sobre o valor total da condenação, na forma do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Em consequência, absolver a reclamada do pagamento do FGTS que incide sobre as verbas ora excluídas da condenação; **Processo: RR - 354856/1997-9 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Sul Americana Serviços Aduaneiros Ltda. e Outra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Josemir Mendes da Costa, Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 362082/1997-9 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco ABN AMRO S.A. (Incorporador do Banco Real S.A.), Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Marcelo de Oliveira Lima, Advogado: Dilson de Jesus Almeida Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada a partir do primeiro dia seguinte ao efetivo pagamento; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; **Processo: RR - 363109/1997-0 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Franco Balocco, Advogado: Arthur Luppi Filho, Recorrido(s): Braspeco Indústria, Comércio e Exportação Ltda., Advogado: Manoel Luis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 363126/1997-8 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Antônio Rodrigues e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, absolvendo a reclamada da condenação imposta, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR -**

363150/1997-0 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Ana Lúcia Coelho Alves, Recorrido(s): Marco Aurélio Corrêa Giovanni, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da Petrobrás apenas quanto ao tema "Ilegitimidade de parte", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos pedidos deduzidos em face da referida reclamada; também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União Federal apenas quanto ao tema "Diferenças salariais - Planos Bresser e Verão", por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos resultantes dos aludidos planos econômicos. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrido. Falou pelo Recorrido(s) Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: RR - 363524/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Perobácool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Lino Mariano, Advogado: Ademilson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 8.620/93, apenas quanto ao tema descontos previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na liquidação da sentença, sejam procedidos os descontos previdenciários, observadas as verbas de natureza salarial e os percentuais previstos em lei, a serem recolhidos, posteriormente, aos cofres competentes; **Processo: RR - 365745/1997-9 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Pampulha fute Clube, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Wagner João Leal, Advogado: Cléber Rodrigues Bálbio, Decisão: conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema da indenização prevista na Convenção nº 158 da OIT por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação tal indenização arbitrada em quatro vezes o valor da remuneração mensal do reclamante. Prejudicada a análise referente ao valor fixado para a indenização; **Processo: RR - 366166/1997-5 da 8a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido(s): Montemil Montagens Industriais e Construção Civil Ltda., Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Recorrido(s): Josival Serra Silva, Advogada: Maria José Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 e seu § 3º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos relativos à Previdência Social e Imposto de Renda, nos termos das Leis nºs 8.212/91 e 8.541/92 e dos Provimentos nºs 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 366168/1997-2 da 8a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Mario Leite Soares, Recorrido(s): Vanderlei Vieira Dias, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Recorrido(s): Sertep S.A. - Engenharia & Montagem, Advogado: Antônio Sales Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 e seu § 3º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos relativos à Previdência Social e Imposto de Renda, nos termos das Leis nºs 8.212/91 e 8.541/92 e dos Provimentos nºs 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 366906/1997-1 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Recorrido(s): José Rodrigues de Souza, Advogado: Fernando de Jesus Carrasqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema reajuste salarial decorrente do Plano Bresser (IPC de junho/87) para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de expungir da condenação o debatido reajuste salarial relativo ao IPC de junho/87, no importe de 26,06%, e suas repercussões; **Processo: RR - 367064/1997-9 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco ABN AMRO REAL S/A (atual denominação do Banco Real S/A), Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Celso Muniz Silva, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema planos econômicos para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de expungir da condenação as diferenças salariais e reflexos, decorrentes dos reajustes de 26,06% e 26,05%, referentes aos Planos Bresser e Verão. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: RR - 368371/1997-5 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Carlos Pias, Advogado: Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Recorrido(s): Loisa Empreendimentos e Participações Ltda, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema aviso prévio proporcional para, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 368948/1997-0 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Redmetal Metais & Ligas Especiais Ltda., Advogado: José Vanderlei Kemp, Recorrido(s): Antônio Carlos Farias, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que se procedam os referidos descontos, calculados sobre o valor total da condenação. Custas inalteradas; **Processo: RR - 369365/1997-1 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): H S C

Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Liane Belony Bertarello, Recorrido(s): Simone Marques Bissigo, Advogado: Evanir de Castro Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para afastar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade no grau máximo, por força da limpeza de sanitários, mantidas, quanto ao mais, as decisões de origem; **Processo: RR - 369974/1997-5 da 4a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Recorrido(s): Delma de Oliveira Saraçol, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 372083/1997-0 da 4a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Romeu Heriberto Haas, Advogado: Anito Catarino Soler, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS sobre o salário-habitação - Prescrição aplicável" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a observância da prescrição quinquenal em relação às diferenças de FGTS decorrentes da integração do salário-habitação na remuneração do reclamante. Custas inalteradas; **Processo: RR - 372588/1997-5 da 12a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Viviane Colucci, Recorrido(s): Fernanda Cardoso, Advogado: Luiz Antonio Seba Salomão, Recorrido(s): Município de Criciúma, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 372609/1997-8 da 12a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Viviane Colucci, Recorrido(s): Elói Martignago, Advogada: Maria Aparecida Trichez, Recorrido(s): Município de Criciúma, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 375106/1997-9 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Gomes de Moura, Advogado: Edison Debussulo, Recorrido(s): Auto Viação Nações Unidas Ltda., Advogado: Luiz Matucita, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 375124/1997-0 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Milton Pacheco de Andrade, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 379540/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Ana Maria Garcia Rossi, Recorrido(s): Valdomiro Chagas, Advogado: Geraldo José Wietzikoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de determinar que, sobre as parcelas objeto da condenação e sujeitas à contribuição previdenciária e ao IR na fonte, sejam efetuados os respectivos descontos, observando-se as alíquotas, limite de isenção, faixas e teto, na forma das leis específicas; **Processo: RR - 381287/1997-6 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Mauriana Villaga Vargas Braga, Recorrido(s): Veríssimo Antônio de Souza Neto e Outro, Advogado: Antônio de Souza Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 381349/1997-0 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Carmem Lúcia S. Cinelli, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estradas, Pontes e Construção de Montagem - SINTRACONST, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema honorários advocatícios para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de excluir da condenação os honorários advocatícios a favor do Sindicato-autor; **Processo: RR - 381655/1997-7 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José de Araújo Nunes, Advogado: Márlcio Uchôa Cavalcanti, Recorrente(s): Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Ariovaldo Silva de Medeiros, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do reclamante e, quanto ao Recurso da reclamada, conhecer por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST apenas quanto ao tema honorários advocatícios para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 384756/1997-5 da 9a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Clomar Roberto Montemesso, Advogado: Edson Ghetino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 385656/1997-6 da 10a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Indústrias Villares S.A., Advogada: Celita Oliveira Sousa, Recorrido(s): Jurandi Leite da Silva, Advogado: Francisco José Napoleão Nogueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista apenas no tópico "do reajuste salarial previsto em norma coletiva" e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do IPC de fevereiro de 1989, bem como seus reflexos; **Processo: RR - 385702/1997-4 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Armando Jorge de Oliveira, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de afastar o decreto de reintegração, restabe-



lecendo a decisão de primeiro grau que julgou improcedente a ação de consignação e procedente em parte a reconvenção, observados os seus termos conclusivos (fl.202); **Processo: RR - 386019/1997-2 da 3a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Mannesmann S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Recorrido(s): Geraldo Roque de Almeida, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto aos temas "Reflexos do adicional de insalubridade nos repouso remunerados" e "Correção monetária - Época própria", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) excluir o pagamento de reflexos do adicional de insalubridade no valor dos repouso remunerados; b) determinar que, no tocante aos salários, sejam utilizados os índices de correção monetária relativos ao mês subsequente ao trabalho. Custas inalteradas; **Processo: RR - 388397/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/RS, Procurador: Sérgio Viana Severo, Recorrido(s): Eremita Gouveia de Souza, Advogado: Odone Engers, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 388478/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Advogado: Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Recorrido(s): Paulo Moraes Barros, Advogado: Antônio Manholer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas prescrição quinquenal, correção monetária e descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a prescrição quinquenal se conte a partir do ajuizamento da reclamatória; que a incidência da correção monetária se dê após o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação; e para autorizar os descontos previdenciários, onde couberem, observados os percentuais e teto previstos na lei específica e a retenção do IR na fonte, observado o valor total do crédito a favor do reclamante, respeitados o limite de isenção, as faixas e alíquotas pertinentes, como previsto em lei; **Processo: RR - 388495/1997-9 da 17a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ayres José da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto aos temas "Reajuste previsto em instrumento normativo - Prevalência da legislação salarial superveniente" e "Honorários advocatícios - Substituição Processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, que julgou improcedentes todos os pedidos. Custas invertidas, pelo reclamante. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Carlos Fernando Guimarães; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôres das Neves; **Processo: RR - 390534/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Aparecida de Araújo Ferreira, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 391951/1997-6 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Adriane Arnt Herbst, Recorrido(s): Sidnei Nesi, Advogado: Ângelo Augênio Zomer, Recorrido(s): Hospital Municipal Henrique Lage, Advogado: Enir Antônio Carradore, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 392253/1997-1 da 10a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Domingos de Brito Filho e Outros, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 396277/1997-0 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Bandede Previdência Social, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Ednaiva Soares Ribeiro, Advogado: José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; **Processo: RR - 398201/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Roberto César dos Santos Dias, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 401049/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Yassodara Camozzato, Recorrido(s): José Verlem Gomes Alves, Advogado: Mery de Fátima Bavia, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários periciais - Critério de atualização", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os honorários periciais sejam atualizados de acordo com a sistemática prevista na Lei nº 6.899/81. Custas inalteradas; **Processo: RR - 403570/1997-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rio Novo - Indústria de Embalagens Plásticas Ltda., Advogada: Maria Alice de Macedo Rego Besouro Cintra, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico dos Municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São João de Meriti e Nilópolis, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto à URP de fevereiro de 1989 para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de, excluir, da con-

denação as diferenças salariais decorrentes da aplicação do índice relativo à URP de fevereiro/89 aos salários; **Processo: RR - 404829/1997-8 da 14a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Mariza Mazotti de Moraes e Cunha, Recorrido(s): Leivi José Ferreira dos Santos, Advogado: Elton José Assis, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia S.A. - CAERD, Advogada: Sandra Teresinha A. F. Maia, Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procurador: Ivanilda Maria Ferraz, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente a onze (11) dias do mês de janeiro de 1996, de forma simples, com base no valor acordado pelas partes. Custas pelos reclamados, na forma da lei; **Processo: RR - 405058/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): José Rodrigues de Souza, Advogado: Otávio Orsi de Camargo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso, porque deserto; **Processo: RR - 406082/1997-9 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Fausto Leme, Advogado: João Batista Dias Magalhães, Recorrido(s): Via Engenharia S.A., Advogado: Tiekio Saito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 408000/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): Célia da Silveira, Advogado: Roni dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema contagem "minuto a minuto" para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de deferir como hora extraordinária os minutos antecedentes e/ou subsequentes à jornada normal de trabalho da reclamante, constantes dos cartões de ponto, observada a regra inserida na OJ nº 23, da SDI/TST, nos termos da fundamentação retro; **Processo: RR - 408348/1997-1 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Ervin Rubi Teixeira, Recorrido(s): Elias Leandro de Ramos Neto, Advogado: Luiz Carlos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "Imposto de Renda - critério de recolhimento" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os descontos relativos ao Imposto de Renda sejam efetuados sobre o montante total a ser pago ao Reclamante, nos moldes do § 1º, incisos I, II e III do art. 46 da Lei nº 8.541/92; **Processo: RR - 410121/1997-2 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Avipal S. A. Avicultura e Agropecuária, Advogado: Luciana Carvalho Araújo Diéhl, Recorrido(s): Homero José do Couto D'Ávila, Advogado: Itamar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 414325/1998-0 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Dinaldo Soares da Silva, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Machmelo - Comércio e Representações Ltda, Advogado: José Alberto Queiroz da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 418334/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Rita de Cássia Maistro, Recorrido(s): João Batista Floriano, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Prejudicado o exame do tópico relativo à multa do art. 22 da Lei nº 8.036/90; **Processo: RR - 424862/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Recorrido(s): José Wagner Monteiro, Advogado: Arnaldo Valente, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 438222/1998-4 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JP Construções e Montagens Ltda., Advogado: Eddie Maia Ramos Filho, Recorrido(s): Adiniso Silva Pedrosa, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 443586/1998-8 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Recorrido(s): Doraci Belo Raimundo, Advogado: José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, invertendo-se os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 454276/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Eraldo Mendes da Silva, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): Ticket Serviços S.A., Advogado: Celso Noboru Hagihara, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, como períodos extraordinários, os maiores de cinco minutos, que antecederem ou sucederem a jornada diária de trabalho; **Processo: RR - 454674/1998-5 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Antônio Magioto e Outros, Advogado: Adonai Ângelo Zani, Recorrido(s): Município de Jundiá, Procurador: Ana Lúcia Monzem, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 457608/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria do Carmo Cineis, Recorrido(s): Fernando Cesar Isola, Advogado: Antônio Luiz França de Lima, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao desconto a título de imposto de renda, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos, do Provimento 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça

do Trabalho, que se proceda aos descontos fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 457778/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Arminda Machado Pereira, Advogado: Antonio Carlos Dornelles Ayub, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST apenas no tocante à verba honorária para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação os honorários advocatícios fixados pelo decurso de segundo grau; **Processo: RR - 466273/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Procurador: Manoel Lopes de Sousa, Recorrido(s): Salvador Evangelista da Silva, Advogado: Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "IPC de junho de 1987" e "URP de fevereiro de 1989" por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedente o pedido de diferenças salariais oriundas do IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas; **Processo: RR - 470396/1998-4 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): José Irineu Costa, Advogado: Juarez Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Viação Bons Amigos Ltda., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 475371/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Margareth Spencer Gonçalves, Advogado: Luciano Carvalho da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 481867/1998-5 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fábio Melo de Albuquerque, Advogado: João Lippo Neto, Recorrido(s): Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e de Assistência Municipal - FIDAM, Advogado: Nilton de Melo Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 486059/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Regina Viana Daher, Recorrido(s): Regina Maria Dias e Outros, Advogado: Julio Carlos Emoingt, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 495135/1998-9 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Eliana Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Maria Januário de Oliveira Moreira, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: unanimemente, consignar o parecer oral da Procuradoria, que opina pelo conhecimento e provimento; unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e reflexos; **Processo: RR - 505064/1998-6 da 14a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Janaina Loureiro do Nascimento, Advogado: Gilberto da Costa Cavalcante, Recorrido(s): Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Advogado: José Pinto da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Estado de Rondônia e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, uma vez reconhecida a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a autora e a EMATER pelo Regional, limitar a condenação ao pagamento do salário correspondente ao mês de março de 1995, ficando prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região; **Processo: RR - 508049/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, Advogado: Cirilo Oliveira, Recorrido(s): Maria Luiza Rinaldi, Advogado: Alberto Mingardi Filho, Recorrido(s): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Ltda, Advogada: Maria Luiza Romano, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Órgão da administração pública indireta - contratação irregular de trabalhador por empresa interposta - responsabilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para transformar a condenação imposta à EMTU/SP, em relação às obrigações trabalhistas não cumpridas pela empresa prestadora de serviço, de responsabilidade solidária para responsabilidade subsidiária; **Processo: RR - 509462/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Estevão Langowski, Advogado: Reinaldo Caetano dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para autorizar os descontos previdenciários e fiscais e determinar que sejam efetuados nos termos dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição apurado mês a mês; **Processo: RR - 510983/1998-6 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Luciana Franz Amaral, Recorrido(s): Teresa Maria de Souza, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 518771/1998-4 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria de Lourdes Vieira Santos, Advogado: Luiz Carlos Lopes de Moraes, Recorrido(s): Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL, Advogado: Jeferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 520662/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco Nacional S.A., Advogada: Olinda Maria Rebelo, Recorrido(s): Luiz Carlos Nigro, Advogado: Itamar Ferreira Poty, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados nos termos dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da



Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição apurado mês a mês; **Processo: RR - 529285/1999-7 da 21a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Recorrido(s): José Antônio da Silva, Advogada: Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 529393/1999-0 da 21a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Maria do Socorro da Cunha, Advogada: Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 539698/1999-1 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-539697/1999-8, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Carlos Eduardo Gordilho Bahiana, Advogada: Helena Santiago, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Joaquim Ferreira Filho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade; **Processo: RR - 542150/1999-0 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Alcides Barbosa de Souza e Outros, Advogado: Carlos Eduardo S. Monteiro, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Nícia Gonçalves Bello de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos incisos XXXVI e LIV do artigo 5º da Constituição da República apenas quanto ao tema "violação à coisa julgada - caracterização de erro de cálculo - extrapolação da atuação de ofício do juízo de execução" para, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os cálculos homologados às fls. 753 quanto à parcela referente à indenização de 15 salários, mantida quanto ao mais a r. sentença de fls. 800-2; **Processo: RR - 548595/1999-6 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Nadir Carolino da Silva Neto, Advogado: Gutemberg Ferreira de Luna, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 557236/1999-7 da 10a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Maria Cleide Caldeira de Oliveira e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, Procurador: Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 568025/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Maurício Vigoder, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): União Federal - Sucessora da Interbrás S.A., Procurador: Ana Lúcia Coelho Alves, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: RR - 569109/1999-9 da 16a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Ida Maria Mendonça Paura, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Eymard Loguércio; **Processo: RR - 571007/1999-2 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Joaheira Boiko Ltda., Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): Sueli Tezinzinha de Souza Guerra, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para autorizar os descontos do imposto de renda e determinar que sejam efetuados nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição apurado mês a mês; **Processo: RR - 572897/1999-3 da 12a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Loreno Weissheimer, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Hildo Nicolau Peron, Recorrido(s): Olímpia Maria Salles Vieira, Advogado: Guilherme Belém Querne, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso do Estado de Santa Catarina. Fica prejudicado o recurso do INSS; **Processo: RR - 574839/1999-6 da 3a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Fábio Fulgêncio Murta, Advogado: João Cancio de Souza Novais, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 459, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no tocante aos salários, sejam utilizados os índices de correção monetária relativos ao mês subsequente ao trabalhado. Custas inalteradas; **Processo: RR - 582033/1999-5 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Recorrido(s): Jussara Pacheco Sauer, Advogada: Vera Regina Mello Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 584307/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Julimar dos Santos, Advogada: Rita de Cássia B. Lopes, Recorrido(s): Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 588123/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Maria Helena Cruz de Mello, Advogado: Dimas Ferreira Lopes, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e conhecer do recurso da Reclamante somente quanto ao tema "Programa Especial de Desligamento Incentivado (PEDI) - compensação dos valores" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para excluir da condenação a compensação do valor líquido recebido a título de indenização do PEDI; **Processo: RR - 592045/1999-4 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Orós, Advogada: Maria de Fátima Silva, Recorrido(s): Raimunda Nonata Vieira, Advogado: Francisco José dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 596538/1999-3 da 19a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Rafael Gazzanó Júnior, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marialba dos Santos Braga, Recorrido(s): Tertuliana Ferreira da Silva, Advogado: Albino Oliveira do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, absolvendo o reclamado da condenação que lhe foi imposta, invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 599462/1999-0 da 7a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Barbalha, Advogado: Paulo César Pereira Alencar, Recorrido(s): Marcelo Marques Cavalcanti de Quiciroz, Advogado: José Boaventura Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do Ministério Público apenas quanto ao "contrato de trabalho nulo - efeitos" e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reformando a decisão do Regional, restringir a condenação ao saldo de salários, correspondente aos dias efetivamente trabalhados e não pagos e b) determinar à Secretaria que oficie remetendo cópias da exordial (fls. 2/10), da contestação (fls. 24/31), da decisão da Junta (fls. 43/47), do parecer ministerial (fls. 71/75), do acórdão do Regional (fls. 83/84), das petições de recurso de revista (fls. 86/97 e 99/104) e dessa decisão ao Ministério Público do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica prejudicado o recurso do Município-reclamado, tendo em vista a decisão proferida no recurso do Ministério Público; **Processo: RR - 599466/1999-3 da 7a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Caucaia, Advogado: Beny Oliveira Cavalcante, Recorrido(s): Rosa Maria Araújo, Advogado: Cleumar Maria Xavier Teixeira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do Ministério Público apenas quanto ao "contrato de trabalho nulo - efeitos" e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reformando a decisão do Regional, julgar improcedente o pedido exordial, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante e b) determinar à Secretaria que oficie remetendo cópias da exordial (fls. 2/3), da contestação (fls. 14/32), da decisão da Junta (fls. 45), do parecer ministerial (fls. 63/66), do acórdão do Regional (fls. 75/78), das petições de recurso de revista (fls. 80/91 e 93/97) e dessa decisão ao Ministério Público do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica prejudicado o recurso do Município-reclamado, tendo em vista a decisão proferida no recurso do Ministério Público; **Processo: RR - 600911/1999-5 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SEC, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): Lindamar de Oliveira Toss, Advogado: Gilvan Simões P. da Motta, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR - 603604/1999-4 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Raimundo Guimarães dos Santos, Advogado: Darlene Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 616221/1999-7 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Recorrido(s): César Antônio Corso, Advogado: Antônio Carlos Castellon Villar, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 622519/2000-7 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-622518/2000-3, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): João Soares Cavalcanti, Advogado: Maria Diacuí de F. Ribeiro, Recorrido(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 629622/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Edson da Costa Carvalho, Advogado: Antônio Vanderilo de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da reclamação, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; **Processo: RR - 639813/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Antonio Inácio da Costa e Outros, Advogada: Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 650007/2000-7 da 11a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Manaus - SEMOSB - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Zeneide Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 664629/2000-9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-664628/2000-5, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outro, Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): Hider Fabiano Sena, Advogado: José Benedito de Moura, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 703212/2000-5 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Iara Costa Aniboete, Recorrido(s): Valéria Patrícia Marques, Advogado: Luiz Augusto de Oliveira Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 705294/2000-1 da 8a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de

Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Carlos de Souza Santos, Advogado: João José Maroja, Recorrido(s): Companhia de Seguros da Bahia, Advogada: Iêda Lúvia de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido do retorno dos autos à origem, para determinar que a execução prossiga, observando-se a liquidação efetuada pela Contadoria do juízo; **Processo: RR - 706181/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Recorrido(s): Kelly Regina Bezerra, Advogado: Margarida Aparecida de Castro, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 717483/2000-4 da 15a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Recorrido(s): Raimundo Reis de Almeida, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Recorrido(s): Cerma Construções Ltda, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 720260/2000-6 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-720259/2000-4, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Gil Antônio da Silva Netto e Outros, Advogado: Eustáquio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Município de Vitória, Procurador: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Sentinela Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: José Henrique Dal Piaç, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada - escala 12 x 36", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 733305/2001-6 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Fernando Neves da Silva, Recorrido(s): Sílvio Cesar Pereira Lopes, Advogado: Maria Eugênia Henrique Nicolai, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo para processar o recurso de revista e, em conhecendo do recurso de revista por violação do art. 832 da CLT, no mérito dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido em declaratórios, determinando que outro seja proferido de modo a abordar todos os aspectos nele levantados; **Processo: RR - 733833/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Irlislene Sales Camelo, Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Recorrido(s): Boulangerie de France Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Roberto Persinotti Júnior, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e, conhecendo do recurso por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, no mérito, dar-lhe provimento visando a anular a decisão regional, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de proferir nova decisão, observadas as exigências legais voltadas ao rito ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos outros temas versados no apelo; **Processo: RR - 742748/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jorge Antônio de Aro Cintra, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicada a correção monetária a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salário; **Processo: RR - 743126/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): Leovaldo Ribeiro Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação aos arts. 93, inciso IX, da CF, 458, inciso II, do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que outra decisão se profira, em sede dos embargos de declaração, no sentido de se emitir juízo sobre o intervalo intrajornada, considerando-se a jornada do reclamante, inserido no artigo 224, caput, da CLT e o descanso que lhe era concedido, como se entender de direito. Restia sobrestado, por ora, o exame dos demais temas versados no recurso de revista interposto; **Processo: RR - 743636/2001-7 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Fernando Sérgio Fernandes Ferraz, Recorrido(s): Antônio Guilherme Gomes, Advogado: Alécio Jocimar Fávoro, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 244, § 2º, da CLT quanto ao tema "regime de sobreaviso" e, por violação ao art. 46 e parágrafos da Lei nº 8.541/92, no tocante ao item "descontos fiscais - IRRF" para, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação as horas de sobreaviso e seus reflexos e para determinar que a retenção do IR se faça sobre o rendimento líquido, na sua totalidade, no momento do pagamento ou da disponibilidade do crédito a favor do reclamante; **Processo: RR - 747902/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Rosely Sucena Pastore, Recorrido(s): Valdair Alvimar Palmeira, Advogado: Sebastião de Oliveira Cabral, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade da contratação realizada sem concurso público, limitando a condenação ao pagamento do salário retido dos meses de março e abril de 1995 de forma simples; **Processo: RR - 758011/2001-6 da 18a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Consórcio de Empresas de Rádiofusão e Notícias do Estado - CERNE (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Uilliam dos Santos Cardoso, Recorrido(s): Adelaide da Silva Bastos, Advogado: Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o pro-

cessamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio funcional; **Processo: RR - 770511/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Drilaine Junqueira Machado, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Solange Vieira de Jesus, Recorrido(s): SERCCOB-Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., Advogado: Renato de Paula Mietto, Decisão: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do Recurso de Revista e, dele conhecendo por divergência, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastando a aplicação do rito sumário, anular a decisão de fl. 126 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o Recurso Ordinário da Reclamante como entender de direito. Prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; **Processo: ED-RR-291017/1996-5 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Cristiano Gilberto Pereira Lima, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto do ministro-relator; **Processo: ED-RR - 377809/1997-0 da 3a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Banco Nacional S.A., Advogado: Aluisio Xavier de Albuquerque, Embargado(a): Marcos Vinicius Brataglia Montenegro, Advogada: Evana Maria S. Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para desfazer obscuridade, complementando-se a r. decisão embargada nos termos da fundamentação, sem no entanto emprestar qualquer efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-RR-410203/1997-6 da 17a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Antônio Francisco do Nascimento e Outro, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, Advogado: Hudson Silva Maciel, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagarem ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR-463483/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Maria Aparecida Jaeger, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Embargado(a): Município de Gravataá, Advogada: Luciana Franz Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, acolhê-los para esclarecer que remanesce a condenação referente aos depósitos do FGTS devidos a partir de 5 de outubro de 1988; **Processo: ED-RR-474150/1998-9 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Embargado(a): Michelle Ferreira de Sousa, Advogado: Julimar Andrade Vieira, Embargado(a): Município de Marí-PB, Advogado: Humberto Trócoli Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para sanar o erro material cometido; **Processo: ED-RR-474175/1998-6 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Yassodara Camozzato, Embargado(a): Rogério Alvíra Goulart, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 481730/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Biratã Higino Almeida Giacomoni, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmº Ministro Ronaldo Lopes Leal, Relator, sem alteração do julgado; **Processo: ED-RR-545860/1999-1 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Annibal Bertola e Outros, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR-574410/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Embargante: José Carlos da Silva Scassa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração da reclamada com efeito modificativo e, passando a analisar a revista, afastar a hipótese de violação dos art. 128 e 460 do CPC, não a conhecendo em sua totalidade. Ficam prejudicados os embargos declaratórios do reclamante; **Processo: ED-AIRR-604657/1999-4 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valkíria Maria da Rocha Bezerra, Advogada: Osiris Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem alteração do julgado. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR-640048/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Cargill Citrus Ltda., Advogada: Márcia Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): José Ambrósio Neto, Advogado: Steve de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR-655944/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Diva Leme Magnani Januário, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Paula Toledo Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento

aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 671860/2000-3 da 10a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Marisa de Meneses e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Distrito Federal, Procurador: Fernando Cunha Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR e RR - 679290/2000-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Mateus Martins Godoi, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Aderson Ferreira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração manifestados pelo Banespa S/A - Serviços Técnicos e Administrativos, Banco do Estado de São Paulo S/A e Mateus Martins Godoi; **Processo: ED-AIRR - 683986/2000-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Arinelson Figueira Nascimento, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 688017/2000-4 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Wagner Andrade da Fonseca, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 688915/2000-6 da 10a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Brasil Américo Louly Campos, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, afastando a omissão alegada, conferir ao julgado ora embargado o efeito modificativo consagrado na jurisprudência, dando provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de determinar o processamento do Recurso de Revista; **Processo: ED-AIRR - 691766/2000-4 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Adilson Santos, Advogado: Luiz Carlos Pontes, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 694086/2000-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo - Copersucar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Eurípedes Mazini Silva, Advogado: Crispiniano Antonio Abe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 700733/2000-6 da 4a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Nelson Almiro Kollet, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada para, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-AIRR - 701556/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia B. Lopes, Embargado(a): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 714592/2000-1 da 17a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Kátia Boina, Embargado(a): Anderson Marquetti e Outro, Advogado: Sérgio Luiz Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, embargos declaratórios rejeitados com aplicação de multa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 716067/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luís Carlos Monteiro de Carvalho, Advogado: Marcelo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, embargos declaratórios rejeitados com aplicação de multa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 718578/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Edilberto do Carmo Silva, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 719775/2000-6 da 17a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Edi Araújo de Oliveira, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Embargado(a): Choclates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 724826/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Jodemar Silva e Outros, Advogado: Carlos Alberto Branco, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 730852/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Virgolino de Oliveira - Catanduva S.A. Açúcar e Alcool, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Embargado(a): Joaquim Caetano de Novais, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: unanimemente, acolher

os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação; **Processo: ED-RR - 731393/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Elenira Bernadete Felipe, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 747063/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Reginaldo Santos das Neves, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

As quinze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

A os dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às treze horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WAGNER PIMENTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL e JOÃO ORESTE DALAZEN, dos Excelentíssimos Juizes Convocados LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Doutor GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AG-RR - 489465/1998-7 da 1a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): José Carlos Moreno Pinto e Outros, Advogada: Mônica Melo Mendonça, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Idalina Duarte Guerra, Agravado(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Advogado: Tiane Brasil Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 491179/1998-6 da 10a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Josely Tostes de Lima e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Distrito Federal (Sucessor da Fundação Educacional do Distrito Federal), Procurador: Renato Guanabara Leal de Araújo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 557869/1999-4 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Agravado(s): Rubem Duarte Rodrigues, Advogado: Cláudio Meira de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 559120/1999-8 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Domingos Sávio Anastácio, Advogado: Joseraci Gomes de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 688840/2000-6 da 6a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rodoviária Borborrema Ltda., Advogado: Paulo Soares Cavalcanti da Silva, Agravado(s): Orlando Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-AIRR - 697761/2000-4 da 19a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Roberto Freire, Advogado: João Lippo Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 64773/1992-7 da 4a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Viviane Mello Dresch, Advogado: Paulo de Tarso D. da Silveira, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dirceu Jose Sebben, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 502019/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Ivan Carlos de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 660999/2000-1 da 18a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Hélio Vaz da Silva, Advogado: Urias Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Viação Aragararina Ltda., Advogado: Itunamas Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 663971/2000-2 da 18a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Aluisio Ney de Magalhães Ayres, Agravado(s): Selma Gonçalves Cunha, Advogado: João José Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 673226/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Agravado(s): José Negreiros de Alencar, Advogado: Luiz Roberto Jorente Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 680274/2000-0 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): José Manoel e Outros, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): Município da Estância Turística de Itatinga, Advogado: Geraldo Teixeira de Godoy, Decisão:



por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 681422/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Rui Barbosa, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 696962/2000-2 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Tarcísio de Assis, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697204/2000-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Nilton Máximo de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): Banco BMC S.A., Advogado: Mário César Rodrigues, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700517/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): JCL Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogada: Maria Madalena Cenciani, Agravado(s): Ricardo Yuji Saito, Advogado: Marcos Antônio Trigo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 700519/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Construtora Radar Ltda., Advogada: Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): Benedito Roberto Lemini Bueno, Advogado: Marcello Francisco C. Pagliuso, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 700636/2000-1 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Gustavo André Cruz, Agravado(s): Flávio Martins Pimenta, Advogado: José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 701644/2000-5 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Luiz Carlos Chaves Ferrer, Agravado(s): Sérgio Monteiro Marques, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 702107/2000-7 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Novitec Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Eliane Maria Messias, Advogada: Mara Cristina de Siena, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 703787/2000-2 da 2a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Leonildo Mazaqui, Advogado: Vasco Vivarelli, Decisão: unanimidade, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento; **Processo: AIRR - 705310/2000-6 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Alvarelli, Advogado: Terence Zveiter, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 708958/2000-5 da 17a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): João Coelho de Souza, Advogado: Admilson Martins Belchior, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 709691/2000-8 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Eloy José de Abruê Nunes, Advogada: Leda Raquel Aguirre D'Ottaviano G. Henriques, Agravado(s): Município da Estância de Serra Negra, Advogado: Vupceslante Gomes Pupo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 713666/2000-1 da 12a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sociedade Beneficente São Camilo, Advogado: Josenir Teixeira, Agravado(s): Idacir Andrighi, Advogado: César Augusto Barella, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 714519/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Carlos Jose de Andrade Pereira, Advogada: Cristina Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 716320/2000-4 da 4a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia União de Seguros Gerais, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): Valmir Vieira, Advogado: Paulo Cícero da Camino, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 716823/2000-2 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda., Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): Vicente Miguel da Silva, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716845/2000-9 da 5a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Maria de Lourdes Oliveira Alexandrino de Souza, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 716915/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Organizações Irmãos Borges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Alvimar José Gilberto Martins, Advogada: Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 718429/2000-5 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Thiago Linhares Paim Costa, Agravado(s): Orlando de Souza e Outra, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718438/2000-6 da 5a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Santa Luz, Advogado: Daniel Pereira Lima, Agravado(s): Ermira de Jesus, Advogado: Robério Araújo Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 720117/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aloisio Luft, Advogado: José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,

negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 720178/2000-4 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Célio Martins, Advogado: Henrique Alencar Alvim, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721284/2001-3 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Geraldo José Guimarães, Advogado: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721555/2001-0 da 13a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): José Inaldo Jordão Quintans, Advogado: Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 721736/2001-5 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Agro Pecuaría Nova Louzã S.A. e Outra, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Carlos Marçal, Advogado: Lázaro Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 722103/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dante Braz Limongi, Agravado(s): Sueli Bille Vieira, Advogado: Leonel dos Santos, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 722451/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Luiz Carlos do Prado e Outro, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Adeldo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 722515/2001-8 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Esther Santos da Silva, Advogado: José Renato Proença Neves, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Alessandra Torres Reis, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 722900/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rádio Universidade Católica de Pelotas, Advogada: Izaura Virginia Guimarães Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 723309/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cintia Cristina Archanjo Lattari, Advogado: Donizete dos Santos Prata, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 724827/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rede Ferroviária-Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Antonio Batista e Outros, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 725203/2001-9 da 17a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatíci Baltazar, Agravado(s): Andreza Afonso Barbosa e Outros, Advogado: Helcias de Almeida Castro, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 726726/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Manoel José da Silva, Advogado: Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 727034/2001-8 da 19a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Mata Grand, Advogado: Renato Brito de Andrade Filho, Agravado(s): Leonete Maria da Silva, Advogado: Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 728174/2001-8 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Luis Antônio Alves da Cunha, Advogado: Abigail Tircaio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: RR - 729015/2001-5 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda da Ponta Ltda., Advogado: Rui Guilherme Tocantins, Agravado(s): Frango Norte Agroindustrial Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Canavarro Coelho, Agravado(s): Agropecuária Hakone S.A., Advogado: Joaquim Neves das Chagas, Agravado(s): Francisco Mário Lucena Nunes, Advogado: Israelides Holanda de Castro, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrandado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 729017/2001-2 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Lívia Cunha Chermont, Agravado(s): Terezinha do Socorro Lemos Nobre, Advogado: Adilson Galvão Verçosa, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 729319/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): Severino Inácio da Silva, Advogado: Rudney Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: RR - 729694/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Nédio Benjamin Giongo, Advogado: Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrandado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

a este; **Processo: AIRR - 729696/2001-8 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vilmar Meerholz, Advogado: Onir de Araújo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 732065/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Marco Antônio de Freitas Ramalho, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 732067/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Maxion International Motores S.A., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): Geraldo do Rosário de Souza, Advogado: Edison Di Paola da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 732523/2001-2 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Antônio Reinaldo Marinho e Outros, Advogado: Ricardo Samara Carbone, Agravado(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cootrab - Cooperativa dos Colhedores e Trabalhadores Rurais, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 734074/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Rodrigues Gambôa, Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 735376/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Aderico José da Silva, Advogado: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): Município de Osasco, Procuradora: Maria Angelina Baroni de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 735455/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): José Carlos Cassimiro, Advogado: Maria Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 735580/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Lucas José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 736243/2001-0 da 18a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Vaz Transportes e Turismo Ltda, Advogado: José Alberto Gonçalves Bastos, Agravado(s): Jorge André Silva, Advogado: Ivone Crispim Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 736556/2001-2 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia de Seguros Monarca (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): Alberto José Eskinasi, Advogado: Paulo André da Silva Gomes, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736917/2001-0 da 8a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Construtora Engenharia Ltda., Advogado: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães, Agravado(s): Ideval dos Santos Cabral, Advogada: Nanira J. Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736918/2001-3 da 8a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Cynthia Serruya, Agravado(s): Domingos Dias Braga, Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736991/2001-4 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Néelson Castelhano, Advogado: Mário Milton Lemos Ortega, Agravado(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: José Carlos Morbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 737579/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Carlos André Garbuglio e Outro, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Aruda Zanella, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 740125/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Asea Brown Boveri Ltda., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): José Moreira Santana, Advogado: Sérgio da Silva Pecanha, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 743334/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Rita de Cássia Gil Pimentel, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Agravado(s): Clínica de Ultrassonografia Méier Ltda., Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 744685/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rádio FM 101,1 de Pouso Alegre Ltda., Advogada: Flávia Lasmaz, Agravado(s): Flávio Signoretto Tavares, Advogado: Jessé Alves Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 745429/2001-5 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS, Procurador: João de Miranda Leão Filho, Agravado(s): Sandra Maria Rocha de Souza, Advogado: João José Maroja, Decisão: unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 748130/2001-0 da 23a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Marlene Aparecida de Araújo Ribeiro, Advogado: Fábio Petengill, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 748782/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Guanabara Administração S/C Ltda., Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Agravado(s): Roberta Silveira de Albuquerque Martins, Advogado: Márcio Vieira Escanhoela, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 748974/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Tecnovias Construções Terraplanagem e Pavimentação Ltda., Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Sebastião Francisco Cocco, Advogado: Vander Bernar-



do Gaeta, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 750575/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Josete Catarina Arêas Affonso, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 750587/2001-6 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Jair Rosa da Silva, Advogada: Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Antenor Bologna, Advogado: Laerte Silvério, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 753263/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Vega S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Josebias Faria da Silva, Advogado: Luís Carlos de Oliveira Vinhaes, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 755148/2001-1 da 6a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): José Galdino da Paz Filho, Advogado: Sérgio Albino da Silva Leite, Agravado(s): José Gomes da Rocha e Outra, Advogado: José Gomes da Rocha, Agravado(s): Walter Wilhelm Schafer, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 755195/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Phillips do Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Cadete Sobrinho, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755196/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Ana Cláudia Moro Serra, Agravado(s): Luiz Oliveira Prata, Advogado: Dante Castanho, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755197/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S/A, Advogado: Esper Chacur Filho, Agravado(s): Cláudio Moreira de Souza Melo, Advogado: Geraldo Magela do Carmo Rescndc, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 755510/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Agravado(s): Francisco de Carvalho e Outro, Advogada: Heloísa Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 756303/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda., Advogado: Karley Correa da Silva, Agravado(s): Maria Aparecida Nogueira Eloi, Advogado: Francisco Bellezzia, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 758280/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Clube Beneficente dos Servidores Públicos do Brasil, Advogado: Mogar Roberto Schirmer, Agravado(s): Moacir Marzano de Sá e Cunha, Advogado: Ivo Richter Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 758375/2001-4 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Anquimandarene Silveira Neves, Advogado: Victor Douglas Nunez, Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 758462/2001-4 da 5a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ivana Pires Avelar Matos Ferreira, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 759414/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Jair Santa Cruz, Advogado: João Ferreira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 760603/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Expresso Pégaso Ltda., Advogado: Denis Antônio Carrega Dias, Agravado(s): Júlio César Maia Botelho, Advogado: Sérgio de Paula Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 763007/2001-9 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carmem Lúcia Cabral Vieira, Advogado: Fernando do Vale Corrêa Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 765659/2001-4 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Igaras Papéis e Embalagens Ltda., Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): João Mendes da Silva, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 767203/2001-0 da 23a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Juildo Souza Boa Morte, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 767206/2001-1 da 23a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Claudemir Fabiani, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 768739/2001-0 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Maria Ângela Brida Bernardes, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer de ambos os agravos; **Processo: AIRR - 770632/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogada: Delma de Souza Barbosa, Agravado(s): Fernando Antônio Lopes Esteves, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771100/2001-3 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Luiz César Lima de Vasconcelos, Advogada: Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A.,

Advogado: Marcelo Miccolis Arruda, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 771589/2001-4 da 12a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Aldo Guillermo Mendivil Buraschi, Agravado(s): Marlize Dorocil dos Santos, Advogado: Darcisio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 772613/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Texturarte Engenharia de Revestimento Ltda., Advogado: Luciana Maria Barrote Guerra Lages, Agravado(s): Ulisses José Barreto, Advogado: Jurez França, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 773359/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Alfrío Florindo de Castro, Advogado: Shirley Dias Xavier, Agravado(s): José Teixeira Passos, Advogado: Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): Trukão Molas Ltda., Advogado: Rubens Geraldo Buiatti, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 773750/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Condomínio do Edifício Bartolomeu Mitre II, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Sebastião Luiz da Silva, Advogada: Cristiane Barcellos Turon, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 773856/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Hírcia Lourdes dos Santos, Advogado: Hamilton José Pereira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 773920/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): José Rovira, Advogado: Ricardo Alex Pereira Lima, Agravado(s): Comércio e Indústria Camargo Importadora e Exportadora Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: RR - 773977/2001-7 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nereide Braz Villalba Moya Rodrigues, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destracado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: RR - 323901/1996-7 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Aços Ipanema (Villares) S.A., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Marly Kaoru Nishida, Advogada: Katia Gonçalves dos Santos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 331532/1996-7 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Wilson Marques de Barros, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 362222/1997-2 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Aldivar Costa da Silva, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 362282/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Maria Inez Panizzon, Recorrido(s): Stela Maris Beduschi Fracasso, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - salário" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, como se apurar; **Processo: RR - 363011/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrido(s): Alberto Gomes Moraes e Outros, Advogada: Valéria Tavares de Sant'Anna, Recorrido(s): Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procurador: Alexandre Chu Chang, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo: RR - 363104/1997-1 da 12a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Cinara Graeff Terebinto, Recorrente(s): Altair Nasario e Outro, Advogado: Wilson Reimer, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na peça inicial, ficando prejudicado o exame dos recursos de revista interpostos pelo reclamado e pelos reclamantes. Custas invertidas, pelos reclamantes, dispensadas; **Processo: RR - 363106/1997-9 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Márcia Elizabeth de Freitas, Advogada: Eliane de Freitas Soares, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 363499/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Margal de Assis Brasil Neto, Recorrido(s): Hélio Carrera, Advogado: Rocheli Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "horas extraordinárias - acordo de compensação de jornada - semana espanhola" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de excluir da condenação as horas extraordinárias e reflexos; **Processo: RR - 363585/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello

Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luís Renato Sinderski, Recorrido(s): Luciane da Silva, Advogado: José Daniel Tatara Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar matéria relativa a contribuição previdenciária e fiscal, além de autorizar a retenção dos valores devidos a esses títulos, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 370149/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Pedro Bastos Duarte, Advogado: Victor Douglas Nunez, Recorrido(s): Televisão Gaúcha S.A. e Outras, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogada: Márcia Lyra Bergamo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Adicional de periculosidade - Pagamento proporcional ao tempo de exposição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o adicional de periculosidade deferido na instância ordinária seja apurado de forma integral. Custas de R\$ 40,00 (quarenta reais), pelas reclamadas, sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Falou pelo Recorrido(s) Dra. Márcia Lyra Bergamo; **Processo: RR - 371691/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Companhia União de Seguros Gerais, Advogada: Letícia dos Reis Andreoli, Recorrido(s): Jorge Olavo da Cunha, Advogado: Caio Múcio Torino, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após ter votado o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, relator, que conhecia da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dava provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente a pretensão deduzida na presente ação cautelar. Custas invertidas, pelo reclamante, dispensadas; **Processo: RR - 371838/1997-2 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ivan Silvino Alves, Advogada: Gleise Maria Índio e Barijotto, Recorrido(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 372540/1997-8 da 1a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Alexandre José Sales Bruno, Advogada: Dorinda Francisca Castro Caamano de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho ante a ausência de legitimidade para recorrer. Conhecer do apelo do Banco do Brasil por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89; **Processo: RR - 373134/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nossa Caixa - Nossa Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Agostinho Scotti e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 373175/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Manah S.A., Advogado: Benedito Alves Pinheiro, Recorrido(s): Osório de Santana, Advogado: José Giacomin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 374885/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Tânia Maria Pires Bernardes, Recorrido(s): Rosemary Ramos, Advogado: Helder Rolfer Mendonça, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao abono de férias por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de limitar a condenação ao pagamento das diferenças resultantes da compensação do terço constitucional sobre o valor correspondente ao abono de férias; **Processo: RR - 374945/1997-0 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido(s): Banco Brasileiro Comercial S/A - BBC(Em liquidação extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Paulo César de Almeida Silva, Advogado: José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 e seu § 3º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos relativos à Previdência Social e Imposto de Renda, nos termos das Leis nºs 8.212/91 e 8.541/92 e dos Provimentos nºs 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 375873/1997-8 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sada Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo José Pinto, Recorrido(s): Solange Maria Martins de Lara, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tópico "cartão-de-ponto - registro - contagem minuto a minuto" para, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de limitar a condenação, alusiva à jornada extraordinária, ao pagamento de horas extraordinárias somente nos dias em que a duração normal do trabalho suplantou os cinco minutos anteriores ou posteriores à marcação do cartão-de-ponto, caso em que será considerada extraordinária a totalidade do tempo; **Processo: RR - 376828/1997-0 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcela Conceição, Advogado: Aparecido Pereira de Jesus, Recorrido(s): Credite - Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Mauro Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença



na parte em que foi deferida a indenização relativa à estabilidade gestante, bem como seus reflexos; **Processo: RR - 377891/1997-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Fernanda Pinto Salgueiro Ramalho, Advogada: Issa Assad Ajouz, Recorrido(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Paulo Roberto Zoroastro de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que foi deferida a indenização relativa à estabilidade gestante e ao salário-maternidade, bem como seus reflexos; **Processo: RR - 378534/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / SP, Advogado: João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Demétria Oliveira Silva, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "diferenças salariais - planos de cargos e salários" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão deduzida na inicial relativa a progressão horizontal e seus reflexos e, por conseguinte, inverter os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 378778/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Amauri César Ferreira da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Cleusa de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de que a correção monetária incida após o 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação, na forma preconizada pela OJ nº 124/SDI/TST; **Processo: RR - 379369/1997-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hélio Inocenti, Advogado: Marcelo Cury Elias, Advogado: Riad Semi Akl, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono dos recorridos; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: RR - 379548/1997-1 da 17a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Florestal Rio Doce S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Doniedson Caetano Ferreira, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade ao Enunciado 228/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo vigente; **Processo: RR - 380083/1997-4 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Romeu Sacani, Recorrido(s): Emerson Rogério Rodrigues, Advogado: Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas "correção monetária - incidência" e "contribuição de imposto de renda - competência da Justiça do Trabalho - descontos - autorização" para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice de correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, como se apurar, e para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se procedam aos descontos de imposto de renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante, em face da decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, nos moldes do § 1º, incisos I, II, e III, do art. 46 da Lei nº 8.541/92; **Processo: RR - 383009/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Auri dos Santos Aquino e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 383866/1997-9 da 23a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Augusto Manzano Indalécio, Advogado: Sebastião A dos Reis Junior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação ao adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: RR - 386129/1997-2 da 23a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Advogado: Ceiso Tadeu Monteiro Bastos, Recorrido(s): Eurindo de Figueiredo, Advogado: Felix Marques da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação dos arts. 5º, LV, da Constituição Federal e 832 da CLT, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, anulando a decisão regional que apreciou os embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita pronunciamento exaustivo quanto à aplicação do princípio da conglomeração das normas protetivas do trabalhador, conforme entender de direito. Sobrestada a análise do tema remanescente abordado na revista, devendo os autos regressarem a esta Corte após a observância do comando contido nesta decisão, havendo ou não interposição de um novo recurso de revista; **Processo: RR - 387361/1997-9 da 6a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Recorrido(s): Francinete Leite de Medeiros, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitorino, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a referida verba da condenação. Custas inalteradas; **Processo: RR -**

390139/1997-6 da 15a. Região. Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Aparecido Cabrini e Outros, Advogado: Silvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Gec Alsthor - Serviços Mecânicos Ltda., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 394703/1997-9 da 15a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): União Federal - Extinto INAMPS, Procurador: Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido(s): Gilmar Rita de Cássia Marconi Sakanque e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 396219/1997-0 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Nordestina de Papel - CONPEL, Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): José Bento de Lima, Advogado: Valter de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 399484/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nilza Maria Pellegrino, Advogado: Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Sílvia Elaine Malagutti Leandro, Recorrido(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 400315/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Recorrido(s): Sandro Balbino de Oliveira, Advogado: Paulo José Gozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "nulidade de contratação" e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo-se da condenação todas as parcelas deferidas, julgar improcedentes as pretensões deduzidas na inicial, invertidos os ônus da sucumbência. Fica prejudicada a análise do tópico referente à forma da execução; **Processo: RR - 402038/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): João Pivovar Netto, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 402039/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Brasileiro Comercial S/A - BBC(Em liquidação extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antônio Gioppo Carneiro, Advogado: Miguel Riechi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de determinar que a correção monetária incida após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na esteira do que dispõe a OJ nº 124/SDI/TST; **Processo: RR - 402708/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Jusara Justina Ferreira de Menezes, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 403487/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Recorrido(s): Júlio César de Souza, Advogado: Valdo Bretas Valadão, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação à URP de fevereiro de 1989 por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente o pedido referente ao reajuste salarial resultante da URP de fevereiro de 1989; **Processo: RR - 405814/1997-1 da 12a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrente(s): Cecília Stolf Furtado, Advogado: Wilson Reimer, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamado e, por consequência, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Custas inalteradas; **Processo: RR - 405819/1997-0 da 12a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Berta Matilde Maister e Outras, Advogado: Wilson Reimer, Recorrido(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças salariais - Aplicação da Legislação Federal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença quanto às diferenças salariais pela inobservância da legislação federal. Custas inalteradas; **Processo: RR - 406072/1997-4 da 15a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de São José dos Campos, Procurador: José Paulo Melhado, Recorrente(s): Jair de Paula Freire, Advogado: José César de Sousa Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do reclamante apenas quanto ao tema "Multa por embargos de declaração", por ofensa ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a condenação do reclamante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. Pela mesma votação, não conhecer do recurso do reclamado. Custas inalteradas; **Processo: RR - 410200/1997-5 da 17a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dilson Carvalho, Recorrido(s): Dulce Mary Moreira Bezerra e Outros, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após ter votado o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, relator, que conhecia do recurso do Ministério Público do Trabalho, por violação do art. 169, parágrafo único, inciso II, da CF/88, e, no mérito dava provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e honorários advocatícios, julgando improcedentes todos os pedidos; julgar prejudicado o recurso do reclamado. Custas invertidas, pelos reclamantes; **Processo: RR -**

410271/1997-0 da 6a. Região. Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Embel - Empresa Brasileira Especializada no Comércio de Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Antônio Zanini Pereira, Recorrido(s): Josias Custódio da Silva, Advogado: Romualdo José de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 411422/1997-9 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Écio Rodrigues, Advogado: Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 411424/1997-6 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Orlando Lopes Goulart, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 412293/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Norberto Trevisan Bueno, Recorrido(s): Arier dos Santos, Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 414900/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Jaime Oliveira Penteado, Recorrido(s): Jair Moura, Advogado: Mártius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 417042/1998-1 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Wanderlei Miroslau Ziarek, Advogado: Luiz Gabriel Poplader Cercal, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 417639/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Condomínio do Edifício Darke, Advogada: Maria José Mariz de Oliveira, Recorrido(s): Onofre Cordeiro de Azevedo e Outros, Advogado: Walter da Silva Costa Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo: RR - 423396/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido(s): Josefa Oliveira Silva, Advogado: José Fábio Andrade Sapucaia, Recorrido(s): Município de São José do Jacuipé, Advogado: Luiz Augusto Dantas Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 424538/1998-4 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Tamará Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Jairo Aquino, Recorrido(s): Selma Maria da Silva, Advogado: Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto às horas extras; conhecer do recurso no que tange aos honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento dos honorários de advogado; **Processo: RR - 426424/1998-2 da 16a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Mauricio Pessoa Lima, Recorrido(s): Sílvia Regina Silva Melo, Advogado: Gilson Freitas Marques, Recorrido(s): Município de São Bento, Advogado: José de Alencar Macedo Alves, Decisão: Por unanimidade, conhecer integralmente do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por contrariedade aos Enunciados n.ºs 219 e 329 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, ressaldando apenas o pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados e porventura ainda não liquidados, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 436985/1998-8 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Rubens de Vargas Coelho, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 443601/1998-9 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Maria de Fátima Matias Tavares, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Sebastião Correia Lima, Advogada: Suzana Mejia, Recorrido(s): Benedito Bacelar Pereira e Outro, Advogado: José Caxias Lobato, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 235, inciso IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da relação processual o Estado do Amapá; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Suzana Mejia; **Processo: RR - 449648/1998-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Elton Costa Barcellos, Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 454767/1998-7 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): José Vicente da Silva, Advogada: Ana Maria de Queiroz, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de depósitos fundiários, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Requereu justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo: RR - 457466/1998-6 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Marcus Vinícius Ferraz Pacheco, Recorrido(s): Kécia Barbosa de Lira, Advogado: João Bosco da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 459295/1998-8 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Progresso



Industrial do Brasil - Fábrica Bangu, Advogado: César Frederico Barros Pessoa, Recorrido(s): Roberto da Silva, Advogado: Celestino Gomes da Cunha Brandão, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 515, § 1º do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido em virtude de erro procedimental, determinando-se o retorno dos autos ao TRT para novo julgamento do recurso ordinário da Reclamada apreciando-se também a alegação de prescrição aduzida em defesa; **Processo: RR - 462793/1998-0 da 16a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Lúcia de Fátima Silva Quadros, Recorrido(s): Hilton Aranha Araújo e Outros, Advogado: José Ribamar Saldanha, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 464325/1998-7 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Alexandre Martins Maurício, Recorrido(s): Ana Paula Nery de Paula, Advogado: Antônio Carlos Monteiro Barbosa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 464452/1998-5 da 2a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Sidnei Alves Teixeira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Lilian Macedo Champi Gallo, Recorrido(s): Elizabeth Gonçalves Correia Eloy, Advogado: Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer, por divergência, quanto à nulidade da contratação e, no mérito, dar provimento ao apelo para julgar o pedido exordial improcedente, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas. Determina-se o encaminhamento de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para providências no sentido do cumprimento do § 2º do art. 37 da Constituição da República. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do "Parquet"; **Processo: RR - 464557/1998-9 da 10a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ademar Crus de Oliveira e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, Advogada: Silene Amorelli Ribeiro Barbachan, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 471092/1998-0 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Cyanamid Química do Brasil Ltda., Advogada: Denise Bueno Vecchi, Recorrido(s): José Alves Luz e Outro, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo do adicional de periculosidade seja observado, não a remuneração, mas, sim, o salário base dos Reclamantes; **Processo: RR - 471093/1998-3 da 12a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Tomaz Gonçalves, Advogado: Iremar Gava, Recorrido(s): Nova Próspera Mineração S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Junior; **Processo: RR - 488726/1998-2 da 10a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Antônio Luiz Teixeira Mendes, Recorrente(s): Carlos Eduardo Reginato Sé e Outros, Advogado: Elpidio Araujo Neris, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Janucio Azevedo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, determinar a remessa dos autos a uma das MM. Varas da Justiça Federal da 1ª Região; **Processo: RR - 490011/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sebastiana José de Souza, Advogado: Jair Aparecido Zanin, Recorrido(s): Município de Icaraima, Advogado: Edimar Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 493256/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): José Manoel Recouso de La Fuente, Advogada: Gisela da Silva Freire, Recorrido(s): Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Advogada: Mônica Barizon Guimarães Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam remetidos os autos à Junta de origem a fim de que, superada a prescrição total, julgue a demanda como entender de direito; **Processo: RR - 500058/1998-4 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogado: José Rubens Rayol Lopes, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Paulo Sérgio de Alencar Afonso, Advogado: Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 515560/1998-6 da 7a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Rui Farias Carneiro, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Francisco José de Arruda Coelho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 516036/1998-3 da 14a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Edson Gomes Batista, Advogado: Valtair Silva dos Santos, Recorrido(s): Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Advogado: José Pinto da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento dos recursos de revista em face da ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e do Estado de Rondônia para estar na lide e recorrer, argüida pelo reclamante em contra-razões; conhecer da revista do Estado de Rondônia e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do salário integral do mês de dezembro/94 e do saldo de salário correspondente a vinte e sete dias do mês de janeiro/95, ficando prejudicado o exame do recurso do

Ministério Público do Trabalho da 14ª Região; **Processo: RR - 517222/1998-1 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Sebastiana Costa Silva, Advogado: Antônio Flávio Rolim, Recorrido(s): Município de Nova Olinda, Advogada: Antônia Cilcilde de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente a um dia do mês de janeiro de 1997, de forma simples, com base no valor acordado pelas partes, e da complementação para 50% do salário mínimo legal; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 518346/1998-7 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Município de Capistrano, Advogado: Glauco de Castelo Branco Júnior, Recorrido(s): Marlene Lopes Ribeiro, Advogado: Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente aos meses de janeiro a julho de 1996, de forma simples, com base no valor acordado pelas partes, e à complementação correspondente a 30% do salário mínimo legal; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 521452/1998-5 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cilpe Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Gláucio Veiga, Recorrido(s): Lídio Bezerra de Vasconcelos, Advogado: Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 524787/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Eugênio Batista de Oliveira, Advogado: Elísio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos a uma das varas cíveis de Curvelo; **Processo: RR - 531606/1999-2 da 7a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Vera Lúcia Gila Piedade, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Recorrido(s): Aderbal Conerva Filho e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista, com ressalvas de fundamentação dos Exmos. Srs. Ministros Wagner Pimenta e Ronaldo Lopes Leal; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Marcelo Luis Ávila de Bessa; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Alberto Couto Maciel; **Processo: RR-536118/1999-9 da 2a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): BANESPA S.A.-Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Nogueira Sobrinho, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Baner - aplicação da disciplina legal dos bancários aos seus funcionários" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de declarar inaplicável ao reclamante a disciplina legal específica dos bancários, excluindo da condenação, por consequência, todas as verbas anteriormente deferidas que tiveram como pressuposto a equiparação do autor com os bancários; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior; **Processo: RR-565282/1999-0 da 4a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Indústrias Alimentícias Maguary S.A., Advogado: João Batista Lira Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Ademar Antônio Rodrigues, Advogado: Nilton Delgado, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-contagem minuto a minuto" para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação o pagamento das horas extras dos dias em que o excesso de jornada não ultrapasse cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; **Processo: RR-566318/1999-1 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Edson Nunes Machado, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, em face da ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 1ª Região a fim de que proceda ao exame das questões trazidas nos embargos de declaração de fls. 136-7, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação da matéria de mérito; **Processo: RR-582009/1999-3 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Município de Quixadá, Advogado: José Haroldo Lima Batista, Recorrido(s): Sueli Pereira Pessoa, Advogado: José de Assis Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, limitar a condenação ao pagamento da diferença para o salário mínimo legal, nos meses de janeiro de 1993 a maio de 1996; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo

recorrente, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR-601012/1999-6 da 10a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fratelli Comércio e Importação de Alimentos Ltda., Advogado: Wilmon Alves de Oliveira, Recorrido(s): Cleber Alves dos Santos, Advogado: João Evangelista de Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie o Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: RR-631405/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): Maria Carvalho de Souza, Advogado: Aluísio Soares Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional em face da ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região a fim de que proceda ao exame das questões trazidas nos embargos de declaração de fls. 455-8, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação dos demais temas trazidos na revista; **Processo: RR-645548/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Gerson Ferreira de Mello Júnior, Advogado: Victor Russomano Junior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, em face da ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região a fim de que proceda ao exame das questões trazidas nos embargos de declaração de fls. 897-899, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação dos demais temas trazidos na revista; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz de França P. Torres; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Junior; **Processo: RR-659498/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Demerval Amaral Gomes, Advogado: Luiz Renato Gomes da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer da Revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fl. 173, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de, suprimindo a omissão, explicitar todas as matérias formuladas; **Processo: RR-674415/2000-6 da 12a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Maristela Ferreira Paulo, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto à multa do § 8º do artigo 477 da CLT e aplicação do artigo 467 celetário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades neles previstas, bem como conhecer do recurso, por dissenso de teses, quanto à incidência dos juros de mora sobre os créditos trabalhistas na hipótese de falência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de juros moratórios sobre o débito trabalhista desde que o ativo apurado no juízo universal da falência seja suficiente para liquidar a dívida principal da massa, na forma do disposto no caput do art. 26 da Lei de Falências, vencido o Exmº Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR-687330/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, Advogado: João Marmo Martins, Recorrido(s): Marcos Antônio de Carvalho Vieira, Advogado: Cleide da Paixão da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após ter votado o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator, que conhecia da revista, e, no mérito, negava provimento; **Processo: RR-697576/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, Advogado: Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): Lilian Fátima da Silva, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; **Processo: RR-699004/2000-2 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Aylton Cesar Grizi Oliva, Recorrido(s): Marinice Batista de Moura, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso; **Processo: RR-706820/2000-4 da 12a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Sílvia Regina Theis, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, bem como a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR-706822/2000-1 da 12a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Salésio Pedrosa, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por maioria, determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR-706823/2000-5 da 12a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Fabiane de Souza André, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no



mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, bem como a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do Empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 706824/2000-9 da 12a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Rosita Naumann, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, bem como a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do Empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 706825/2000-2 da 12a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Dorlei Mesquita da Rosa, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, bem como a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do Empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 707042/2000-3 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Marli Aparecida Citadini, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito: 1) unanimemente, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e da dobra salarial, insculpida no art. 467 da CLT; e 2) por maioria, dar-lhe provimento parcial a fim de determinar que os juros moratórios sobre o crédito da obra seja observado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar a dívida principal da massa falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 707043/2000-7 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Maria de Lourdes S. de Oliveira, Advogada: Jussara Gomes da Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito: 1) unanimemente, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e da dobra salarial, insculpida no art. 467 da CLT; e 2) por maioria, dar-lhe provimento parcial a fim de determinar que os juros moratórios sobre o crédito da obra seja observado apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar a dívida principal da massa falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 715481/2000-4 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-718501/2000-2, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Comércio Lubrificantes Peças Ltda., Advogada: Maria Luiza de Meirelles Salvo, Recorrido(s): Hélio José de Melo, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional proferido em embargos declaratórios (fls. 59/60), por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o requerimento formulado em contestação, relativamente à compensação dos valores eventualmente quitados pela Reclamada a título de domingos e feriados trabalhados; **Processo: RR - 715969/2000-1 da 1a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Carlota Maria Aguiar Teixeira Benjamin, Advogado: Luiz Tavares Corrêa Meyer, Recorrido(s): Município de Macaé, Advogado: Adilson Gusmão dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista por infringência aos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre o tema suscitado nas razões de embargos de declaração; **Processo: RR - 742148/2001-5 da 9a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Lísias Connor Silva, Recorrido(s): Roberto Florentino da Silva, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - folhas individuais de presença" e "multa convencional", mas dele conhecer no que tange aos "descontos previdenciários - incidência mês a mês" por violação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários sejam efetuados sobre o valor total da condenação apurado em liquidação; **Processo: ED-RR - 329767/1996-2 da 17a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: BRAMINEX - Brasileira de Mármore Exportadora S.A., Advogado: Luiz Carlos Lopes Brandão, Embargado(a): Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias de Mármore, Granito e Calcário do Estado de Espírito Santo, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para esclarecer que a substituição processual pelo sindicato-reclamante deve ser limitada aos empregados substituídos, relacionados no rol de fls. 9/10, que, ao tempo da propositura da ação, eram seus associados, cuja comprovação fica postergada à fase de liquidação de sentença; **Processo: ED-RR - 362181/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Leandro de Oliveira Flores, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de De-

claração; **Processo: ED-RR - 363520/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Claudinei Gregório, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 372558/1997-1 da 1a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, Advogado: Henry Truman Lima Pereira, Embargado(a): Suely Regina Bruno Moura, Advogado: Carlos Alberto Selano Bacellar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-AG-RR - 383196/1997-4 da 17a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Antônio Carlos Alexandre, Advogado: Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 383197/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Claudinei Gonçalves da Maia, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Habitação - Construções e Empreendimentos Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 402133/1997-0 da 1a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Vanda Eloisa Martins Ramiro, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 405779/1997-1 da 12a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): Jair Pires, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 426729/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Vincenzo Vignati, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Companhia Bancardit Industrial S. A. - Grupo Itaú e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 485617/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Laureci Maciel, Advogado: Gilberto Antônio Vieira, Embargado(a): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Procurador: Antonio Fernando de Alcântara Athayde Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-RR - 488474/1998-1 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Eliani Siqueira Souza, Advogado: Achiles Augustus Cavallo, Embargado(a): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 549099/1999-0 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Olídes Dezen, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-RR - 557899/1999-8 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Daniel Vargas, Advogado: Antônio Carlos Schamann Mainieri, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 561203/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo Roberto de Souza, Advogado: Edson Morete dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 576370/1999-7 da 4a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Eduardo Mendes de Oliveira, Advogado: Lília Marise Teixeira Abdala, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos, condenando a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 577222/1999-2 da 21a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Carmen Lúcia Serafim de Lima e Outros, Advogado: Alexandre José Cassol, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 577520/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Embargado(a): Olívia Maria Silvestre de Figueiredo Santos, Advogado: Armando Avelino Martins Pereira, Embargado(a): Município de Angra dos Reis, Procurador: Eduardo Marcelo de Lima Sales, Decisão: por unanimidade, acolhidos os embargos declaratórios para imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 585630/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCEVALE, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, Advogado: Edson Martins Areias, Embargado(a): Sindicato Nacional dos Eletricistas da Marinha Mercante, Advogado: Edson Martin Areias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa; **Processo: ED-RR - 590136/1999-6 da 12a. Região.** Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Cirilo Rupp e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Exmos. Ministro João Oreste Dalazen e Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt participaram do julgamento apenas para compor "quorum" regimental. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo: ED-RR - 618521/1999-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste

Dalazen, Embargante: José dos Santos, Advogado: Romeu Tertuliano, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 618962/1999-0 da 4a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Aide Terezinha Meneguzzi Faleiro, Advogado: Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 627601/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cláudia Rangel, Advogado: Rute Rebello, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem alteração do julgado. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 639279/2000-0 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Universidade Católica de Pernambuco, Advogado: José Oswaldo O. Pinheiro, Embargado(a): Cosmo Moreira de Oliveira, Advogado: Jorge Ferreira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 645731/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SEPTEM - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Embargado(a): Paulo Vitorio Sant'ana, Advogado: Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 648208/2000-5 da 3a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Zilda Maria França Alves da Costa Garcia, Advogado: Edward Ferreira Souza, Embargado(a): Ceres - Fundação de Segurança Social dos Sistemas Embrapa e Embrater, Advogado: Márcio Vicente Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 649131/2000-4 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Colmar Cunha Tessis, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Santa Cruz Seguros S.A., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 653546/2000-8 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Sebastião Dantas Neto, Advogado: Valdir Judai, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 658017/2000-2 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Raimundo Wilson Ferreira da Costa, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 658042/2000-8 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Elizabeth Regina Monteiro Borba, Advogada: Rosana Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 670438/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Christian Brauner de Azevedo, Embargado(a): Paulo Roberto José dos Santos, Advogado: Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 677312/2000-9 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, Advogado: Sebastião Alves dos Reis Júnior, Embargado(a): José Barreto de Medeiros, Advogado: José Alexandre Pereira Pinto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos, condenando a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 678102/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco ABN AMRO REAL S/A, incorporador do Banco Real S/A, Advogada: Marcia Lyra Bérnago, Embargado(a): Maria Lúcia Martins, Advogada: Edina Maria do Prado Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 678224/2000-1 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): José Carlos Gomes Santana, Advogado: Waldemir Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, a favor do embargado; **Processo: ED-AIRR - 679037/2000-2 da 2a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): José Sinisgalli Machado Filho, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos; **Processo: ED-AIRR - 679039/2000-0 da 2a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Embargado(a): Alfredo Rubega Figueiredo, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos; **Processo: ED-AIRR - 679040/2000-1 da 2a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Geraldo Magela de Oliveira, Advogado: Ana Paula Estivaleti Leo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos; **Processo: ED-AIRR - 682553/2000-7 da 4a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Guaraci da Rosa, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 684203/2000-0 da 5a. Região.** Relatora: Beatriz Brun Golds-

chmidt, Embargante: Banco Citibank S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Embargado(a): Sandra de Castro Dunham, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos; **Processo: ED-AIRR - 684705/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Advogado: Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Embargado(a): Eduardo Godoy, Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de Declaração; **Processo: ED-AIRR - 687821/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: João Amilcar Valle, Embargado(a): Maria Angela Pereira Caldeira de Souza, Advogado: Custódio de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos; **Processo: ED-AIRR - 691144/2000-5 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: João Garcia Júnior, Embargado(a): Luiz Carlos Gomes e Outros, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 695654/2000-2 da 5a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Gerdau S.A. - Gerdau Usiba, Advogado: José Alberto C. Maciel, Embargado(a): Jorge Luís Santos Bahia, Advogado: Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios; **Processo: ED-AG-AIRR - 696502/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Jorge Roberto Aun, Embargado(a): Waldo Fang, Advogado: Carlos Alberto da Silva Jordão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 697095/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Peter Howell, Advogada: Renata Fonseca de Andrade, Embargado(a): Setal Lummus Engenharia Construções S.A. e Outros, Advogado: Carlos Alberto Bicchí, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 699874/2000-8 da 21a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Luciano de Almeida, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Datanorte - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, Advogado: Mirocem Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 710250/2000-4 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Miguel Ribeiro de Carvalho, Advogado: Wagner Lacerda de Matos, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 71162/2000-7 da 4a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Carlos Oscar Franke Quadros, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do embargante para, no mérito, dar-lhes provimento a fim serem prestados os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 723312/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco ABN AMRO REAL S/A, nova denominação do Banco ABN AMRO S/A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Claudinei Barros Silva, Advogada: Mônica Monsorens Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios, aplicando a multa ao embargante prevista na primeira parte do art. 538, parágrafo único do CPC; **Processo: ED-AIRR - 727070/2001-1 da 5a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL, Advogado: José Saraiva, Embargado(a): Carlos Roberto dos Santos Almeida, Advogado: Dirceu Villas Boas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 729633/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, Advogada: Denise Braga Torres, Embargado(a): Rosa Maria Silva, Advogado: Carlos Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 735088/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco ABN AMRO Real S/A, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Vânia Cristina Ventide Murari, Advogado: Wladimir de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar o embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa.

As quinze horas e dez minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

A os dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às treze horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro RONALDO LOPES LEAL, registrando as presenças do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, dos Excelentíssimos Juizes Convocados LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor CÉSAR ZACHARIAS MÁRTYRES, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Wagner Pimenta não compareceu à Sessão por encontrar-se em gozo de férias. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AG-RR - 435586/1998-3 da 9a. Região, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Advogada: Liliane Maria Busato Batista Turra, Agravado(s): Jurema da Silva, Advogado: Waldomiro Nogar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e impor à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; **Processo: AG-RR - 446126/1998-8 da 4a. Região**,

Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Sidnei Ferraz Martins, Advogada: Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 496896/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): José Ostilio de Oliveira, Advogado: Fernando Schiaffino Souto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e impor à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; **Processo: AG-RR - 541762/1999-8 da 2a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Ivone Maria Rodrigues de Oliveira Milano, Advogado: Maria Cláudia Canale, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Marion Sylvia de La Rocca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AG-RR - 570827/1999-9 da 15a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, Advogado: Alexandre Augusto Déa, Agravado(s): Tereza Fernandes da Silva, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e impor à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; **Processo: AG-AIRR - 720887/2000-3 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sul America - Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Eduardo Lowenhaupt da Cunha, Agravado(s): Carlos Alberto de Souza, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AG-AIRR - 736805/2001-2 da 9a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Aroldo Eitel Schultz, Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): José Ricardo Viola Carmaíba, Advogado: Marly Célia Utine, Agravado(s): Carfilid - Agência de Encomendas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e, declarando-o protelatório, impor à parte agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; **Processo: AG-AIRR - 757165/2001-2 da 1a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carlos Wellington dos Santos, Advogado: Luiz Carlos de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e impor à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; **Processo: AG-AIRR - 758543/2001-4 da 5a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Marcos Roberto Moura de Souza, Advogado: José Almir de Assunção Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AIRR - 450300/1998-7 da 9a. Região**, corre junto com RR-450301/1998-0, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Luciomar Barbosa, Advogado: Marco Aurélio Fagundes, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 567776/1999-0 da 3a. Região**, corre junto com RR-567777/1999-3, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Arnaldo José de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Boson Santos, Agravado(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 600680/1999-7 da 2a. Região**, corre junto com RR-600681/1999-0, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Agravado(s): Ignez Elda Pivato Lopes, Advogado: Carlos Alberto Goes, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 606918/1999-9 da 21a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Messias Nazareno da Silva, Advogado: Carlos Antônio da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 607488/1999-0 da 2a. Região**, corre junto com RR-607489/1999-3, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fundação Nelson Libero - Casa de Saúde D. Pedro II, Advogado: Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Auto Teotônio Queiroz Filho, Advogada: Márcia Aparecida Bresan, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 655497/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Zênite Assessoria e Consultoria S/C Ltda., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): Andréia de Bortoli Valença, Advogado: Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 658694/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Agenor Vieira de Moraes Neto, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 661297/2000-2 da 3a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia Brasileira de Lítio - CBL, Advogada: Cláudia Magalhães Souza, Agravado(s): Antônio Rodrigues de Azevedo, Advogado: José Anízio Queiroz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 661378/2000-2 da 9a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Marco Aurélio Fontana e Outros, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Procurador: Celso Luiz Ludwig, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 665429/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Luiz Gonzaga Torga Rodrigues, Advogado: Silvio Teixeira da Costa, Agravado(s): Banco Bradesc S.A., Advogada: Valéria Cota Martins, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 665919/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Beatriz Brun Golds-

chmidt, Agravante(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Agravado(s): Raimundo Nonato Pereira, Advogado: Antônio Carlos Trentini, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 669120/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Namy Carlos de Souza Filho, Agravado(s): Izabete da Silva Alves e Outros, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 681587/2000-9 da 5a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banab S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Antenor Alves de Oliveira, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 682072/2000-5 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): União Federal (Sucessora da INTERBRÁS), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ruben Natan Ferreira Caldas, Advogado: Humberto Jansen Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682550/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Luiz Martins, Advogado: Jairo Naur Franck, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Maria Regina Schafer Loreto, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684079/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, Advogada: Daniela Nóbrega Araújo, Agravado(s): Luiz Fernando Puntel, Advogada: Nara Glinda de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 684844/2000-5 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Carlos Augusto Emery Cade, Advogada: Selma Eliana de Paula Assis, Agravado(s): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Carlos Augusto Marinoni, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 684848/2000-0 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Márcia Pestoso, Advogado: Sidnei Machado, Agravado(s): Rádio e Televisão OM Ltda., Advogada: Maria Isabel Barth Costamlian, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 687278/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Jornal do Brasil S.A., Advogado: Luiz Paulo Pierucetti Marques, Agravado(s): Álvaro Carlos Ricardo, Advogado: Gilmar Miguez de Moura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 690336/2000-2 da 4a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Primo Tedesco S.A., Advogada: Sílvia Helena Miranda, Agravado(s): Marco Aurélio Machado Pires, Advogada: Tânia Reckziegel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690981/2000-0 da 15a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Delcídio José Rodrigues e Outros, Advogado: Humberto Cardoso Filho, Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Eduardo Paparelli, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 691034/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Antônio Carlos Botelho Gonçalves, Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Almica Nunes Nogueira, Advogado: Rogério Aparecido Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693408/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Adalgisa Cardoso de Moraes, Advogado: Luiz Manoel Hidalgo Barros, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 693433/2000-6 da 7a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Município de Milagres, Advogado: Afrânio Melo Júnior, Agravado(s): Maria Helia Silva Izidio e Outros, Advogado: Djalma Sobreira Dantas Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 696303/2000-6 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Belgo Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Antônio José Gomes de Faria, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 697228/2000-4 da 22a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Cosme & Vieira Ltda. e Outro, Advogado: Gleuvan Araújo Portela, Agravado(s): José Edson de Araújo Tabatinga, Advogado: Ilana Cinthia Ferreira Alencar, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 698354/2000-5 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Pedro Antônio de Araújo, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 698373/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): Vanda Maria da Silva, Advogado: Andre Luiz C. Mosconi, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 703713/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): João Carlos da Conceição, Advogado: Antônio Santo Alves Martins, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 704567/2000-9 da 8a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Coimbra - Construtora e Incorporadora São Braz Ltda., Advogada: Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Agravado(s): Raimundo Nonato Nascimento da Silva, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 704681/2000-1 da 3a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Wanderley João Pimenta, Advogada: Maria Cassia de Resende, Decisão:



por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 704682/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco ABN AMRO S/A, Advogado: Daniel Izidoro Calabró Queiroga, Agravado(s): Marclí Denise Barbosa, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 704780/2000-3 da 5a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravante(s): Antonio Almeida Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 709024/2000-4 da 24a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosane Pereira Lima, Advogado: Neimar Queiroz Baird, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709393/2000-9 da 17a. Região**, corre junto com RR-709394/2000-2, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Ângela Maria Roza Almeida, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por maioria, não conhecer do agravo de instrumento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo: AIRR - 710166/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Marta Maria Durante, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 711727/2000-0 da 1a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Patrícia da Silva Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 711982/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas, Advogado: André Vicente Leite de Freitas, Agravado(s): Waldir Alves da Silva, Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 714932/2000-6 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Gilberto Ciribelli, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Carlos Alberto Bejani, Advogada: José Maria de Souza, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716835/2000-4 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gilberto de Souza Siqueira, Advogado: José da Silva Caldas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; **Processo: AIRR - 720525/2000-2 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Enval - Engenharia do Vale Ltda., Advogado: José Dionísio de Almeida, Agravado(s): Francisco Rodrigues de Souza, Advogado: Walter Augusto Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 720526/2000-6 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Nacional S. A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Valter Hugo Pepe, Advogado: Ivan Paim Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 722513/2001-0 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Valter Mariano Rodrigues, Advogada: Simone Carvalho de Miranda Bastos dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 724698/2001-3 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hélio Vasconcelos Campos, Advogado: Divaldo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Arisco Industrial Ltda., Advogado: Gláucio Contijo de Amorim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725206/2001-0 da 17a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Kátia Boina, Agravado(s): Anita Cecília Klippel Antunes, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 725510/2001-9 da 12a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações Ltda., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): Gilberto Cardoso de Azambuja, Advogado: Luiz Antonio Marcon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 725833/2001-5 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Magda Barros Silva, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): Bemge Seguradora S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 726649/2001-7 da 5a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Agnaldo

Nunes da Silva, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727065/2001-5 da 5a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Fratelli Vita Bebidas Ltda., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Carmalinda de Castro Teixeira Júnior, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência em seu instrumento; **Processo: AIRR - 727066/2001-9 da 5a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Perfumaria e Cosméticos Ltda. - O Boticário, Advogada: Conceição Campello, Agravado(s): Suzana Viana Portela, Advogado: Paulo Roberto N. de Brito, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727075/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Márcio Barbosa, Agravado(s): José Ático Falqueto e Outros, Advogado: Sérgio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 727515/2001-0 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: José Perez de Rezende, Agravado(s): Sônia Reis da Costa e Silva Quinane e Outras, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 728212/2001-9 da 8a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Abu-Antunis Amate Peres, Agravado(s): Ernesto Dantas Júnior, Advogado: Ronaldo Bentes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 729527/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Gisele de Souza Alves, Advogado: Wagner Lacerda de Matos, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736212/2001-3 da 15a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Securisystem Sistemas de Segurança Ltda, Advogado: Paulo Rogério de Oliveira, Agravado(s): Adão Leal de Couto, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 736258/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Fábrica Ypu - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., Advogada: Elaine Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): Rozecler Carrilho Lessa, Advogado: Olegário Maciel Colly, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 737795/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Almir José Ximenez, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robertella, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 741193/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Orlando dos Santos, Advogado: Fátima Satiko Abê, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741196/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sônia dos Santos, Advogado: Dejar Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Livadário Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 741908/2001-4 da 8a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Milton Souza de Queiroz Filho, Advogado: Jader Kahwage David, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744478/2001-8 da 17a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Creoncedes Sampaio Benassuly e Outro, Advogado: Henrique Rocha Fraga, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 744690/2001-9 da 19a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Esmale - Assistência Internacional de Saúde Ltda., Advogado: Carlos Felipe C. Lins Costa, Agravado(s): Maria Luiza de Oliveira, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 753005/2001-4 da 8a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Pará (Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - Seteps), Procurador: Carmen Lucia Mendes Cunha, Agravado(s): Aldeida Pereira Pena e Outros, Advogado: João José Maroja, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 753302/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s): Genival Simplício de Souza, Advogada: Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 755199/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): Luiz Carlos Nunes Ferraz, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 757488/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Unimold Rio Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Sergio Baravelli Filho, Agravado(s): Natércia Lessa de Souza, Advogado: Luis Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 760765/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Paulo Roberto Leite Cunha, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 768890/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: André de Souza Santos, Agravado(s): Oséas Vieira Guedes e Outros, Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 770462/2001-8 da 1a. Região**, Relator:

Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Geraldo Faustino de Souza, Advogado: Jorge Rodrigues Sperandio, Agravado(s): BMT Bechtel Método Telecom Ltda., Advogado: José Luiz Caram, Agravado(s): Massa Falida de Riogeo Engenharia Ltda., Advogado: Ana Rosa de Faria, Decisão: a unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 206211/1995-7 da 4a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Renato Zamora Flores, Advogado: Mário Hermes da Costa e Silva, Recorrido(s): Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Walter do Carmo Baletta, Advogada: Suzana Mejia, Decisão: Unanimemente, atendendo determinação emanada da SBD11 no que toca ao exame da especificidade do julgado de fls. 125/126, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à competência material da Justiça do Trabalho; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Suzana Mejia; **Processo: RR - 216653/1995-3 da 9a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): José Heitamer de Albuquerque, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes; Falou pelo Recorrente(s) Dr. José Torres das Neves; **Processo: RR - 316320/1996-9 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Aluísio José de Carvalho, Advogado: Onair Nunes da Silva, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Pedro Vambderlei Vizú, Decisão: Unanimemente, de um lado, julgar prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema relativo às horas extras e, de outro lado, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno"; **Processo: RR - 316470/1996-0 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Helvecio Bento Machado, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Sanky S.A., Advogada: Maria Regina Lopes de Moura, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - AÇOMINAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: RR - 328791/1996-1 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Wilson Ferreira, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Recorrente(s): Omec Engenharia Ltda., Advogada: Leila Alves Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante apenas quanto ao tema "horas in itinere - AÇOMINAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: RR - 328793/1996-5 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Jesio Nascimento Ramalho, Advogada: Marli Izabel de Souza, Recorrido(s): Cema - Enesa - Empresas Associadas de Construção Ltda. e Outra, Advogado: Pedro José de Paula Gelape, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - AÇOMINAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; **Processo: RR - 345479/1997-6 da 9a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Creuza Valério de Araújo, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à compensação de horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras até 10/6/90 apenas ao pagamento do adicional respectivo, quando não ultrapassada a jornada semanal normal; **Processo: RR - 350753/1997-7 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Moacir Teixeira, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Adservis Administração de Serviços Internos Ltda., Advogado: Adriano Geraldo Cordeiro da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - AÇOMINAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas in itinere relativas à área interna da AÇOMINAS; **Processo: RR - 363461/1997-4 da 9a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Floresta Clube, Advogado: Ênio Medeiros Filho, Recorrido(s): Marlene da Silva Leite, Advogado: Marcos Apolloni Neumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de declarar a competência desta Justiça Especial para dirimir a controvérsia acerca dos descontos previdenciários e fiscais e para determinar, nos precisos termos dos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 364633/1997-5 da 12a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Mário Alfredo Coelho, Recorrido(s): Clóvis Salmóira, Advogado: Marconi Tadeu Branco Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 364947/1997-0 da 12a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Cinara Graeff Terebinto, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Antonio Fernando de Alcântara Athayde Júnior, Recorrido(s): Celia Serpa Perger e Outros, Advogado: Wilson Reimer, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público apenas quanto ao tema "Prescrição extintiva - Conversão do regime", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Custas inalteradas; **Processo: RR - 368760/1997-9 da 19a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Alagoas S.A., Advogada: Maria do Socorro Vaz Torres, Recorrido(s): Delmário Adalberto Ramos Pereira, Advogado: Gênisson Capitulino da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 369369/1997-6 da 4a. Região**,



Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Recorrido(s): Maria do Carmo Alves Fernandes, Advogado: Constante Dall'Olmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 370312/1997-8 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Lara Teixeira de Almeida, Advogado: Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 370738/1997-0 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: José Francisco Pinha, Recorrido(s): Cleber Cripa, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 371660/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Maria Evangelina Aquino Antunes, Advogado: Manoel Ferrino da Silveira Skrebsky, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Carência de ação - Inexistência de vínculo de emprego", e, no mérito, suscitar conflito negativo de competência perante o excelso Supremo Tribunal Federal, determinando a expedição de ofício ao Exmo. Ministro-Presidente daquela Corte para o respectivo processamento; fica sobrestado, por conseguinte, o julgamento do recurso de revista. Custas inalteradas; **Processo: RR - 371963/1997-3 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogada: Marisaura Rebelatto dos Santos, Recorrido(s): Julia Melo, Advogado: Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e, por conseguinte, julgar improcedentes as pretensões deduzidas, invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 373135/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Cisele Ferrarini, Recorrido(s): Roberto Niro, Advogada: Silmara Nagy Lários, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 244, § 2º, da CLT e por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "horas de sobreaviso - BIP" para, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação que lhe fora imposta quanto às horas de sobreaviso e reflexos; **Processo: RR - 373548/1997-3 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procurador: Maria Lúcia Fialho Colares, Recorrido(s): Francisco Josimar do Nascimento, Advogado: Roberto Albino Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 374182/1997-4 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Keila Guimarães Campos e Outros, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Recorrido(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Aloir Zamprogno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Beatriz Veríssimo de Sena; **Processo: RR - 376728/1997-4 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gerlúzio Lira e Silva, Advogada: Gilvanise e Silva de Araújo, Recorrido(s): Município de Quipará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 377603/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Sandra Mara de Freitas, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 377661/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): José Carlos de Souza, Advogado: Vanderlei Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto aos temas "horas in itinere - limitação - validade acordo coletivo" e "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias correspondentes à uma hora in itinere diária e para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclamante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; **Processo: RR - 377818/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Romeu Michaelens, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Antônio Vicente Martins, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento da gratificação de função suprimida, nos termos do pedido da alínea "b" da inicial, conforme valor a ser apurado em execução desde a supressão da parcela. Arbitro à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$200,00, invertidos os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 377912/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Advogada: Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Paulo Roberto da Silva Cardoso, Advogado: Almiro Alfredo Prade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 379847/1997-4 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ceval Alimentos S.A., Advogado: Cleber Tadeu Yamada, Recorrente(s): Roselson Alves Cabral, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "Enunciado nº 330/TST" e "reflexos - horas extraordinárias"; no tocante ao tema "horas extraordinárias - acordo de com-

penção", conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao recurso para limitar a condenação ao pagamento das horas que excederam a 8ª diária e não ultrapassaram a 44ª semanal ao adicional respectivo, mantida a decisão regional no que concerne às horas extraordinárias excedentes da carga semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, como se apurar. Quanto ao tema "correção monetária - IPC de março/90", conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. No que concerne ao tema "descontos previdenciários e fiscais - critérios de recolhimento", conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os descontos fiscais e previdenciários sejam efetuados sobre o montante a ser pago ao reclamante, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Recurso adesivo do Reclamante, conhecer por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "férias indenizadas - incidência do FGTS" para, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 379911/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Geral de Acessórios, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Cláudio da Conceição, Advogado: Jair Marcinkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "cartão-de-ponto - registro - contagem minuto a minuto" por divergência jurisprudencial e, no tocante ao item "regime de compensação - atividade insalubre", por contrariedade ao Enunciado nº 349 desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de considerar como extraordinários apenas os minutos que excederem a 5 (cinco) anteriores e posteriores à jornada de trabalho, destacando que, se ultrapassado este limite, será considerado como extraordinário o total do tempo excedido, e, ainda, excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias decorrentes da nulidade do acordo de compensação; **Processo: RR - 380005/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FOZTUR - Foz do Iguaçu Turismo S.A., Advogada: Melissa Portella Pliacekos, Recorrido(s): Sérgio Roberto Reis Pegollo, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo autor, invertidos, ainda, os ônus da sucumbência; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôres das Neves; **Processo: RR - 380009/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Luiz Antônio Teixeira, Recorrido(s): Evangelista da Silva Santos, Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 380750/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Luiz Adriano Boabaid, Recorrido(s): Geraldo Onoris, Advogado: Janyto Oliveira Sobral do Bomfim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 380759/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Recorrido(s): João Michalowski, Advogado: Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 383848/1997-7 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Loiva Therezinha Callegari Skrzek e Outros, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em embargos de declaração (fls. 586/587), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que esclareça se os reclamantes já estavam aposentados por ocasião da propositura da ação pelo sindicato, bem como se naquela ação existe pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, ficando sobrestado o exame das demais questões devolvidas. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona dos recorrentes; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Beatriz Veríssimo de Sena; **Processo: RR - 386283/1997-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sucofritrico Cutrale Ltda., Advogada: Antônio Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): José Carlos da Silva Alcântico e Outro, Advogado: Cláudio Stochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 388281/1997-9 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SOSERVI - Sociedade de Serviços Gerais Ltda., Advogado: José Antônio Alves de Melo, Recorrido(s): José Paixão da Silva, Advogado: Célia Maria Vasconcelos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 390536/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paulo Roberto Kuhl, Advogado: Carlos Henrique Salem Caggiano, Recorrido(s): Casa Fortaleza Comércio de Tecidos Ltda., Advogado: Camal Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 391955/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Batista de Almeida, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 392217/1997-8 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Mago Escritório de Arte Ltda., Advogada: Maria Novaes Villas Boas Portela, Recorrido(s): Daniela Sampaio Costa, Advogada: Virgínia Amália Marques Napoli, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 134, inciso III, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os vv. acórdãos regionais de fls. 26/27, 35/36 e 46/47: os dois primeiros, porque foram proferidos por Juiz relator manifestamente impedido de atuar no feito, e o último, porque se silenciou a

respeito do suscitado vício de impedimento, preferindo esquivar-se do debate, mediante a designação de um outro Juiz, que não o impedido, para o julgamento dos segundos embargos de declaração. Via de consequência, determino o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem para que outra decisão seja proferida sem a participação do juiz classista declarado impedido; **Processo: RR - 392546/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Beatriz Cecchim, Recorrido(s): André Luiz Horta Barbosa e Outros, Advogado: Ademir Fernandes Gonçalves, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Atraso no pagamento de salários - Correção monetária - Alteração na data de pagamento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as diferenças de correção monetária referentes aos salários de dezembro de 1993. Custas inalteradas; **Processo: RR - 393246/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Maurício Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Georgina Pereira dos Santos, Advogado: Carlos Ely Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas no que tange ao tema descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade pelo pagamento - sujeitos passivos da obrigação e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, pertinentes a créditos constituídos nesta reclamatória, na forma dos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ficando prejudicado o exame da petição apresentada pela recorrida às fls. 190/191; **Processo: RR - 393525/1997-8 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Sobral, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto, Recorrido(s): Manoel Jesuino de Sousa e Outro, Advogado: Francisco Wellington Alves Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 396222/1997-0 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dispall - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Nadir Leopoldo Valengo, Recorrido(s): José Carlos Pereira da Silva, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR-396642/1997-0 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Antônio Fernando da Costa Carvalho, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Recorrido(s): Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva Moreira, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, incluir na condenação as horas in itinere, acrescidas dos adicionais previstos nos instrumentos normativos, observando-se os dias efetivamente trabalhados, com reflexos em RSR's, 13's salários, férias, vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e FGTS + 40%; **Processo: RR-401962/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrente(s): Antônio Hamilton Canesso, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamante por violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de anular a decisão proferida em sede dos embargos de declaração, a fim de determinar o retorno dos autos à origem, para que seja proferida nova decisão, com análise da questão da pré-contratação de horas extraordinárias, como se entender de direito. Fica sobrestado o exame dos demais temas lançados no recurso do reclamante, bem assim o do recurso do reclamado; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz de França P. Torres; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca; **Processo: RR-401970/1997-4 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Gilson Souza, Advogado: José Carlos Jorge Melém, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "descontos - INSS e IR" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de determinar que, sobre as parcelas objeto da condenação e sujeitas à contribuição previdenciária e ao IR na fonte, sejam efetuados os respectivos descontos, observando-se as alíquotas, limite de isenção, faixas e teto, na forma das leis específicas; **Processo: RR-402486/1997-0 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real (atual denominação do Banco Real S.A.), Advogada: Márcia Lyra Bérnago, Recorrido(s): José Avelino Galvão, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema nulidade do julgado - negativa de prestação jurisdicional, por violação ao 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão proferido em embargos de declaração de fl. 523, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar que outra decisão seja proferida, com o enfrentamento das questões postuladas nos embargos declaratórios interpostos pelo Reclamado, relacionadas ao cargo de confiança bancária, à gratificação semestral e à ajuda de custo alimentícia. Determinar o sobrestamento do exame dos temas remanescentes do recurso do Recorrente, o qual deverá ser submetido ao TST, com ou sem novo recurso de revista; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Márcia Lyra Bérnago; **Processo: RR-403572/1997-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Distribuidora Modelo de Bebidas Ltda. e Outra, Advogado: José Perez de Rezende, Recorrido(s): Edmar Vieira dos Santos Júnior, Advogada: Rosemary Pitanga de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR-406515/1997-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Teclagem Jacyra Ltda., Advogado: Vicente Sacilotto Netto, Recorrido(s): Lourival Mendes Rocha, Advogado: Antônio Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR-406872/1997-8 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joaquim Ro-



berto Ziembowicz, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Yassodara Camozzato, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, Prejudicado o exame do recurso de revista do Reclamante; **Processo: RR-410110/1997-4 da 6a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: André Gustavo de Vasconcelos, Recorrido(s): Regina Elena Cantarini, Advogado: Berillo de Souza Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST apenas quanto ao tema "descontos a título de seguro de vida" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de restabelecer a r. sentença, neste ponto; **Processo: RR - 411421/1997-5 da 12a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Marilza Tristão, Advogado: Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 420522/1998-2 da 3a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Gláucia Cristina Cardoso Luiz, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Eustáquio de Godói Quintão, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas no tocante às vendas por telefone - jornada reduzida, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 421708/1998-2 da 6a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Sizenando Joaquim de Lima, Advogado: Ezi Francisca da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 425993/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Luis Carlos Cordova Burigo, Recorrido(s): Eros Castro, Advogada: Tânia Magali dos Santos, Recorrido(s): Município de Altonia, Advogado: Braz Reberte Pedrini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 436259/1998-0 da 18a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Valceci Rodrigues de Souza Silva, Advogada: Zulmira Praxedes, Recorrido(s): Nilsilene Limongi Crosara, Advogado: José Benjamim Barbosa Vilar, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, relativamente ao tema gestante - estabilidade - empregada doméstica, por divergência jurisprudencial; no mérito, negar-lhe provimento; e, não conhecer do recurso quanto à matéria salário maternidade - empregada doméstica; **Processo: RR - 437099/1998-4 da 13a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Recorrido(s): Iracema Maria da Silva, Advogado: José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; **Processo: RR - 437215/1998-4 da 13a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Maria Saete Velez do Nascimento, Advogado: José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; **Processo: RR - 446817/1998-5 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): Paulo Sergio Borba Terra, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças relativas aos depósitos do FGTS; **Processo: RR - 450301/1998-0 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-450300/1998-7, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luciomar Barbosa, Advogado: Maximiliano N. Garcez, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao "tema salário in natura - transporte" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela transporte aos salários e os reflexos legais; **Processo: RR - 454361/1998-3 da 12a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BEC, Advogado: Ivan César Fischer, Recorrido(s): Santa de Canali Staviasc, Advogado: Jair Barbosa Cabral, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional de fls. 231/234, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Banco-reclamado, como de direito, afastada a deserção; **Processo: RR - 457789/1998-2 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Transportes São Silvestre S.A., Advogado: David Silva Júnior, Recorrido(s): Amaro Antonio Rangel da Silva, Advogado: Ilma-Maria Vieira Roberto, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 13 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a pecha de irregularidade de representação processual declarada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 461350/1998-3 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Márcia Lyra Bérngamo, Recorrido(s): José Elízio dos Santos, Advogada: Estela Regina Frigeri, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - limitação - convenção coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as di-

ferenças de horas in itinere deferidas em desrespeito ao estabelecido em norma coletiva, bem como os reflexos decorrentes. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Márcia Lyra Bérngamo; **Processo: RR - 469631/1998-5 da 17a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): Anair Fontana, Advogado: Fernanda Ziviani Zurlo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 473237/1998-4 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Roney Estefani Bodolay, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Decisão: Unanimemente, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação processual argüida em contra-razões; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego formulado pelo Reclamante; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Beatriz Veríssimo de Sena; **Processo: RR - 473803/1998-9 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): Maria Célia Mendes Fonseca, Advogado: José Romeu Rodrigues Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 474145/1998-2 da 13a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Tadeu Alcoforado Catão, Recorrido(s): Maria Adelayde Vieira de Melo e Outros, Advogado: Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 482472/1998-6 da 14a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Virgínia de Araújo Gonçalves, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Ari Ferreira do Nascimento, Advogado: Anderson Teramoto, Recorrido(s): EMATER - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia, Advogado: José Pinto da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a EMATER e o autor, limitar a condenação ao pagamento, de forma simples, dos salários dos meses de dezembro/94 e do saldo de salário de 16 dias do mês de janeiro/95. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista do Estado de Rondônia, em face da decisão proferida no apelo revisional do Ministério Público; **Processo: RR - 488775/1998-1 da 3a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sankyu S.A., Advogada: Maria Regina Lopes de Moura, Recorrido(s): Maurício Clementino da Silva, Advogada: Maria das Graças Faria Lemos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 494396/1998-4 da 11a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Andrea Vianez Castro Cavalcanti, Recorrido(s): Claide Corrêa Marques, Advogada: Tânia Maria dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 510852/1998-3 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônia Casemiro de Souza, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Recorrido(s): Município de Cariús, Advogado: Antônio Alves Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente aos meses de junho e julho de 1997, calculada com base no valor/mês de R\$ 35,00, bem como, por força do disposto no artigo 515 do CPC, à complementação para 50% do salário mínimo e aos honorários advocatícios, de 15%; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 510855/1998-4 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Arlete Mota de Sousa e Outras, Advogado: Janduy Targino Facundo, Recorrido(s): Município de Parambu, Advogado: Solano Mota Alexandrino, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária dos meses de agosto a dezembro de 1996, de acordo com o valor pactuado; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 514054/1998-2 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Pentecoste, Advogado: Raimundo Arisnaldo Maia Freire, Recorrido(s): Magna Maria Lopes Nunes, Advogado: José Isac Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade da contratação. Falta de concurso público. Efeitos" e "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o décimo terceiro salário de 1995 e os honorários advocatícios. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 514669/1998-3 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Nova Olinda, Advogado: Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Izaura Alves da Silva, Advogado: Antônio Flávio Rolim, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial, dispensadas; **Processo: RR - 514902/1998-1 da 21a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Benigna Maria de Souza Machado, Advogado: Flaviano de Holanda Montenegro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza, Recorrido(s): Município de Macau, Advogado: Ivo Ferreira dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; **Processo: RR - 515518/1998-2 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônia Rita Maria Cavalcante, Advogado: Eraldo Félix Costa, Recorrido(s): Município de Salitre, Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Alencar, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária dos meses de outubro a dezembro de 1996, tendo como base de cálculo meio salário mínimo; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 515519/1998-6 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Noelia Maria Vieira, Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Alencar, Recorrido(s): Município de Campos Sales, Advogado: Quezado Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pela reclamante, dispensadas; **Processo: RR - 515827/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Maia Sampaio, Advogado: Antônio Flávio Rolim, Recorrido(s): Município de Nova Olinda, Advogada: Antônia Cileide de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente a dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 1997, de forma simples, à complementação para 50% do salário mínimo e aos honorários advocatícios; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 515833/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): José Venâncio da Silva e Outros, Advogado: Sílvia Pinheiro de Azevedo, Recorrido(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Andréa Bezerra de Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos formulados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelos reclamantes, dispensadas; **Processo: RR - 515867/1998-8 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Luiza Ivanilda de Alencar, Advogado: Eraldo Félix Costa, Recorrido(s): Município de Salitre, Advogado: Gilberto Cirilo de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária dos meses de março a dezembro de 1996, tendo como base de cálculo 5/8 do salário mínimo mensal; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 517375/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônio Carlos Firmino da Silva e Outros, Advogado: Ozequiel Queiroz Nogueira, Recorrido(s): Município de Quixadá, Advogada: Antônia Clerlene Almeida do Carmo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, para julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas invertidas, pelos

tunc, julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial. Custas pela reclamante, dispensadas; **Processo: RR - 514902/1998-1 da 21a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Benigna Maria de Souza Machado, Advogado: Flaviano de Holanda Montenegro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza, Recorrido(s): Município de Macau, Advogado: Ivo Ferreira dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; **Processo: RR - 515518/1998-2 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônia Rita Maria Cavalcante, Advogado: Eraldo Félix Costa, Recorrido(s): Município de Salitre, Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Alencar, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária dos meses de outubro a dezembro de 1996, tendo como base de cálculo meio salário mínimo; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 515519/1998-6 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Noelia Maria Vieira, Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Alencar, Recorrido(s): Município de Campos Sales, Advogado: Quezado Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pela reclamante, dispensadas; **Processo: RR - 515827/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Maia Sampaio, Advogado: Antônio Flávio Rolim, Recorrido(s): Município de Nova Olinda, Advogada: Antônia Cileide de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente a dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 1997, de forma simples, à complementação para 50% do salário mínimo e aos honorários advocatícios; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 515833/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): José Venâncio da Silva e Outros, Advogado: Sílvia Pinheiro de Azevedo, Recorrido(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Andréa Bezerra de Melo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos formulados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelos reclamantes, dispensadas; **Processo: RR - 515867/1998-8 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Luiza Ivanilda de Alencar, Advogado: Eraldo Félix Costa, Recorrido(s): Município de Salitre, Advogado: Gilberto Cirilo de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária dos meses de março a dezembro de 1996, tendo como base de cálculo 5/8 do salário mínimo mensal; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 517375/1998-0 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônio Carlos Firmino da Silva e Outros, Advogado: Ozequiel Queiroz Nogueira, Recorrido(s): Município de Quixadá, Advogada: Antônia Clerlene Almeida do Carmo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, para julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas invertidas, pelos



reclamantes, dispensadas; **Processo: RR - 517378/1998-1 da 7a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Sebastião Ferreira de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos formulados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; por igual votação, ainda, julgar prejudicado o exame do recurso da reclamada. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas invertidas, pelo reclamante, dispensadas; **Processo: RR - 518257/1998-0 da 7a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Francisco das Chagas Vieira, Advogado: José Iran dos Santos, Recorrido(s): Município de Cedro, Advogado: Fernando Ferreira Lima Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária do mês de dezembro de 1996, de forma simples, calculada com base em um salário mínimo, por força do disposto no art. 515 do CPC; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 518329/1998-9 da 7a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Lavras da Mangabeira, Advogado: Paulo César Pereira Alencar, Recorrido(s): Francisco Marinheiro da Silva, Advogado: Joaquim Miguel Gonçalves, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Ministério Público do Trabalho e pelo reclamado; **Processo: RR - 518332/1998-8 da 7a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Braulio de Oliveira Souza, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Recorrido(s): Município de Caucaia, Advogada: Adriana Teixeira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente aos meses de novembro e dezembro de 1996, de acordo com o valor pactuado; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR - 520858/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Eugênio Aruda Leal Ferreira, Recorrido(s): Júlio César Benvenuto Diniz, Advogado: Carlos Augusto de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por violação constitucional, no tocante à prescrição e, por divergência jurisprudencial, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo: RR - 546253/1999-1 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rafan Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Bruno Rodrigues, Recorrido(s): Evanilda da Silva Moreira, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 550959/1999-0 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Wagner Asper, Recorrido(s): SINSENAT - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal, Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema URPs de abril e maio de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988 ao valor correspondente a 7/30 de 16,19%, a ser calculado sobre o salário do mês de março, incidente sobre os salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente, com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, corrigido monetariamente desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo: RR - 553980/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): José Antônio Cândido da Rocha e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal, Procurador: Fernando Cunha Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 567777/1999-3 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Progresso S. A. (Em liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Arnaldo José de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Bosen Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos temas multa rescisória - massa falida e correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa rescisória e determinar que a correção monetária incida somente a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo: RR - 572973/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: José Sérgio Saraiva, Recorrido(s): Angelo Cesário Ramos e Outros, Advogado: Euripedes Rezende de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do

curso; **Processo: RR - 587909/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Márcia Lyra Bérnago, Recorrido(s): Erismário Batista dos Santos, Advogada: Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por contrariedade ao Enunciado nº 117/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o enquadramento sindical do reclamante na categoria profissional dos bancários; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Márcia Lyra Bérnago; **Processo: RR - 596398/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Luiza Helena Craveiro Pedrosa e Outras, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal (Sucessor da Fundação Educacional do Distrito Federal), Procurador: Lucas Aires Bento Graf, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 600681/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ignez Elda Pivato Lopes, Advogado: Carlos Alberto Goes, Recorrido(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 607489/1999-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Auto Teotônio Queiroz Filho, Advogada: Márcia Aparecida Bresan, Recorrido(s): Fundação Nelson Libero - Casa de Saúde D. Pedro II, Advogado: Mário Guimarães Ferreira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Reclamante em sua integralidade; **Processo: RR - 608947/1999-1 da 14a. Região.** Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Oouminas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Advogada: Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro, Recorrido(s): Valdecir Moreira da Silva (Espólio de), Advogado: Ronaldo Carlos Barata, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Embargos de declaração não-conhecidos - interrupção do prazo recursal", por violação do art. 538, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a intempestividade, julgue o recurso ordinário da reclamada como entender direito. Custas inalteradas; **Processo: RR - 611022/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Elzi de Lima Silva e Outras, Advogado: José Daniel Tatará Ribas, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 612685/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Paola Costa Cruz Maciel, Recorrido(s): Luiz Sérgio Mourão Carneiro da Cunha, Advogado: José Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Construtora Fundasa S.A., Advogado: Anibal Apolinário, Decisão: unanimemente, relegar para o mérito o exame da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 623768/2000-3 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Advogado: Manoel Vera Cruz dos Santos, Recorrido(s): Dolores Lobato Reis, Advogada: Ana Lucia Oliveira Miranda, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; **Processo: RR - 628582/2000-1 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Antônio Fidelis Cipriano, Advogado: Francisco Carlos Balthazar, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 631035/2000-5 da 6a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Tereza Norma Zelaquet da Silva, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 665000/2000-0 da 13a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Marcellino Otávio Nascimento, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Recorrido(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior; **Processo: RR - 695406/2000-6 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Alcalis do Rio Grande do Norte S.A. - ALCANORTE, Advogado: Fernando Antônio de Oliveira e Silva, Recorrido(s): Fábio Gomes Fernandes e Outros, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista com inversão do ônus da sucumbência em relação às custas; **Processo: RR - 706821/2000-8 da 12a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrente(s): Odete Ueslaer, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso da Massa Falida de Sul Fabril S.A apenas quanto ao tema do juros de mora, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios sobre o crédito da trabalhadora sejam observados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, com ressalvas de fundamentação do Ministro João Oreste Dalazen e do Juiz Vieira de Mello Filho; unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema da dobra salarial, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 706832/2000-6 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Marieta Rodrigues, Advogado: Jefferson Manarim, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito: 1) dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e da dobra salarial,

insculpida no art. 467 da CLT; e 2) dar-lhe provimento parcial a fim de determinar que os juros moratórios sobre os créditos da obreira sejam observados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar a dívida principal da massa falida, com ressalvas de fundamentação dos Exmos. Ministro João Oreste Dalazen e Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 707041/2000-0 da 12a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Marcelo Cunico, Advogado: Osmar Packer, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito: 1) dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT e da dobra salarial, insculpida no art. 467 da CLT; e 2) dar-lhe provimento parcial a fim de determinar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam observados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar a dívida principal da massa falida, com ressalvas de fundamentação dos Exmos. Ministro João Oreste Dalazen e Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; **Processo: RR - 709394/2000-2 da 17a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ângela Maria Roza Almeida, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer o Recurso de Revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior; **Processo: RR - 717153/2000-4 da 21a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabíola Oliveira de Alencar, Recorrido(s): Cláudia Maria Pinheiro de Souza e Outros, Advogado: Augusto Cezar Andrade, Recorrido(s): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda, Advogado: José Neuliton dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 727275/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, Advogado: Elisabete Silva de Andrade, Recorrido(s): Marco José Domenici Maida, Advogado: Magnus Henrique de Medeiros Farkat, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas; **Processo: RR - 729015/2001-5 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fazenda da Ponta Ltda., Advogado: Rui Guilherme Tocantins, Recorrido(s): Frango Norte Agroindustrial Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Canavarro Coelho, Recorrido(s): Agropecuária Hakone S.A., Advogado: Joaquim Neves das Chagas, Recorrido(s): Francisco Mário Lucena Nunes, Advogado: Iraelides Holanda de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de afastar a deserção do agravo de petição, determinando o retorno dos autos à origem para que nova decisão se profira, como for de direito; **Processo: RR - 729694/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Nédio Benjamin Giongo, Advogado: Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "abono de dedicação integral - integração" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de determinar que seja excluída da complementação de aposentadoria do autor a vantagem ADI - Abono de Dedicção Integral; **Processo: ED-RR - 406914/1997-3 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo Moura Jardim, Embargado(a): Valmor Braga dos Santos, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão e emprestando-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "vale-transporte - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização pela não-concessão do vale-transporte. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 451527/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Leonardo Giannini e Outro, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 454303/1998-3 da 12a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Ângelo da Silva Pereira, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Embargado(a): Município de Araranguá, Advogado: Caio César Pereira de Souza, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Cinara Graeff Terebinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 567495/1999-9 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Agnaldo Rodrigues Marins, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: Unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para, sanando omissão, suplementar a fundamentação da v. decisão recorrida. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 641820/2000-3 da 9a. Região.** Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Francisco Quirino Leal, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Companhia de De-



envolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, Advogado: Rocheli Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 644654/2000-0 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Nevada Praia Club, Advogado: Washington Bolivar de B. Junior, Embargado(a): Demosthene Cova Pelicier Filho, Advogada: Gisélia de Lima Pinheiro dos Santos Esteves, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 661003/2000-6 da 1a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): José Augusto Sabóia Araújo e Outro, Advogado: Ricardo Filgueiras Gouvêa, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaração, para, caracterizada a omissão, emprestar-lhes efeito modificativo, para conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 668484/2000-2 da 7a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Antonio Jose de Melo Carvalho, Embargado(a): Leonilson Pinto de Oliveira e Outra, Advogado: Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 682289/2000-6 da 9a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carlos Fernando Pacheco Weihermann, Advogado: Maria Ema Pacheco dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 684014/2000-8 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carmem Moreira Roballo, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 689011/2000-9 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: José Gonçalves de Barros Júnior, Embargado(a): João Goia e Outros, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa, que será revertida em favor dos embargados. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 695742/2000-6 da 2a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Benjamim Caldas Beserra, Embargado(a): Belarmino Barroso Silva Filho e Outros, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos, condenando a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 698725/2000-7 da 15a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Fertilizantes Serrana S.A., Advogada: Rosemenegilda da Silva Sioja, Embargado(a): João Alves Budal, Advogado: Antônio Carlos dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 699124/2000-7 da 14a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Lenilson Ferreira Morgado, Embargado(a): Ademir Sena de Souza e Outros, Advogado: Ruy Alberto Duarte, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão e emprestando efeito modificativo à v. decisão recorrida, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-RR - 706943/2000-0 da 2a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia B. Lopes, Embargado(a): Bar e Café Senense Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; **Processo: ED-AIRR - 733455/2001-4 da 2a. Região**, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo Ltda. - COPERSUCAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Célia Bergamini e Outros, Advogada: Maria Célia Bergamini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para fazer constar, do acórdão de fls. 339/342 como sendo agravantes MARIA CÉLIA BERGAMINI E OUTROS e agravada COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - COPERSUCAR. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

Às quatorze horas e quarenta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

RONALDO LOPES LEAL
Ministro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria